



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 16 de setembro de 2016

Número 179

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho n.º 11092/2016:

Aceitação de condecoração estrangeira 28357

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11093/2016:

Delega na Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel de Lemos Leitão Marques, poderes para a prática de vários atos no âmbito do “Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública” 28357

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 11094/2016:

Designação do licenciado João Manuel Rodrigues Paiva para o lugar de chefe da equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG) 28357

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 11095/2016:

1.ª Correção Material da Reserva Ecológica Nacional do Município de Ansião 28358

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 11096/2016:

Cessação das funções de secretária da presidência da CCDRLVT da trabalhadora Helena Rodrigues 28358

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11354/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de 1 assistente técnico em regime de mobilidade na categoria 28359

Aviso (extrato) n.º 11355/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Soraia Castanheira 28359

Despacho n.º 11097/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a TS Fernanda Ferreira 28359

Despacho n.º 11098/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Felismina Pontes. 28359

Finanças

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 11356/2016:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de rescisão por mútuo acordo, dos trabalhadores em funções públicas que se encontravam em situação de requalificação, Abílio do Nascimento Ramos, Luis Filipe Rodrigues Carvalho Pereira e Maria Filomena Rosa Barbosa 28359

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Interna:

Portaria n.º 262/2016:

Autorização para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição dos serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Informação Finanças e Administração Interna Schengen II (SISII) e do Sistema Conexo de Workflow (WSIR) 28360

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 263/2016:

Autoriza a Universidade Nova de Lisboa a assumir os compromissos plurianuais relativos à aquisição, configuração e instalação de um sistema integrado de gestão 28360

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 915/2016:Retifica a Portaria n.º 229/2016, de 18 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016. 28361**Declaração de retificação n.º 916/2016:**Retifica a Portaria n.º 232/2016, de 12 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145/2016, de 29 de julho de 2016 28361**Despacho n.º 11099/2016:**

Candidatura da Sociedade Comercial por quotas NAUTEL — Sistemas Eletrónicos, L.ª, ao exercício das atividades de Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares/ produtos relacionados com a Defesa 28361

Portaria n.º 264/2016:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional de 1.ª Classe ao Coronel Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque 28361

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11100/2016:

Prorrogação da Comissão de Serviço do CFR Rui Pedro Silva Filipe 28361

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11101/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 2507 METOC (Edition 2) (Ratification DRAFT 1). 28362

Despacho n.º 11102/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4698 (Edition 1) 28362

Despacho n.º 11103/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 5601 (Edition 7) 28362

Despacho n.º 11104/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 6023 NTG (Edition 4) (Ratification DRAFT 1) . . . 28362

Despacho n.º 11105/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4520 PPS (Edition 1) 28362

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 294/2016:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 28362

Exército:

Despacho n.º 11106/2016:

Subdelegação de competências 28363

Despacho n.º 11107/2016:

Subdelegação de competências 28363

Despacho n.º 11108/2016:

Subdelegação de competências 28363

Despacho n.º 11109/2016:

Subdelegação de competências 28363

Despacho n.º 11110/2016:

Subdelegação de competências 28364

Despacho n.º 11111/2016:

Ingresso em regime de contrato no posto segundo-furriel 28364

Despacho n.º 11112/2016:

Cessação da graduação no posto de segundo-furriel 28365

Força Aérea:

Despacho n.º 11113/2016:

Promoção ao posto de SAJ de vários 1SAR da especialidade OPRDET 28365

Despacho n.º 11114/2016:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades 28365

Despacho n.º 11115/2016:

Promoção ao posto de SAJ de vários 1SAR da especialidade de MMT 28366

Despacho n.º 11116/2016:

Promoção ao posto de SAJ de vários 1SAR da especialidade OPCART 28366

Despacho n.º 11117/2016:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMA 109133-G Rui Miguel Canhoto Romualdo 28367

Despacho n.º 11118/2016:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMA 125932-G Bruno António Oliveira Domingos 28367

Despacho n.º 11119/2016:

Promoção ao posto de SAJ de vários militares da especialidade OPMET 28367

Despacho n.º 11120/2016:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB da especialidade SHS 28367

Despacho n.º 11121/2016:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades 28368

Despacho n.º 11122/2016:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades 28369

Despacho n.º 11123/2016:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB da especialidade ABST 28369

Despacho n.º 11124/2016:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR PA 109172-H Alberto Sérgio Fonseca Cardoso 28369

Despacho n.º 11125/2016:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB da especialidade MMA 28370

Despacho n.º 11126/2016:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB da especialidade MARME 28370

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 11357/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Técnico na área Financeira 28370

Aviso n.º 11358/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Contabilidade e Orçamento 28371

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 11127/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Cristina Mota Rodrigues Diogo e outros 28371

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 11128/2016:

Ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 torna-se público que a assistente técnica Beatriz Gil Alegria Sérvulo Jesus do quadro deste agrupamento cessou funções por motivo de aposentação 28371

Aviso n.º 11359/2016:

Nomeação da adjunta da direção 28371

Despacho n.º 11129/2016:

Nomeação de adjunta da direção 28372

Declaração de retificação n.º 917/2016:

Retificação do Aviso n.º 10998/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2016 28372

Aviso n.º 11360/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional 28372

Despacho (extrato) n.º 11130/2016:

Exoneração, a pedido da própria, docente Dulce Helena Gomes Santos Furtado Figueiredo 28372

Declaração de retificação n.º 918/2016:

Retificação do aviso n.º 10966/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2016 28373

Aviso n.º 11361/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2016. 28373

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 498/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/316/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Portugal Talents — ARIB — Apoio à atividade desportiva. 2.ª Corrida da cidade de Alverca 28373

Contrato n.º 499/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/228/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à atividade desportiva. Meia Maratona de Lisboa 2016 28374

Contrato n.º 500/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/307/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Grande Prémio de Natal 2016 28376

Contrato n.º 501/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/306/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Meia Maratona Portugal e Maratona de Lisboa 2016 28377

Contrato n.º 502/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/221/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Clube Atlético e Cultural — Apoio à Atividade Desportiva. XXXV Torneio Internacional de Futebol Infantil 28378

Contrato n.º 503/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/229/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Lisboa, a Mulher e a Vida 2016 28379

Contrato n.º 504/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/230/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Porto Antistress Clube — Apoio à Atividade Desportiva. Maratona do Porto 2016 28381

Contrato n.º 505/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/270/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Hóquei — Formação de Recursos Humanos 28382

Contrato n.º 506/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/331/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Faculdade de Motricidade Humana — Apoio à atividade desportiva. Cartão Vermelho ao Bullying 28384

Contrato n.º 507/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/135/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Nacional de Karate — Portugal — Atividades regulares 28385

Contrato n.º 508/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/219/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Formação de Recursos Humanos. 28387

Contrato n.º 509/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/211/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton — Formação de recursos humanos 28389

Despacho n.º 11131/2016:

Designação para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Algarve do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., do licenciado Custódio José Barros Moreno. 28391

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1420/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Portalegre, Maria Margarida Bordéu Guerra Costa. 28391

Deliberação (extrato) n.º 1421/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal, Paulo Jorge da Silva Teixeira. 28391

Deliberação (extrato) n.º 1422/2016:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Setor da Guarda e Castelo Branco, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Centro, do Departamento de Fiscalização, Sérgio Filipe Silva Lopes. 28392

Despacho n.º 11132/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do mesmo Centro Distrital, licenciada Joaquina Maria Nunes Antunes 28392

Despacho n.º 11133/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na Diretora do Núcleo de Apoio a Programas do mesmo Centro Distrital, mestre Lília Maria Pires Viegas Agostinho 28393

Despacho n.º 11134/2016:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Respostas Sociais do mesmo Centro Distrital, licenciada Sílvia Maria Baptista da Cruz Pereira. 28393

Despacho n.º 11135/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na Diretora do Núcleo de Intervenção Social do mesmo Centro Distrital, licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu. 28393

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 11362/2016:

Consolidação de mobilidade de Enfermeira no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral 28394

Aviso n.º 11363/2016:

Consolidação de mobilidade de Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 28394

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 11364/2016:

Notificação da publicitação da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de 80 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., na categoria de enfermeiro — Referência ENF-INEM 01/2015 28394

Aviso n.º 11365/2016:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a área de Recursos Humanos — Referência AT-DGRH 06/2016 28395

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 11136/2016:

Subdelega no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Francisco Manuel Dionísio Serra, competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de manutenção evolutiva e corretiva e suporte aplicacional do Sistema de Informação de Gestão do Programa Operacional Regional CRESC2020 e do Sistema de Informação e Gestão do Programa Operacional Algarve 21 28396

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 11137/2016:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Rural Vilarinho, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Sever do Vouga, de que é requerente a sociedade Convites & Passatempos, L.ª Processo n.º 15.40.7/8627 28397

Despacho n.º 11138/2016:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Lisboa Wine & Books Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Restelo Azul — Exploração Turística, S. A. Processo n.º 15.40.1/14372. 28397

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 201/2016:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Marinha Boca Torta Pequena», sito na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro 28397

Anúncio n.º 202/2016:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente 28398

Aviso n.º 11366/2016:

Lista unitária de ordenação final 28399

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 11367/2016:

Consolidação da mobilidade na carreira do Técnico de informática Nuno Alexandre Canal Machado Silva, em mobilidade intercarreiras na carreira de Especialista de informática, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 28400

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 11139/2016:

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo 28400

Despacho n.º 11140/2016:

Designação para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Programas e Estatística da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 28400

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 203/2016:**

Processo n.º 1973/16.7BELSB — 5.ª Unidade — citação contrainteressados 28401

Anúncio n.º 204/2016:

Citação dos contrainteressados — Processo 1959/16.1BELSB 28403

Tribunal da Comarca dos Açores**Despacho n.º 11141/2016:**

Delegação de competências nos secretários de justiça 28403

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 11142/2016:**

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Ecofisiologia, requeridas pela Mestre Sónia Catarina Reis Vieira, na Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves. 28404

Despacho n.º 11143/2016:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com alteração de percentagem contratual de 10% para 30%, entre este Instituto e a Mestre Marisa Alexandra Ferreira Quaresma, como Assistente Convidada. 28404

Despacho n.º 11144/2016:

Autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com alteração de percentagem contratual de 10% para 40%, entre este Instituto e a Mestre Joana da fonte Dias Gomes da Mata Pereira, como Assistente Convidada 28405

Despacho n.º 11145/2016:

Autorizada a alteração de percentagem contratual, de 50 % para 75 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre este Instituto e a Doutora Marta Isabel Silva Mateus de Almeida, como Professora Auxiliar Convidada 28405

Despacho n.º 11146/2016:

Autoriza a alteração de percentagem contratual, de 40 % para 50 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre este Instituto e a Mestre Joana Filipa Vieira Gomes Barreiros Marques, como assistente convidada 28405

Universidade Nova de Lisboa**Editais n.º 850/2016:**

Abertura de concurso documental, internacional, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área disciplinar de Letras/Estudos Franceses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade 28405

Aviso n.º 11368/2016:

Torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na Divisão Académica 28406

PARTE D

PARTE E

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extrato) n.º 11147/2016:**

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 28406

Despacho (extrato) n.º 11148/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 28406

Despacho (extrato) n.º 11149/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 28407

Despacho (extrato) n.º 11150/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 28407

Despacho (extrato) n.º 11151/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 28407

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extrato) n.º 11152/2016:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, com o Doutor Márcio José de Abreu Marques Rodrigues, na categoria de Professor Convidado, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 28407

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 11153/2016:**

Designação de individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social na área de Comunicação, Teorias da Comunicação e Práticas Culturais 28407

Despacho (extrato) n.º 11154/2016:

Designação de individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social na área de Comunicação: Estudos dos Media e Jornalismo 28407

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 11369/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental na categoria de assistente operacional com o trabalhador Avelino Moreira da Silva 28408

Aviso (extrato) n.º 11370/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico 28408

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 11155/2016:**

Autorizada a renovação da Comissão de Serviço da Mestre Marina de Melo Marques Lemos, como Secretária da ESRDM, deste Instituto 28408

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 11156/2016:**

Nomeação do júri para apreciação das provas públicas para atribuição do título de especialista, requeridas ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por Manuel Joaquim Lopes da Costa 28408

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 11371/2016:**

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de assistentes operacionais para as áreas de alimentação e alojamento em Leiria, Caldas da Rainha e Peniche dos Serviços de Ação Social do IPLeia 28408

PARTE G**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11372/2016:**

Cessação de funções por aposentação 28409

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1423/2016:**

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Rogério António Teixeira Matias, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral 28409

Deliberação (extrato) n.º 1424/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria Jorge Perinhas Arroz, Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica 28409

Deliberação (extrato) n.º 1425/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. João Mesquita de Faro Viana, assistente graduado sénior de Patologia Clínica 28409

Deliberação (extrato) n.º 1426/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria Júlia Antunes da Silva Mendes, Assistente Graduada de Anestesiologia 28409

Despacho (extrato) n.º 11157/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dra. Lucília Conceição Mourão Carvalho Cáceres Monteiro, Assistente Graduada de Anatomia Patológica 28409

Despacho (extrato) n.º 11158/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dra. Ângela Maria Canha Gomes, Assistente Graduada de Anestesiologia 28409

Despacho (extrato) n.º 11159/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. João Manuel Nunes Godinho, assistente graduado de Cirurgia Geral 28409

Despacho (extrato) n.º 11160/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Luís Manuel Batista Ornelas Bruges, assistente graduado de Cirurgia Cardiorácica 28410

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 11161/2016:**Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Aquisição de óleos e massas» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — Delegação de competências 28410**PARTE H****Município de Alvaiázere****Aviso n.º 11373/2016:**

Consulta pública do projeto da primeira alteração ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere 28410

Município de Amares**Aviso (extrato) n.º 11374/2016:**

Cessação de Relações Jurídicas de Emprego Público — Avelino da Silva e Maria Emília Gonçalves Rodrigues Brandão 28410

Município de Baião**Aviso n.º 11375/2016:**

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Baião, da Pala, de Santa Marinha do Zêzere, de Eiriz — Valbom e de Mafômedes 28410

Município de Benavente**Aviso n.º 11376/2016:**

Lista unitária de ordenação final 28412

Município da Covilhã**Regulamento n.º 872/2016:**

Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos e Mobiliário do Município da Covilhã 28412

Município de Grândola**Aviso n.º 11377/2016:**

Saída definitiva do serviço — Idália Maria Mourinha Esteves. 28416

Edital n.º 851/2016:

Publicitação do Projeto de Regulamento do Programa Viver Solidário 28416

Município de Lisboa**Aviso n.º 11378/2016:**

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 46/2015 PDI ao trabalhador José Carlos Carvalho Simões de Jesus 28419

Município de Machico**Aviso (extrato) n.º 11379/2016:**

Lista dos candidatos admitidos e excluídos 28419

Município de Murça**Aviso n.º 11380/2016:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Murça 28419

Município de Oeiras**Aviso n.º 11381/2016:**

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Gestão de Recursos Humanos 28419

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extrato) n.º 11382/2016:**

Contratação em período experimental de 4 assistentes técnicos. 28422

Aviso (extrato) n.º 11383/2016:

Alteração da composição do júri do período experimental. 28422

Município de Ourique**Aviso n.º 11384/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Gabinete Jurídico. 28422

Município de Penalva do Castelo**Aviso n.º 11385/2016:**

Operação de loteamento da área de acolhimento empresarial de Esmolfe/Sezures — Discussão pública 28422

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 11386/2016:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira de Assistente Técnico 28422

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 11387/2016:**

Equiparação a bolsheiro 28423

Município de Santarém**Aviso n.º 11388/2016:**

Designação da Secretária do GAV. 28423

Município de Sátão**Aviso n.º 11389/2016:**

Mobilidade na categoria entre serviços. 28423

Município do Seixal**Aviso n.º 11390/2016:**

Cessação das comissões de serviço nos cargos de Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade, Chefe da Divisão de Educação e Juventude e Chefe da Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa 28423

Município de Sines**Aviso n.º 11391/2016:**

Regulamento de organização do Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, afetação dos trabalhadores. 28423

Aviso n.º 11392/2016:

Nomeação de dirigentes em regime de substituição 28423

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 11393/2016:**

Publicação de Listas Unitárias de Ordenação Final 28423

Município de Valença**Aviso n.º 11394/2016:**

Abertura de Procedimento Concursal comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — Área Funcional de Arqueologia 28423

Aviso n.º 11395/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — Área funcional informática de gestão. 28425

Aviso n.º 11396/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — Área Funcional Turismo 28427

Aviso n.º 11397/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Área funcional auxiliar ação educativa 28428

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 11398/2016:**

Nomeação em regime de substituição para os cargos de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica e da Regulamentação Municipal e Chefe de Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego . . . 28430

Aviso n.º 11399/2016:

Nomeações em regime de comissão de serviço para os cargos de direção intermédia de 3.º grau. 28430

Município de Vila Nova de Poiares**Aviso n.º 11400/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de José Augusto Carvalho Marques, assistente operacional 28430

Aviso n.º 11401/2016:

Projeto de Regulamento Nascer + Programa Municipal de incentivo à Natalidade 28431

Aviso n.º 11402/2016:

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Poiares — Consulta pública 28433

União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades**Aviso n.º 11403/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Manuel Oliveira Santos 28436

Freguesia de Espírito Santo**Aviso n.º 11404/2016:**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28436

Freguesia de Penamacor**Editais n.º 852/2016:**

Ordenação Heráldica 28437

Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo**Aviso n.º 11405/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Técnico 28438

Freguesia de Santiago da Guarda**Aviso n.º 11406/2016:**

Aviso de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Margarida João Martins para a categoria de Assistente Operacional e início de período experimental 28439

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas**Aviso n.º 11407/2016:**

Audiência dos interessados relativa à lista unitária de ordenação final e às listas de candidatos excluídos no decorrer do procedimento concursal comum para nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico — Referência 1/2015 28440

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 11408/2016:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de Lubrificador 28440

Universidade de Évora**Aviso n.º 11409/2016:**

Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Registo e Certificação Escolar dos Serviços Académicos, cargo de direção intermédia de 2.º grau 28440

Aviso n.º 11410/2016:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio aos Serviços Académicos, cargo de direção intermédia de 4.º grau 28441

Universidade de Lisboa

Faculdade de Motricidade Humana:

Aviso (extrato) n.º 11411/2016:

Concurso Chefe de Divisão da DGAF 28442

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 11412/2016:**

Procedimentos concursais para cargos dirigentes 28442

PARTE J1





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho n.º 11092/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada, a aceitar a seguinte condecoração:

Comendador da Ordem do Mérito — República Federal da Alemanha

Dra. Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

209854975



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11093/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente nos n.ºs 1 e 3 do seu artigo 44.º, no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e nos n.ºs 1 e 2, nas alíneas *a)*, *c)* e *e)* do n.º 9 e nos n.ºs 12, 13, 14 e 16, todos da Resolução n.º 33/2016, de 12 de maio de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de junho, que constitui o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública», deogo na Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel de Lemos Leitão Marques, os poderes que me são conferidos para a prática de todos os atos previstos na referida Resolução, em relação ao referido grupo de projeto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de junho de 2016, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos poderes abrangidos por esta delegação de poderes, até à data da sua publicação.

20 de junho de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209853881

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 11094/2016

O Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, aprovou a orgânica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, definindo a missão, atribuições e o tipo de organização interna deste organismo da administração direta do Estado, consubstanciada num modelo misto de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial.

Nos termos da alínea *b)* do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, estão subjacentes àquele modelo de estrutura matricial as áreas de missão relativas à gestão e apoio de projetos no âmbito da cidadania e igualdade de género, violência de género e doméstica, rede social e autarquias, cujas atividades são asseguradas por equipas multidisciplinares, tendo a Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, fixado em dois a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Pelo Despacho n.º 5034/2012, de 20 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012, foram criadas as equipas multidisciplinares da CIG e fixadas as respetivas competências.

Assim, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, designo:

1 — O licenciado João Manuel Rodrigues Paiva para o lugar de chefe da equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (NCIG).

2 — O trabalhador designado possui os requisitos legais ao provimento do cargo, possuindo a competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao seu exercício, evidenciada na síntese curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

3 — A presente designação é efetuada pelo período de um ano, renovável, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, e as competências previstas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

31 de agosto de 2016. — A Presidente, *Teresa Margarida do Carmo Fragoso*.

Síntese curricular

Nome: João Manuel Rodrigues Paiva.

Data de Nascimento: 27 de dezembro de 1960.

Licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa;

Pós-graduado no ramo de Formação Educacional em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa;

Mestrando em Estudos sobre as Mulheres na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Formador em Igualdade de Género e Formador de Docentes em Igualdade de Género reconhecido pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional — IEFP;

Coordenação do Núcleo de Cooperação Regional e Autárquica;

Representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género na *EQUINET* — *Rede Europeia de Mecanismos para a Igualdade*;

Representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género na *FRA* — *Fundamental Rights Agency*;

Representante no Fórum de Peritos do *EIGE* — *European Institute for Gender Equality*, no período 2015-2018.

209855274

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Aviso n.º 11354/2016**

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)), 1 assistente técnico, para a Direção de Serviços de Direito Internacional do Departamento de Assuntos Jurídicos.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira e categoria: Assistente Técnico;
Grau de complexidade: 2;
Caracterização dos postos de trabalho:

Atividade a cumprir — Executar o expediente normal de entradas e saídas num serviço público, incluindo, assegurar a transmissão e recebimento dos processos de extradição e a transmissão e recebimento de cartas rogatórias e precatórias assim como de outros atos judiciais interessando países estrangeiros, bem como efetuar o arquivo dos documentos respeitantes a matérias de natureza jurídica internacional.

Perfil de competências:

- 1 — Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes aos postos de trabalho identificado;
- 2 — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;
- 3 — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;
- 4 — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais;
- 5 — Capacidade de comunicação verbal e escrita;
- 6 — Capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

B) Requisitos de Admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira e categoria geral de assistente técnico;

C) Local de trabalho:

Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa;

D) Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos selecionados;

E) Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através de requerimento identificado com a menção/assunto “Recrutamento por mobilidade na categoria para a Direção de Serviços de Direito Internacional Público do Departamento de Assuntos Jurídicos”, dirigido ao Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a menção expressa do seguinte:

- a) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- b) Modalidade de relação jurídica que detém, a carreira e categoria, a remuneração auferida na categoria de origem, e ainda do contato telefónico e do endereço de correio eletrónico disponíveis;

O requerimento de apresentação de candidatura deve ser acompanhado do seguinte:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Caso necessário, poderá ser posteriormente exigida declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra e a correspondente posição remuneratória;

F) Prazo de apresentação de candidatura:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso;

G) Apresentação de candidatura:

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio para a seguinte morada: Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa;

H) Contactos:

Para qualquer esclarecimento relativo a este procedimento, os contactos são: telefone: 213946555; e-mail jose.morujo@mne.pt

1) Publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP):

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

6 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209855071

Aviso (extrato) n.º 11355/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 15074/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Soraia Amélia Alice dos Santos Castanheira, com efeitos a 16 de agosto de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209856416

Despacho n.º 11097/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13154/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Fernanda Monteiro Ferreira, com efeitos a 16 de agosto de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209856505

Despacho n.º 11098/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13602/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Felismina Maria Afonso Pontes, com efeitos a 16 de agosto de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209856465

FINANÇAS**Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas****Aviso n.º 11356/2016**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que os trabalhadores em funções públicas, abaixo indicados, que se encontravam em situação de requalificação, afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º do Anexo da LTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 30 de junho de 2016:

Abílio do Nascimento Ramos
Luís Filipe Rodrigues Carvalho Pereira
Maria Filomena Rosa Barbosa

9 de setembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

209857591

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Interna

Portaria n.º 262/2016

Compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS).

Considerando a necessidade de dar continuidade à manutenção evolutiva do Sistema de Informação Schengen II (SISII) e do Sistema Conexo de Workflow (WSIR), importa proceder à aquisição dos respetivos serviços, pelo período máximo de 32 meses.

De acordo com as disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela.

Nestes termos, no âmbito das competências delegadas pelo Despacho n.º 3485/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 48, de 9 de março e pelo Despacho n.º 181/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º e verificado o cumprimento do n.º 1 do artigo 13.º ambos do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica autorizado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição dos serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Informação Schengen II (SISII) e do Sistema Conexo de Workflow (WSIR), os quais não poderão exceder o valor de € 600.000, 00 (seiscentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a*) 2016 — € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b*) 2017 — € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c*) 2018 — € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 5 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueira Gomes*.

209853192

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 263/2016

Considerando que, para a prossecução das suas atribuições, a Universidade Nova de Lisboa pretende dar início ao procedimento para a aquisição, configuração e instalação de um Sistema Integrado de Gestão ao abrigo do Acordo Quadro para Licenciamento de Software e Serviços Conexos, Grupo 8, Lote 63, Referência AQ-LS-2015, celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;

Considerando que a aquisição do referido Sistema Integrado de Gestão envolve encargos para o período compreendido entre 2017 e 2020, ou seja, em mais de um ano económico;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização para a assunção do compromisso plurianual *sub judice* é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Ministro das Finanças, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Nestes termos, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março de 2016, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade Nova de Lisboa autorizada a assumir os compromissos plurianuais relativos à aquisição, configuração e instalação de um sistema integrado de gestão (ERP — Enterprise Resource Planning), ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, até ao montante global de € 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais resultantes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a*) Ano de 2017: € 900.000 (novecentos mil euros);
- b*) Ano de 2018: € 540.000 (quinhentos e quarenta mil euros);
- c*) Ano de 2019: € 180.000 (cento e oitenta mil euros);
- d*) Ano de 2020: € 180.000 (cento e oitenta mil euros).

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria para o ano de 2017 encontram-se assegurados por verbas inscritas no orçamento da Universidade Nova de Lisboa, do seguinte modo:

- a*) € 406.504, 07 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quatro euros e sete centimos), na rubrica 070108 — Software Informático — Outro, fonte de financiamento 520 no Orçamento de Receitas Próprias;
- b*) € 493.495, 93 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa e três centimos), na rubrica 070108 — Software Informático — Outros, fonte de financiamento 311 no Orçamento do Estado.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria para o ano de 2018 a 2020 serão suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento da referida instituição de ensino superior, na rubrica 070108 — Software Informático — Outros, fonte de financiamento 311 no Orçamento do Estado.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de setembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209854894

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Declaração de retificação n.º 915/2016**

Por ter sido publicada com inexatidão a Portaria n.º 229/2016, de 18 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, retifica-se que:

Onde se lê:

«[...] produz efeitos a partir de 15 de junho de 2016 [...]»

deve ler-se:

«[...] produz efeitos a partir de 16 de julho de 2016 [...]»

30 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209855111

Declaração de retificação n.º 916/2016

Por ter sido publicada com inexatidão a Portaria n.º 232/2016, de 12 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016, retifica-se que onde se lê:

«[...] produz efeitos a partir de 6 de agosto de 2016 [...]»

deve ler-se:

«[...] produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2016 [...]»

30 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209855193

Despacho n.º 11099/2016

A sociedade comercial por quotas NAUTEL — Sistemas Eletrónicos, L.^{da}, com sede na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 46, 1400-146 Lisboa requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão desta no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na informação n.º 728 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 12 de maio de 2016 e no Despacho n.º 132/SIND/ANS/2016, da Autoridade Nacional de Segurança, de 27 de julho de 2016, licencio a empresa NAUTEL — Sistemas Eletrónicos, L.^{da}, a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Comercialização de equipamento eletrónico marítimo, prestação de serviços, comercialização de sistemas de equipamentos eletrónicos de uso genérico, assistência técnica, serviços de operador de telecomunicações via satélite, bem como o exercício da atividade de comércio de bens e tecnologias militares.»

30 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209855347

Portaria n.º 264/2016

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 12870681, Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque, pela forma brilhante como desempenhou,

durante cerca de dez anos, exigentes funções no Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente as de chefe da Divisão de Estudos de Indústria e Logística, as de Diretor de Serviços de Projetos, Indústria e Logística na Direção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) e as de assessor para a área da Indústria na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Colocado inicialmente na extinta DGAED, em 2006, rapidamente assumiu as funções de Chefe da Divisão de Estudos de Indústria e Logística, onde evidenciou em permanência uma excelente capacidade de organização e planeamento, elevado espírito de missão e sentido do dever. Das atividades desenvolvidas destaca-se a elaboração da estratégia Investigação e Desenvolvimento (I&D), as publicações de divulgação e promoção da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) e a celebração de acordos multinacionais de transporte estratégico.

A partir de 2009 e ainda na extinta DGAED, o Coronel Fernando Albuquerque, na qualidade de Diretor de Serviços das áreas de Projetos, Indústria e Logística, liderou com exemplar eficácia uma pequena equipa que conduziu à concretização de importantes projetos de Armamento e de I&D. Promoveu uma ligação estreita e constante com a BTID e desenvolveu ações de promoção e divulgação da Indústria nacional, mantendo simultaneamente a eficiência da atividade de licenciamento das empresas relacionadas com a atividade de comércio e indústria de armamento, exercendo em paralelo o controlo sobre as importações e exportações de bens e tecnologias militares.

Após o processo de reorganização dos Serviços Centrais do MDN, dando continuidade à atividade que vinha sendo desenvolvida, chefiou o núcleo de ligação à indústria, onde demonstrou invulgar capacidade de automotivação, contagiando os seus colaboradores, tendo conseguido envolvê-los nas soluções, ultrapassando assim com mestria os desafios que teve de enfrentar para a realização de um trabalho notável, como o Portuguese Industry Day at NSPA e o Defesa RoadShow de Inovação, os quais englobaram a organização de múltiplas apresentações e visitas a empresas nacionais e internacionais, e ao estreitamento de relações com as agências OTAN e a participação em feiras de Defesa.

Durante o tempo em que desempenhou funções no MDN foi o representante nacional em diversos Grupos de trabalho no quadro OTAN, sendo os mais relevantes a Conferência dos Diretores de Logística (LC), o Agency Supervisory Board da NSPA (NATO Support and Procurement Agency), o Steering Board da STO (Science and Technology Organisation) e o Steering Board do MCCE (Movement Coordination Centre Europe), tendo ainda participado em inúmeros GT na área da indústria e do transporte estratégico no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA).

Oficial de uma conduta irrepreensível e de uma inquestionável lealdade, possuidor de relevantes qualidades pessoais, manifestou no âmbito técnico-profissional, extraordinária capacidade de trabalho, espírito de iniciativa, enorme dinamismo e persistência de que resultou um extraordinário desempenho nas diferentes funções que desempenhou como dirigente. É assim de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades profissionais, técnicas e pessoais do Coronel Fernando Albuquerque que se refletiram na forma altamente prestigiante, profissional e brilhante como exerceu as suas funções, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 1.ª classe, ao Coronel de Infantaria, Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque.

31 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209855299

**Gabinete do Secretário de Estado
da Defesa Nacional****Despacho n.º 11100/2016**

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão de serviço do CFR M NIM 24687 Rui Pedro Silva Filipe, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

dias, com início a 19 de setembro de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico — RST — Projeto 2 — Guarda Costeira, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos*.

209855177

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11101/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2507 METOC (Edition 2) (Ratification DRAFT 1) — Allied Joint Doctrine for Meteorological and Oceanographic Support to Joint Forces — AJP-3.11, Edition A, com implementação de imediato, na Força Aérea e de futuro na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209855396

Despacho n.º 11102/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4698 (Edition 1) — Performance Requirements for Protective Paint Systems and Their Application for Naval Platforms, com implementação, na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209855558

Despacho n.º 11103/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica

o STANAG 5601 (Edition 7) ATDLP-6.01 (Edition A) (Ratification DRAFT 1) Standards for Interface of Data Links 1, 11 and 11B Through a Buffer, com implementação 12 meses após a promulgação, na Força Aérea e de futuro na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209855582

Despacho n.º 11104/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6023 NTG (Edition 4) (Ratification DRAFT 1) — Training and Education for Peace Support Operations — ATrainp-1 Edition C, com implementação doze meses após a promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209855614

Despacho n.º 11105/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4520 PPS (Edition 1) — Rifle Launched Grenade Systems, Design Safety Requirements and Safety and Suitability for Service Evaluation, com implementação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209855469

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 294/2016

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º Subscritor	Posto	Nome
108194	Coronel.	Joaquim Mendes Borges Ribeiro Simões.

N.º Subscritor	Posto	Nome
110424	Major-General . . .	Henrique Manuel Lages Ribeiro.
216260	Sargento-Ajudante	Manuel de Jesus Ferreira.
216708	Sargento-Ajudante	Manuel da Conceição Ribeiro.
216899	Capitão	Armando Pereira de Almeida.
217765	Primeiro-Sargento	Artur Felício Marques.
217837	Sargento-Ajudante	Custódio Alberto Pereira.
218076	Primeiro-Sargento	Manuel João dos Santos.
218669	Sargento-Ajudante	Adélio Augusto de Almeida.
219169	Sargento-Chefe. . .	José Joaquim Garcia.
219484	Tenente-Coronel. . .	José Francisco Amiguiinho Salgado.
219669	Sargento-Mor	Mário Tavares da Costa.
219859	Tenente-Coronel. . .	António Emílio Pinto Rosas de Sousa.
220177	Sargento-Chefe. . .	Américo dos Santos.
300510	Sargento-Ajudante	Horácio Maria Lima Mourão.
301122	Coronel.	José Gil de Matos.
301474	Coronel.	Carlos Alberto Gonçalves da Costa.
301943	Tenente-Coronel. . .	Humberto Duarte Grácio.
302209	Sargento-Chefe. . .	José Leitão.
302568	Primeiro-Tenente	Joaquim Vitorino.
303753	Primeiro-Sargento	Ernesto Noites Passinhas.
303840	Major	Joaquim Manuel Brígida Flor.
303927	Primeiro-Sargento	José Luís Fernandes.
304225	Sargento-Ajudante	João Evangelista Pinheiro.
304836	Sargento-Mor	António Parreira Salgado.
305131	Sargento-Mor	Aureliano dos Santos Proença.
305472	Primeiro-Sargento	António Alberto Roseira.
305590	Coronel.	António Manuel Vilares Cepeda.
307785	Sargento-Chefe. . .	Abílio Balbis dos Reis.
308087	Sargento-Ajudante	Vitor Manuel Mendonça Henriques.
308343	Sargento-Ajudante	José Margarido Pacheco.
308404	Primeiro-Sargento	Luís Joaquim Lopes Marques.
308529	Sargento-Ajudante	António Eugénio Noronha Vieira.
309390	Capitão	Idílio Carvalho dos Santos.
309652	Sargento-Ajudante	Jorge Henrique Flora dos Reis.
309740	Sargento-Ajudante	Francisco António Nicolau Pombo.
309924	Primeiro-Sargento	Adelino Alves Pereira Maximino.
310650	Sargento-Ajudante	Manuel Henriques da Silva.
311578	Sargento-Chefe. . .	Manuel Rua.
312748	Primeiro-Sargento	Domingos António de Oliveira Santos.
313407	Sargento-Ajudante	Carlos Lopes Martins.
313508	Sargento-Ajudante	Reinaldo João da Silva Suspiro.
313987	Sargento-Mor	José Manuel da Silva Patrício.
314595	Sargento-Ajudante	Gentil Rodrigues da Silva.
314869	Sargento-Ajudante	António Tomé de Almeida.
317341	Sargento-Mor	Manuel Joaquim Leal de Sousa.
318082	Sargento-Ajudante	José Manuel de Carvalho Estôpa.
318940	Sargento-Chefe. . .	Armindo Alves da Cruz.
319225	Sargento-Mor	Virgílio Guilherme Fernandes da Silva.
320679	Sargento-Ajudante	António Alberto Moça Seco.
323346	Furriel.	João Manuel de Freitas Henriques.
323461	Segundo-Sargento	Joaquim Mendes da Costa.
329032	Primeiro-Sargento	Carlos José Saldanha.

(Extrato CPFA 290816)

30 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, Rita Cris-tóvão, Licenciada.

309844777

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11106/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 923/2016, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016, subdelego no Coronel INF NIM 01268983 Jorge Ferreira de Brito, Subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar as listas de antiguidade de pessoal militar, militarizado, bem como de pessoal civil integrado em carreiras nas quais essas listas se mantenham obrigatórias;

b) Aprovar o plano de necessidades de formação do pessoal do MPCE;
c) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
d) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de junho de 2016. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

209854601

Despacho n.º 11107/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 923/2016, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 05070684, Luís Filipe Gomes Salgado, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR, exceto Oficiais Generais;
b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do EMFAR;
c) Promover a passagem à reforma de militares nos termos do artigo 162.º do EMFAR;
d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
g) Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares pensionistas e auxiliados da ATFA;
h) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de junho de 2016. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

209854667

Despacho n.º 11108/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 923/2016, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016, subdelego no Tenente-Coronel Artilharia, NIM 08932488, Luís Filipe de Sousa Lopes, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP na reserva e na reforma, até ao posto de Coronel, inclusive;
b) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;
c) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Sargentos do QP, no ativo, reserva e reforma;
d) Autorizar a emissão de Cartões de Identificação de Pessoal Civil do Exército;
e) Autorizar registo e averbamentos nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos do QP, respetivamente;
f) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de junho de 2016. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

209854618

Despacho n.º 11109/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 923/2016, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016, subdelego no Coronel de Infantaria 12069184, Joaquim do Cabo Sabino, Chefe da

Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equiparado;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;
- d) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;
- e) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- f) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- g) Autorizar o averbamento de cursos e estágios ao pessoal do MPCE e militarizado;
- h) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- i) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- j) Mudança de colocação, no âmbito do Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equiparado;
- k) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- l) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou para qualquer outra modalidade de horário laboral do pessoal civil, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME bem como dos técnicos superiores.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de junho de 2016. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

209854659

Despacho n.º 11110/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 923/2016, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016, subdelego no Coronel de Infantaria 19901885 Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares QP, até ao posto de Major inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;

f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;

g) Autorizar os pedidos de troca e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;

i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;

j) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar RV/RC do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

k) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de Sargentos do QP e Sargentos e Praças em RV/RC;

l) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças, nos termos legalmente previstos no EMFAR;

m) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

n) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

o) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;

p) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

q) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

r) Averbar aumentos de tempo de serviço;

s) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de abril de 2016, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de junho de 2016. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

209854642

Despacho n.º 11111/2016

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea b) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Segundo-furriel, os militares abaixo indicados:

104 A AA Sistema Míssil

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	00444815	Jorge Daniel Araújo Barradas	16,00
2FUR GRAD	01242514	Miguel Guerreiro Rodrigues	15,79
2FUR GRAD	10792313	Francisco Cabral da Cruz Nunes	15,06
2FUR GRAD	11071213	Rafael Correia Manguito	14,77
2FUR GRAD	09708116	Brandon da Silva Arantes	14,46
2FUR GRAD	03845014	Telmo Lourenço Domingos	14,45

423 TM Exploração das Transmissões

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	16847916	Ricardo Sousa Gonçalves	16,15
2FUR GRAD	00566814	Tânia Patrícia Fernandes Santos	15,50
2FUR GRAD	18839111	Bruno Filipe da Cunha Silva	15,22
2FUR GRAD	02068112	Diogo Filipe Camacho Rodrigues	14,39

427 TM Transmissões

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	14055513	Flávio Renato Abreu Gouveia	15,84
2FUR GRAD	14865916	Mário Moisés Camacho Meneses	15,75
2FUR GRAD	19957513	José Maria Azevedo da Cruz e Silva	15,59
2FUR GRAD	09706113	Sergiu Morari	15,02
2FUR GRAD	09407315	Mariana Filipa Gonçalves Pinheiro	14,66
2FUR GRAD	19626315	Rui Filipe Martins Torrao	14,54
2FUR GRAD	05495314	Diogo Couto Pavão de Matos	14,51
2FUR GRAD	06525411	Nuno Miguel Monteiro de Sousa	14,13

602 AM Adm e Finanças

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	07639616	Pedro Miguel Faceira	15,75
2FUR GRAD	14634412	Ana Catarina Pereira Pimentel	15,24
2FUR GRAD	06379711	Fátima Del Valle Franco Ferreira	15,23
2FUR GRAD	12958714	José Paulo Gonçalves de Oliveira	13,50

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Sargentos 2016.

3 — Contam a antiguidade no posto de Segundo-furriel desde 18 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

2 de setembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

209854212

Despacho n.º 11112/2016

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegação por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 29 de agosto de 2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ao militar abaixo indicado:

186 A Aquis Objetivos

Posto	NIM	Nome
2FUR GRAD	11857214	Isa Maria Mesquita Ribeiro.

7 de setembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

209854197

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11113/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por

satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-Ajudante:

1SAR OPRDET 130360-A Hugo Alexandre Lopes Amante — NAEWCFC

1SAR OPRDET 128266-C David Albert Guimarães Morais — STRIKFOR

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenchem as vagas criada pelo Despacho do CEMFA n.º 33/2015 de 1 de julho de 2015.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209855088

Despacho n.º 11114/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças

e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-Cabo:

2CAB OPSAS 138735 K, Carolina Margarida de Jesus Reguinga — BA6;
 2CAB OPSAS 139091 A, Rodrigo Moreira Santos — BA1;
 2CAB OPSAS 139079 B, José Pedro das Neves Neto — BA6;
 2CAB OPSAS 139085 G, Filipe Alexandre Surrador Alvarelos — BA1;
 2CAB OPSAS 139083 L, Tiago Miguel Robalo Batalha — BA1;
 2CAB OPSAS 139087 C, João Pedro Nicolau Ferreira — BA5;
 2CAB OPSAS 139099 G, Leonardo Jaime Pedrosa Pereira — BA1;
 2CAB OPSAS 139107 A, Luís Manuel Brito Cristino — BA6;
 2CAB OPSAS 139095 D, José Miguel Leitão Martins — BA6;
 2CAB OPSAS 139080 F, José António Bagagem Ruivo — BA5;
 2CAB OPSAS 139092 K, João Carlos Teixeira Costa — BA5;
 2CAB OPSAS 139081 D, José Dinis Miguel Correia — BA6;
 2CAB OPSAS 139088 A, Pedro Ismael Fonseca Moreira — AM1;
 2CAB OPSAS 139093 H, Tiago Alexandre Lourenço Martins — CT;
 2CAB OPSAS 139094 F, António Jorge Rodeia de Sousa Marques Cláudio — BA6;
 2CAB OPSAS 139096 B, Rafael Souto Martins — BA5;
 2CAB OPSAS 139090 C, Eduardo Miguel Lopes Filipe — BA6;
 2CAB OPSAS 139098 J, Helder Alexandre Cerqueira Oliveira Antunes — BA6;
 2CAB OPSAS 139089 K, Luís Filipe Gomes Fialho — BA6;
 2CAB OPSAS 139103 J, Sérgio Emanuel Coimbra Nunes — BA6;
 2CAB OPSAS 139097 L, Tiago Jorge Lourenço Branquinho — BA11;
 2CAB OPSAS 139102 L, Luís Filipe Barros da Silva — BA6;
 2CAB OPSAS 139086 E, Marisa Rodrigues Ribeiro — BA6;
 2CAB OPSAS 139082 B, Luís Filipe Ramalho Baptista Serra — CT;
 2CAB OPSAS 139084 J, Francisco Aurélio Fraga da Purificação — AM1;
 2CAB OPSAS 139101 B, Daniel da Silva Pereira — AM1;
 2CAB SAS 139157 H, Guilherme Nogueira Martins — DP;
 2CAB SAS 139147 L, Alexandre Filipe Conceição Pimenta — SJD;
 2CAB SAS 139151 J, Micael Duarte Almeida Meneses — DP;
 2CAB SAS 139158 F, Nuno Ricardo Portocarrero Barbedo França Alves — IUM;
 2CAB SAS 139156 K, Ricardo Miguel Gomes Pimentel da Fonseca — AFA;
 2CAB SAS 139154 C, Ricardo Alexandre Alves Sousa e Silva — COM;
 2CAB SAS 139159 D, Jéssica Carina Ferreira Marinho — BA4;
 2CAB SAS 139148 J, Liliانا Sofia dos Reis Aguiar — CZAA;
 2CAB SAS 139149 G, Andreia Cristina Pires Afonso — HFAR;
 2CAB SAS 139150 L, Pedro Gonçalo da Silva Almeida — ER3;
 2CAB SAS 139155 A, Luís Guilherme de Mesquita Guimarães Osswald — BA4;
 2CAB SAS 139153 E, Filipa Alexandra Calisto Correia — GABCEMFA.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 6 de junho de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209854626

Despacho n.º 11115/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-Ajudante:

ISAR MMT 119905-G, António Firmino dos Santos Oliveira Lança — BA6

ISAR MMT 119149-H, Sofia Alexandra Justino dos Santos Valmour — CFMTFA

ISAR MMT 129732-F, Selmo da Silva Evangelista — MUSAR

ISAR MMT 122219-J, Miguel Pedro Almeida Moreira Duarte — AM1

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenchem as vagas criada pelo Despacho do CEMFA n.º 33/2015 de 1 de julho de 2015.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209854967

Despacho n.º 11116/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPCART

Sargento-ajudante:

ISAR OPCART 128985-D Edgar Alberto Lopes Pereira — CA

ISAR OPCART 127788-L Vitor Manuel Fonseca de Paiva — BA4

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenchem as vagas criada pelo Despacho do CEMFA n.º 33/2015 de 1 de julho de 2015.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209855096

Despacho n.º 11117/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-ajudante:

1SAR MMA 109133-G Rui Miguel Canhoto Romualdo — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.

4 — Conta a antiguidade desde 22 de maio de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209855055

Despacho n.º 11118/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-ajudante:

1SAR MMA 125932-G Bruno António Oliveira Domingos — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SAJ MMA 057432-F José Manuel Pereira, verificada em 27 de março de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 27 de março de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209854991

Despacho n.º 11119/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPMET

Sargento-Ajudante:

1SAR OPMET 126268-J Sónia Patrícia Dos Santos Vitorino — CMA
1SAR OPMET 128292-B Pedro Miguel Sousa de Oliveira — BA11

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenchem as vagas criada pelo Despacho do CEMFA n.º 33/2015 de 1 de julho de 2015.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209854594

Despacho n.º 11120/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na

alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-cabo:

2CAB SHS 139166 G, João Pedro Serrano Costa — UAL.
2CAB SHS 139165 J, Ana Rita Oliveira Neves — CFMTFA.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 20 de junho de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209856132

Despacho n.º 11121/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Cabo-Adjunto:

OPCOM:

1CAB OPCOM 137878 D, Guilherme José Prates Francisco — UAL.
1CAB OPCOM 137874 A, Afonso Ramires Perdiz Martins — UAL.
1CAB OPCOM 137881 D, Samuel Jorge Relvas Aldinhas — BA6.
1CAB OPCOM 138021 E, Verónica de Sousa Lagoa — UAL.
1CAB OPCOM 138058 D, Carina Sofia Rocha Figueiredo — CT.
1CAB OPCOM 138005 C, Bernardo Branco Coelho Pereira — BA1.
1CAB OPCOM 137882 B, Manuel Avelino Araújo Sarmiento — AM1.
1CAB OPCOM 137877 F, Alessandro Luc Coutinho Calabrese — CA.
1CAB OPCOM 137875 K, Pedro Rafael da Silva Ribeiro Gomes — CA.
1CAB OPCOM 138020 G, Rui Tiago Barbosa Vieira — AM1.
1CAB OPCOM 138006 A, Gustavo Damas Nunes da Silva Matos — BA5.
1CAB OPCOM 137880 F, António Filipe Pardal Pina — CA.

OPMET:

1CAB OPMET 137892 K, Fábio André Antunes Pereira Lourenço — AFA.
1CAB OPMET 137895 D, Bruno Miguel Ferreira Fazendeiro — BA5.
1CAB OPMET 137891 A, Stefany Soares Castro Assunção — BA4.
1CAB OPMET 137893 H, André Miguel Zeferino Farinha — BA1.
1CAB OPMET 137894 F, Rui Miguel Pires Alves Reis — AM1.
1CAB OPMET 137897 L, Diana Braga Nascimento — BA6.

OPINF:

1CAB OPINF 137884 J, António Henrique de Sousa Santos — AM1.
1CAB OPINF 137886 E, João Manuel Pombo de Sousa — AM1.
1CAB OPINF 138060 F, Ruben Filipe Vicente Rodrigues — CFMTFA.
1CAB OPINF 137454 A, Jorge Miguel Pires Lopes — CT.
1CAB OPINF 137888 A, Fábio André Cadimas da Ponte — UNAPCSM.

OPSAS:

1CAB OPSAS 137291 C, Rui Pedro Duarte Augusto — BA1.
1CAB OPSAS 137898 J, Patrícia Henriques Mendes — BA5.

MMT:

1CAB MMT 138004 E, André Raimundo Cristo Costa — CFMTFA.
1CAB MMT 137855 E, André Filipe Tamissa Serra — BA11.
1CAB MMT 137856 C, Rogério Luís Pedrosa — CA.
1CAB MMT 137864 D, Sandro Filipe Dias Gomes — CA.
1CAB MMT 137862 H, André Gonçalo Silva Marques — UAL.
1CAB MMT 137865 B, André Ferreira Gomes — CT.
1CAB MMT 138062 B, Cláudio Manuel Moura Calca — BA11.
1CAB MMT 137861 K, Fábio Duarte Cardoso da Silva — BA6.
1CAB MMT 137857 A, Alexandre Pinho Henriques — BA4.
1CAB MMT 137860 A, Ângelo Miguel Ribeiro da Silva — AM1.
1CAB MMT 137858 K, Gonçalo Pereira dos Reis — CME.
1CAB MMT 137863 F, Rafael Carvalho Pereira — BA1.

CMI:

1CAB CMI 137828 H, Paulo Sérgio Moita Marques — DI.
1CAB CMI 137827 K, Ricardo Manuel Alves de Sousa Monteiro Figueira — DI.

ABST:

1CAB ABST 138050 J, Inês Almeida Teixeira — UAL.
1CAB ABST 137793 A, João Maria Pedro Martins Vicente — DS.
1CAB ABST 137998 E, Ricardo Alexandre Marques Mendes — DAT.
1CAB ABST 137794 K, Rita Gabriela Mota Neto — DCSI.
1CAB ABST 137999 C, Sara Isabel Lapa Teixeira — AT1.
1CAB ABST 137800 H, Diogo Filipe Garcia Mateus Ribeiro — BA6.
1CAB ABST 137797 D, Renato André Valente Ribeiro da Silva Coimbra — BA1.
1CAB ABST 138064 J, Márcia Manuela Martins Justiniano — BA11.
1CAB ABST 137796 F, Pedro Luís Horta Vazão — BA5.

SAS:

1CAB SAS 138024 K, Joana Isabel da Silva Duque — CA.
1CAB SAS 137971 C, Liliana Filipa Araújo Ringler — CRFA.
1CAB SAS 138053 C, Rute Tavares Amaro Cadete Pinheiro — DP.
1CAB SAS 138040 A, Carla Alexandra da Costa Guerra — DGRDN.
1CAB SAS 138025 H, Diana Jesus Rua — EMFA.
1CAB SAS 138023 A, Rosa Margarida Rodrigues Casaca — HFAR-PL.
1CAB SAS 138007 K, Raquel Cândido Cardoso — CT.
1CAB SAS 138022 C, Andreia Patrícia Conde Barbosa — AM1.
1CAB SAS 138030 D, Paulo António Ferreira de Sousa — AM1.
1CAB SAS 138035 E, Carina Isabel de Almeida Alves — AT1.
1CAB SAS 138037 A, Tânia Adriana Feliciano Correia — CASO.
1CAB SAS 138041 K, Lúcia Daniela Silva Dias — DINST.
1CAB SAS 138048 G, Netson Marcos Monteiro Cardoso — HFAR-PL.
1CAB SAS 138054 A, Ana Rita Peca Vicente — DCSI.
1CAB SAS 138043 F, Andreia de Oliveira Rodrigues — EMFA.
1CAB SAS 138034 G, Bruno Miguel Carvalho Caetano — HFAR-PL.
1CAB SAS 138028 B, Vanessa Filipa Barroso Figueiredo — AM1.
1CAB SAS 138038 K, Diogo Miguel Reis Madureira — DI.
1CAB SAS 138032 L, Carolina Alexandra Domingos Damasceno — DMSA.
1CAB SAS 138029 L, Marta Isabel General de Matos — DP.
1CAB SAS 138036 C, Ana Sofia da Rocha Monteiro — CFMTFA.
1CAB SAS 137970 E, Ângela Filipa Reis Cambas — BA1.
1CAB SAS 138045 B, Krisia Dayane Carvalho S. D Almeida Batista — UAL.
1CAB SAS 137713 C, Carlos Joel Teixeira Pinto — DGRDN.
1CAB SAS 138047 J, Salvador Bassarme Quade — BA11.

SHS:

1CAB SHS 137981 L, Vânia Raquel de Sousa Peixoto — BA5.
 1CAB SHS 137983 G, Emanuel Moreira Bragança — BA5.
 1CAB SHS 137982 J, Ruben André Vilafranca Panta Nunes — BA1.
 1CAB SHS 138008 H, Samba Djau — UAL.

PA:

1CAB PA 137930 F, Pedro Tiago Gonçalves — BA11.
 1CAB PA 137943 H, Leila Marina Ventura Mendes — BA1.
 1CAB PA 137945 D, Mário Alberto de Oliveira Tavares — AM1.
 1CAB PA 137932 B, João Pedro da Costa Sequeira — BA6.
 1CAB PA 137924 A, João Pedro Duarte Santos — BA1.
 1CAB PA 137926 H, Fernando André Rodrigues Barbosa da Silva — CFMTFA.
 1CAB PA 137951 J, Dinis Miguel Pereira da Silva — CT.
 1CAB PA 137941 A, Rui André Ferraz Narciso Reis — AM1.
 1CAB PA 137919 E, Cláudio Marcelo Rebelo Pinto — AM1.
 1CAB PA 137917 J, Márcio Daniel de Oliveira Palma — BA11.
 1CAB PA 137925 K, Fábio Filipe Vieira Agapito — UAL.
 1CAB PA 137934 J, Pedro Alexandre Fonseca Gomes — UAL.
 1CAB PA 137915 B, Joni Micael Pastor Rodriguez — DGMFA.
 1CAB PA 137936 E, Flávia Maria da Silva Henriques — BA1.
 1CAB PA 137937 C, Aldair Samori Vieira Embaló — UAL.
 1CAB PA 137922 E, Diogo Branco Teigas — BA11.
 1CAB PA 137923 C, Carlos Miguel Morracheira Marques — CA.
 1CAB PA 137914 D, Dino Miguel Martins de Jesus — CFMTFA.
 1CAB PA 137920 J, João Vitor Cavaco Silva — UAL.
 1CAB PA 137942 K, Valter José Barradas Grou — BA4.
 1CAB PA 137913 F, Renato Filipe Viegas Silva — BA5.
 1CAB PA 137940 C, Pedro Alberto Ceita Pereira — CT.

MUS:

1CAB MUS 137871 G, Tiago Miguel Gaspar Rabaça — BANDMUS.
 1CAB MUS 137870 J, Luís Benjamim Drumond Pires de Barros Vieira — BANDMUS.
 1CAB MUS 137872 E, João Pedro de Sousa Loureiro — BANDMUS.
 1CAB MUS 137868 G, José Miguel Nunes Vitorino — BANDMUS.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209856027

Despacho n.º 11122/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-cabo:

2CAB OPCOM 139063-F, Pedro Miguel Duarte Pereira — BA4.
 2CAB OPCOM 139067-J, Ricardo Jorge Tafulane Rego — COA.

2CAB OPCOM 139066-L, Nuno Filipe Rodrigues Martins da Fonseca — COA.

2CAB OPCOM 139065-B, Carina Filipa Diniz Braga — BA4.

2CAB OPCART 139061-K, Pedro Filipe da Silva Bernardo — BA6.

2CAB OPCART 139062-H, Hugo Manuel dos Santos Pires — BA5.

2CAB MUS 139059-H, Raúl Férias Gouveia — BANDMUS.

2CAB MUS 139058-K, Manuel Filipe Luís Vigário — BANDMUS.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 11 de julho de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209856068

Despacho n.º 11123/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Primeiro-cabo:

2CAB ABST 139008 C Amarilde dos Anjos Semedo — BA1

2CAB ABST 139007 E Patrícia Pinto Monteiro — DI

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de julho de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209856221

Despacho n.º 11124/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais

e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-ajudante:

1SAR PA 109172-H Alberto Sérgio Fonseca Cardoso — BA5.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de março de 2015.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209855599

Despacho n.º 11125/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Cabo-Adjunto:

1CAB MMA 137847-D, Pedro Filipe Bonito Teixeira — BA1
 1CAB MMA 138015-L, Ruben Humberto Ferreira da Silva — BA1
 1CAB MMA 137840-G, Pedro Rafael da Costa Pedrosa — BA1
 1CAB MMA 137843-A, Daniel David da Cunha Campbell — BA6
 1CAB MMA 137845-H, Paulo Ricardo Gomes Correia — BA5
 1CAB MMA 137841-E, Jaouhar Teixeira — BA6
 1CAB MMA 137849-L, Flávio Miguel Palma — BA11
 1CAB MMA 138066-E, Ivo Marques Gamboa — BA6
 1CAB MMA 138002-J, Pedro Luis Ferreira De Abreu — BA6
 1CAB MMA 138018-E, Carina Amaral Batista — BA6
 1CAB MMA 137850-D, Pedro José Martins Coelho — BA11
 1CAB MMA 137854-G, Rui Filipe Gonçalves Silva — BA5
 1CAB MMA 137848-B, Ricardo Júlio Fonseca Teixeira — BA6
 1CAB MMA 137844-K, Nuno Sousa Duarte — BA11
 1CAB MMA 137846-F, Fábio André Duarte Pinto — BA11
 1CAB MMA 138055-K, Alirio David Santos de Abreu — BA11
 1CAB MMA 138003-G, André Filipe Marques Costa — BA6

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 27 de janeiro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209856498

Despacho n.º 11126/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Cabo-Adjunto:

1CAB MARME 138000 B, Tiago Filipe Ferraz Gouveia — AFA
 1CAB MARME 138052 E, Filipe André Casimiro Oliveira — BA5
 1CAB MARME 137834 B, Emanuel Rodrigues Cardoso Pereira — BA11
 1CAB MARME 137836 J, Andreia Patrícia Serrano Rocha — BA6
 1CAB MARME 137837 G, Diogo Alexandre Mendes dos Santos — BA6
 1CAB MARME 138010 K, André Almeida da Silva — BA5
 1CAB MARME 137838 E, Manuel Celso Xavier dos Santos — CA
 1CAB MARME 137833 D, Vítor Manuel Silva Sousa — AM1
 1CAB MARME 138013 D, Ádama Landing Coly — AT1
 1CAB MARME 137832 F, Pedro Miguel Martins — AT1

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5 e na alínea b) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 13 de janeiro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209856432

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 11357/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 7 de setembro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Técnico na área Financeira, publicitado através do Aviso n.º 7584/2016, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

209854237

Aviso n.º 11358/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 8 de agosto de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Contabilidade e Orçamento, publicitado através do Aviso n.º 7106/2016, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

209854164

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 11127/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo e subgrupo de docência do ensino artístico especializado da música e da dança/áreas do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Mota Rodrigues Diogo	550 — Informática	14
Andreia Miriam Marantes Fernandes	220 — Português e Inglês	15,5
António José Cruz Ferreira	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5
Carina Isabel Gonçalves Duarte	540 — Eletrotecnia	15
Carla Isabel Martins Mendes Valentim	550 — Informática	14
Carlos Alberto Monteiro Domingues Gomes	Artes Visuais e Audiovisuais	16
Carlos André Carvalho da Rocha Ruão	500 — Matemática	14,5
Catarina Isabel Ferreira Viegas Vaz Ramos	D01 — Dança Clássica/D02 — Dança moderna/D04 — Criação Coreográfica	14
Elsa Maria de Matos Candeias	500 — Matemática	15,5
Emanuel Vieira Cabral	250 — Educação Musical/M31 — Acústica	16,5
Filipe José da Cruz Coimbra	540 — Eletrotecnia	14
Filipe Manuel de Sá Tavares	540 — Eletrotecnia	14
João Miguel Pinto Candeias	540 — Eletrotecnia	14
Joel Domingues de Sousa	530 — Educação Tecnológica	15,5
Ludovina da Conceição Fidalgo Santo	230 — Matemática e Ciências da Natureza	15,5
Luis Alberto dos Santos Fernandes	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5
Marisa Alexandra Soares Ferreira	500 — Matemática	15,5
Paulo José Abreu Martins	550 — Informática	14,5
Paulo Jorge Lopes Neto	610 — Música/M01 — Acordeão/M30 — História da Música/M32 — Música de Conjunto	17
Pedro Alexandre Fernandes Moreira	430 — Economia e Contabilidade	13,5
Pedro Manuel Ramos Moreira	200 — Português e Estudos Sociais/História	15,5
Rui Emanuel Gomes Ferreira	500 — Matemática	13,5
Rui Miguel Matos Piques	610 — Música/M18 — Saxofone/M32 — Música de Conjunto	14
Soraia Naves Martins Moreira	200 — Português e Estudos Sociais/História	15,5
Tiago José da Silva Pereira Coelho	540 — Eletrotecnia	13,5
Vitor João Azevedo Pinto	540 — Eletrotecnia	13,5

8 de setembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209855639

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso n.º 11359/2016

Despacho n.º 11128/2016

Ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que a Assistente Técnica Beatriz Gil Alegria Sérvulo Jesus do quadro deste agrupamento cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a 31/03/2016 conforme publicação das Finanças e Trabalho Solidariedade e Segurança Social — Caixa Geral de Aposentações, I. P. através do aviso n.º 4552/2016 publicado no *Diário da República*, n.º 66, 2.ª série, em 5 de abril 2016.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

209854042

Por despacho de 01 de setembro de 2016 da diretora, do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém e nos termos do artigo 19.º, n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 e 3.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho foi nomeada para o cargo de Adjunta da Diretora, a docente Paula Maria Vieira Borda D'Água, do grupo de recrutamento 910.

A presente nomeação tem efeitos desde 01 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

209850981

Agrupamento de Escolas D. Carlos I, Sintra

Despacho n.º 11129/2016

Por despacho de 1 de setembro de 2015, da Diretora do Agrupamento de Escolas D. Carlos I, foi nomeada Adjunta da Diretora, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a Professora Sandra Anjos Canário Custódio Ribeiro, docente do Quadro do Agrupamento de Escolas Mestre Domingos Saraiva, pelo período de dois anos.

1 de setembro de 2015. — A Diretora, *Joana Henriques de Oliveira*.
209847741

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Declaração de retificação n.º 917/2016

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 10998/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro, retifica-se que no ponto 3 do referido Aviso, onde se lê «Número de horas diárias — 4 (quatro horas) e 3 (três horas)» deve ler-se «Número de horas — 3,5 (três horas e trinta minutos) cada contrato».

6 de setembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I, Moita, *António Manuel Lourenço Dias*.
209848462

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 11360/2016

Por despacho de 25/07/2016, da senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais, de grau I, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, foi efetuada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Número de trabalhadores: 4 (quatro);

Local de trabalho: Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira;

Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços;

Horário: 3,5 horas/dia;

Remuneração líquida/hora: 3,49€;

Duração do contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 23 de junho de 2017;

Habilitações: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau I;

Método de Seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular;

Avaliação Curricular: São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

A Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Estes fatores serão valorados na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

Habilitação Académica — (HA):

- a) Candidatos sem escolaridade obrigatória mas com experiência comprovada — 12 valores;
- b) Escolaridade obrigatória — 16 valores;
- c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores;
- d) Ensino Superior — 20 valores;

Formações Profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar (FP):

- a) 60 ou mais horas — 20 valores;
- b) Mais de 30 horas e menos de 60 horas — 16 valores;
- c) Mais de 15 horas e menos de 30 horas — 12 valores;
- d) Menos de 15 horas — 10 valores.

Experiência Profissional (EP)

- a) Até 5 anos — 5 valores;
- b) De 5 a 10 anos — 10 valores;
- c) Mais de 10 anos — 20 valores.

CrITÉRIOS de desempate:

- 1) Habilitações literárias;
- 2) Candidato com mais tempo de serviço;
- 3) Candidato com maior número de horas de formação relacionadas com a função;
- 4) O candidato mais velho.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da Escola (www.espamol.pt) ou nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, juntamente com os documentos, abaixo mencionados, sob pena de exclusão:

- 1) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- 2) Currículo Vitae, datado e assinado
- 3) Declaração de experiência profissional (fotocópia)
- 4) Documentos de identificação (fotocópia)

Exclusão e Notificação dos candidatos: Os candidatos aprovados e os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada na página eletrónica da escola, na sede do agrupamento e é publicado um aviso no *Diário da República*.

Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa e num jornal de expansão nacional.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

O júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira, Subdiretor do Agrupamento; Vogais efetivos:

Bruno Filipe Pereira de Sousa, Adjunto do Diretor, membro que substituirá o presidente do júri nas suas eventuais faltas ou impedimento e que desempenhará as funções de secretário;

Emília Maria Santos Braz Silva, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes:

Lúcia Maria da Conceição Sequeira Lopes, Adjunta do Diretor
Joaquim Ventura Mendes, Coordenador Técnico.

5 de setembro de 2016. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
209848365

Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe, Cacia — Aveiro

Despacho (extrato) n.º 11130/2016

Nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2016 de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da docente Dulce Helena Gomes Santos Furtado Figueiredo, professora do quadro de zona pedagógica, posicionada no 2.º escalão, índice 188, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

31 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Manuel Alexandre Avelos Marques*.

209856554

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Declaração de retificação n.º 918/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 10966/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2016, retifica-se que onde se lê:

«A remuneração líquida é de € 3,20/hora (três euros e vinte centimos) à qual acresce € 4,20 (quatro euros e vinte centimos) de subsídio de refeição por cada dia de trabalho.»

deve ler-se:

«A remuneração líquida é de € 3,49/hora (três euros e quarenta e nove centimos) à qual acresce € 4,27 (quatro euros e vinte sete centimos) de subsídio de refeição por cada dia de trabalho.»

9 de setembro de 2016. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Oliveira*.

209855371

Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos

Aviso n.º 11361/2016

Nos termos do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da Escola Básica e Secundária de Vila Cova a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente com referência a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

8 de setembro de 2016. — O Diretor, *Alberto Neiva Rodrigues*.

209854018

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 498/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/316/DD/2016

Apoio à atividade desportiva 2016

2.ª corrida da cidade de Alverca

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Associação Portugal Talentus — ARIB, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Josué Martins Romão, n.º 5 loja 2, 2615-164 Alverca do Ribatejo, NIPC 513066586, aqui representada por António Carvalho de Nobre, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Portugal Talentus — ARIB, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo 2.ª corrida da cidade de Alverca que a Associação Portugal Talentus — ARIB apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 14.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 7.000,00€ (sete mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 7.000,00€ (sete mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da

execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção

de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Portugal Talents — ARIB, *António Carvalho de Nobre*.

209855955

Contrato n.º 499/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/228/DD/2016

Apoio à atividade desportiva 2016

Meia Maratona de Lisboa 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação

com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Meia Maratona de Lisboa 2016 que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 15.000,00€ (quinze mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 10.000,00€ (dez mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

Contrato n.º 500/2016**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/307/DD/2016**

Apoio à Atividade Desportiva 2016

Grande Prémio de Natal 2016

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Grande Prémio de Natal 2016 que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

30 período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 10.000,00 €.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 5.000,00€ (cinco mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 5.000,00€ (cinco mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 23 de dezembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto,

à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

209855947

Contrato n.º 501/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/306/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

Meia Maratona de Portugal e Maratona de Lisboa 2016

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por *Carlos Moia Nunes da Silva*, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração

Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Meia Maratona de Portugal e Maratona de Lisboa 2016 que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 15.000,00€ (quinze mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 10.000,00€ (dez mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analí-

tico do centro de resultados, previsto na alínea c) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

209855922

Contrato n.º 502/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/221/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

XXXV Torneio Internacional de Futebol Infantil

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) O Clube Atlético e Cultural, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha, NIPC 501611274, aqui representada por *Henrique Marques*, na qualidade de Presidente, adiante designada por CLUBE ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Clube Atlético e Cultural, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21

de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo XXXV Torneio Internacional de Futebol Amador que o Clube Atlético e Cultural apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 7.500,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 5.000,00€ (cinco mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao

1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Clube Atlético e Cultural, *Henrique Marques*.
209855736

Contrato n.º 503/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/229/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

Lisboa, a Mulher e a Vida 2016

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Lisboa a Mulher e a Vida 2016 que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 10.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 5.000,00€ (cinco mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 5.000,00€ (cinco mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

209855809

Contrato n.º 504/2016**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/230/DD/2016****Apoio à Atividade Desportiva 2016****Maratona do Porto 2016**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Porto Antistress Clube, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Santa Luzia, N.º 808, 4250-415 Porto, NIPC 510471102, aqui representada por Jorge Valdemar da Silva Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática

desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Porto Antistress Clube, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Maratona do Porto 2016 que o Porto Antistress Clube apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 20.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 14.000,00€ (catorze mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 6.000,00€ (seis mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa,

legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Porto Antistress Clube, *Jorge Valdemar da Silva Teixeira*.

209855833

Contrato n.º 505/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/270/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Joana Catarina Martins Gonçalves, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 5.500,00€ (Cinco mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 778,00 € no mês de junho e de 787,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balanço Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumprir:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na

execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *Joana Catarina Martins Gonçalves*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/270/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**Ações de formação/Cursos**

1 — Curso de Treinadores Grau 2

2 — Curso de Treinadores Grau 1 (estágio)

- 3 — Seminário Internacional de Treinadores
- 4 — Ação de Atualização de conhecimentos de treinadores
- 5 — Projeto de Desenvolvimento de Árbitros
- 6 — Ação de Atualização de Conhecimento de Árbitros
- 7 — Observação técnica de árbitros/juízes
- 8 — Programa de formação de dirigentes
- 9 — Coaches 4 Europe
- 10 — Umpires 4 Europeu
- 11 — Top Coaches Programme
- 12 — Curso de Treinadores Grau 1

209855866

Contrato n.º 506/2016**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/331/DD/2016**

Apoio à atividade desportiva 2016

Cartão Vermelho ao Bullying

Entre:

- 1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e
- 2) A Faculdade de Motricidade Humana pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa, 1498-002 Cruz Quebrada, NIPC 501621288, aqui representada por José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

- A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- E) A Faculdade de Motricidade Humana, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento do conhecimento, para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses, e para reduzir as barreiras que se colocam à participação na mesma.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Cartão Vermelho

ao Bullying que a Faculdade de Motricidade Humana apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 20.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 10.000,00€, correspondendo a 50 % do valor previsto na cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 30 % da participação referida na cláusula 3.ª, no valor de 6.000,00€, será disponibilizada até 30 de julho;
- c) 4.000,00€, em 2016, correspondendo a 20 % do valor previsto na cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- e) Entregar, até 1 de março de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º ou-

torgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209855988

Contrato n.º 507/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/135/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Nacional de Karate — Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 11-A, 1300-160 Lisboa, NIPC 503027120, aqui representada por Carlos Alexandre Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 120.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 30.000,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 40.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 5.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 6.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Caminho do Jovem Karateca e Treinadores 2016»;

c) A quantia de 50.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e alto rendimento do 2.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 12.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

3 — Não obstante o indicado no n.º 2 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 65.000,00 €.

4 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

5 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

6 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

7 — Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta funda-

mentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

8 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	60.000,00 €
Julho	10.000,00 €
Agosto	10.000,00 €
Setembro	10.000,00 €
Outubro	10.000,00 €
Novembro	10.000,00 €
Dezembro	10.000,00 €
<i>Total</i>	120.000,00 €

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação

técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

5 — Os pagamentos previstos na cláusula 3.ª estão suspensos até que o 2.º outorgante regularize as obrigações contratuais em falta, bem como proceda às reposições de verbas apuradas resultantes de contratos-programa celebrados em 2016 e/ou anos anteriores, sem prejuízo da possibilidade deste Instituto poder acionar o estabelecido na parte final do n.º anterior.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 28,76 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e

do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Nacional de Karate — Portugal, *Carlos Alexandre Silva*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/135/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
<i>Karate Premier League</i> — Paris — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
<i>Karate Premier League</i> — Rotterdam — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.

Competição Internacional	Objetivos
<i>Karate Premier League</i> — Salzburg — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
<i>Karate Premier League</i> — Istambul — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
<i>Karate Premier League</i> — Hamburg — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
Europeu cadetes, Juniores e Sub 21 — Lissabão — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
Europeu Seniores — Montpellier — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
Europeu Regiões — Koçeli — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.
Mundial de Seniores — Linz — Kata e Kumite Seniores.	1 classificação até ao 3.º lugar.

209855647

Contrato n.º 508/2016**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/219/DFQ/2016****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lt 47 Loja Dta. 2620-061 Olival Basto, NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- Atualização para Árbitros/Juízes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 14.000,00€ (Catorze mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.000,00 € nos meses de junho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/219/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

	Ações de formação/Cursos
1	Desporto adaptado na deficiência adquirida
2	Elegibilidade para a prática desportiva
3	Iniciação a prática de multiatividades desportivas adaptadas — Desporto escolar/Federado
4	Desporto adaptado na deficiência adquirida
5	Iniciação a prática de multiatividades desportivas adaptadas — Desporto escolar/Federado
6	Iniciação a prática de multiatividades desportivas adaptadas — Desporto escolar/Federado
7	Modalidades coletivas adaptadas
8	Desporto adaptado na deficiência adquirida
9	Organização de eventos desportivos
10	Iniciação a prática de multiatividades desportivas adaptadas — Desporto escolar/Federado
11	Modalidades individuais adaptadas
12	Modalidades aquáticas adaptadas
13	Modalidades de Luta adaptadas
14	Modalidades adaptadas — Desportos de raquete
15	Seminário sobre desporto adaptado
16	Ação de formação de árbitros de BCR
17	Curso de classificadores de BCR
18	Ação de formação de árbitros de BCR
19	Clinic Treinadores BCR Nível I
20	Clinic Treinadores BCR Nível II
21	Ação de formação de atividades aquáticas
22	Ação de formação futsal 1
23	Ação de formação atletismo 1
24	Ação de formação futsal 2
25	Ação de formação Remo Adaptado 1
26	Ação de formação ciclismo 1
27	Ação de formação atividades aquáticas 2
28	Ação de formação basquetebol
29	Ação de formação ténis de mesa 1
30	Ação de formação futebol 1
31	Ação de formação judo 1
32	Ação de formação ciclismo 2
33	Ação de formação Atletismo 2
34	Ação de formação Basquetebol 2
35	Ação de formação Futebol 2
36	Ação de formação Remo adaptado 2
37	Ação de formação Ténis de mesa 2
38	Ação de formação judo 2
39	Ação de formação Ténis
40	Formação de inicial de árbitros de goalball
41	Formação de inicial de árbitros de goalball
42	Curso de juizes de Boccia Nível II (Lisboa)
43	Curso de juizes de Boccia Nível II (Coimbra)
44	Curso de juizes de Boccia Nível II (Porto)
45	Curso de juizes Boccia Nível I (Porto)
46	Curso de juizes Boccia Nível I (Alenquer)
47	Curso de juizes Boccia Nível I (Paredes)
48	Curso de juizes Boccia Nível I (Tomar)
49	Curso de juizes Boccia Nível I (Ponte de Lima)
50	Curso de juizes Boccia Nível I (Setúbal)
51	Curso de juizes Boccia Nível I (Póvoa do Varzim)
52	Curso de juizes Boccia Nível I (Santa Maria da Feira)
53	Curso de juizes Boccia Nível I (Póvoa do Varzim)
54	Curso de juizes Boccia Nível I (a definir)
55	Curso de juizes Boccia Nível I (a definir)
56	Curso de treinadores

	Ações de formação/Cursos
57	Formação contínua de treinadores
58	Formação contínua de treinadores

209855703

Contrato n.º 509/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/211/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juizes;
- Atualização para Árbitros/Juizes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 3.500,00€ (Três mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 500,00€ nos meses de junho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/211/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**Ações de formação/Cursos**

1 — Curso Treinadores Grau I

2 — Curso Treinadores Grau II

- 3 — Ação de Formação para Professores
- 4 — Formação Dirigentes
- 5 — Formação Árbitros
- 6 — Atualização treinadores
- 7 — Formação Juizes-Árbitros
- 8 — Curso Treinadores Grau I
- 9 — Atualização treinadores

209855688

Despacho n.º 11131/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos do artigo 2.º, n.º 1 e do artigo 15.º, alíneas *a*) a *g*) dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor Regional do Algarve do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o licenciado Custódio José Barros Moreno, cujo currículo académico e profissional que se anexa, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, *Lidia Praça*, Vogal.

Nota Biográfica

Nome: Custódio José Barros Moreno

I — Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Educação, pelo Instituto Superior de Ciências Educativas, 2006

Curso de Professores do 1.º ciclo do Ensino Básico, pela Escola do Magistério Primário de Faro, 1986

II — Formação Profissional:

“Educação para os Valores e Ética pela Prática Desportiva”, pelo Centro de Formação Ria Formosa;

“Articulação entre os instrumentos de gestão e o modelo de avaliação de desempenho docente”, pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Dâmaso da Encarnação;

“As dinâmicas organizacionais da escola e o modelo de avaliação de desempenho docente”, pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Dâmaso da Encarnação.

III — Experiência Profissional:

De 2012 a 2016 — Professor do 1.º ciclo no Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De maio de 2010 a junho de 2011 — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De julho de 2009 a abril de 2010 — Adjunto do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De julho de 2008 a junho de 2009 — Vice-presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De novembro de 2005 a junho de 2008 — Assessor do Órgão de Gestão do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De novembro de 2005 a março de 2006 — Assessor na Câmara Municipal de Olhão;

De abril de 2003 a outubro de 2005 — Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Olhão;

De julho de 1996 a fevereiro de 2003 — Delegado Regional de Faro do Instituto Português da Juventude;

De setembro de 1994 a junho de 1996 — Técnico de Animação Sociocultural na Direção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude;

De setembro de 1991 a agosto de 1994 — Adjunto da Delegada Regional de Faro do Instituto da Juventude;

De setembro de 1989 a agosto de 1991 — Funções técnico pedagógicas na Delegação Regional de Faro do Instituto da Juventude;

De setembro de 1998 a agosto de 1989 — Técnico de Animação Sociocultural na Delegação de Faro do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis;

De setembro de 1987 a agosto de 1988 — Professor na Escola Primária da Penha;

De outubro de 1986 a agosto de 1987 — Professor na Escola Primária de Traviscosa.

209855996

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1420/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior no cargo de Diretora de Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Portalegre.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

25 de agosto de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, nascida a 16 de julho de 1971, licenciou-se em Direito em 28 de julho de 1995. Em outubro de 1995 desempenhou funções de estagiária de advocacia, intervindo em processos judiciais.

De dezembro de 1997 a outubro de 2004, exerceu funções de advogada em escritório próprio em Portalegre.

Em abril de 2001, ingressou no Município de Monforte como técnica superior jurista, com contrato de trabalho a termo certo, integrada no Gabinete Técnico Local.

Em abril de 2003, celebrou contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, elaborando pareceres e prestando apoio jurídico ao município.

Em 15 de novembro de 2004, tomou posse no mapa de pessoal do Município de Monforte, como técnica superior de 2.ª classe — jurista, onde realizou estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município. A partir de 1 de julho de 2008, foi promovida por concurso, para técnica superior de 1.ª classe.

Foi nomeada, em regime de substituição, dirigente intermédio de 3.º grau em 01/08/2011, da Unidade Orgânica Flexível, Administrativa, Jurídica e de Contencioso do município de Monforte, assegurando a direção e dirigindo as atividades da referida Unidade Orgânica.

Por deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P. de 18/09/2012, foi designada em regime de substituição no cargo de Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre, com efeitos a 24/09/2012, funções que exerceu até 30/11/2015.

Em 01/12/2015 iniciou a mobilidade na carreira e na categoria para o ISS, I. P., a qual se consolidou com o despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P. de 19/07/2016.

20985541

Deliberação (extrato) n.º 1421/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado Paulo Jorge da Silva Teixeira, inspetor, no cargo de Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

25 de agosto de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Paulo Jorge da Silva Teixeira, nascido em 07/08/1972, casado, é licenciado em Direito pela Universidade Moderna e possui formação específica em Gestão Pública (FORGEP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA), assim como em diversas áreas da Administração Pública, destacando-se o Controlo Interno, a Contratação Pública, a Responsabilidade Civil, Criminal, Financeira e Disciplinar, o Procedimento e Contencioso Administrativo e o Regime Sancionatório relativamente a infrações à Segurança Social.

No que concerne ao percurso e atividade profissional, destaca-se que: É Inspetor de nomeação definitiva (desde 2001) da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IGMTSS) e enquanto tal incumbem-lhe a instrução de processos de auditoria, sindicâncias, inspeções, inquéritos, averiguações e disciplinares, entre outras tarefas de elevado grau de tecnicidade;

Foi Diretor do Núcleo das Prestações do Sistema Previdencial, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P. (entre 2010 e 2012), incumbindo-lhe a direção de serviços em matéria de gestão, instrução e preparação da decisão dos processos respeitantes às prestações de desemprego, de doença, de proteção na parentalidade e diferidas;

Foi Diretor do Núcleo dos Assuntos Jurídicos e de Contencioso, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P. (entre 2008 e 2010), incumbindo-lhe a direção de serviços no âmbito do apoio jurídico à direção e demais unidades orgânicas daquele Centro Distrital, bem como, da gestão, instrução e preparação da decisão dos processos de Contraordenações por infrações à Segurança — Social, de Proteção Jurídica e de representação judicial do ISS, I. P. — Centro Distrital de Setúbal;

Foi Diretor do Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P. (2005-2007), incumbindo-lhe a direção de serviços no âmbito do apoio jurídico e demais unidades orgânicas daquele Centro Distrital, bem como, da gestão, instrução e preparação da decisão dos processos de Contraordenações por infrações à Segurança — Social, de Proteção Jurídica e de representação judicial do ISS, I. P. — Centro Distrital de Setúbal.

209855817

Deliberação (extrato) n.º 1422/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, IP, que detêm a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado Sérgio Filipe Silva Lopes, inspetor, no cargo de Chefe de Setor da Guarda e Castelo Branco, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Centro, do Departamento de Fiscalização.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

1 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Sérgio Filipe Silva Lopes, Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, em 2005. Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Universidade de Coimbra. Pós — Graduado em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros, pela Universidade de Coimbra. Frequentou ainda o Mestrado em Direitos Humanos na Universidade do Minho.

Frequentou a Universidade de Deusto (Bilbau), em Espanha, no âmbito do programa Erasmus (2004/2005).

Experiência profissional:

Desde agosto de 2014 desempenha funções como Inspetor no Setor da Guarda e Castelo Branco, do Núcleo de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Centro do ISS, I. P.

Entre 2010 e 2014 exerceu funções de Técnico Superior na Unidade de Prestações e Contribuições e no Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Vila Real, do ISS, I. P.

De novembro de 2009 a junho de 2010 exerceu funções no Centro de Atendimento de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra.

De janeiro a julho de 2009 exerceu funções na sociedade de advogados Lektou, em Macau.

Em 2008 estagiou no Observatório para o Desenvolvimento Sustentável no Conselho Económico e Social Europeu, em Bruxelas.

Entre maio de 2006 e maio 2007 foi estagiário PEPAC na Direção de Finanças da Guarda.

209856002

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 11132/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea t), e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 8055/2016, de 27 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego na diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Joaquina Maria Nunes Antunes, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, IP;

1.2.9 — Controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social:

1.3.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.3.2 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.3 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas, podem ser objeto de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 23 de março de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

22 de junho de 2016. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Cristina Maria Lira Gomes*.

209855209

Despacho n.º 11133/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea t), e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 8055/2016, de 27 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio a Programas da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., mestre Lília Maria Pires Viegas Agostinho, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

- 1.1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo:
- 1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:
- 1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;
- 1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;
- 1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;
- 1.2.9 — Controlar e coordenar o processo de avaliação do desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.
- 1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social:
- 1.3.1 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades;
- 1.3.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio a Programas, previstas na deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
- 2 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 23 de março de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

22 de junho de 2016. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Cristina Maria Lira Gomes*.

209855233

Despacho n.º 11134/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea t), e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 8055/2016, de 27 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117,

de 21 de junho de 2016, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Silvia Maria Baptista da Cruz Pereira, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

- 1.1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo:
- 1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:
- 1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;
- 1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorial e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;
- 1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;
- 1.2.9 — Controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.
- 1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social:
- 1.3.1 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e instruir os processos de licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;
- 1.3.2 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;
- 1.3.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Respostas Sociais, previstas na deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
- 2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas, podem ser objeto de subdelegação.
- 3 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 23 de março de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

22 de junho de 2016. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Cristina Maria Lira Gomes*.

209855185

Despacho n.º 11135/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea t), e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 8055/2016, de 27 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho

Diretivo do ISS, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

- 1.1 — Em matéria de gestão em geral, no âmbito do respetivo núcleo:
- 1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:
- 1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;
- 1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;
- 1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, IP;
- 1.2.9 — Controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.
- 1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social:
- 1.3.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;
- 1.3.2 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;
- 1.3.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até ao máximo de 7 dias;
- 1.3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;
- 1.3.5 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;
- 1.3.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;
- 1.3.7 — Autorizar subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante máximo mensal de mil euros. Sendo um apoio único a competência é de mil e quinhentos euros;
- 1.3.8 — Autorizar subsídios eventuais de precariedade económica de apoio na integração em Lar de Idosos da rede privada, até ao montante mensal de mil e trezentos euros;
- 1.3.9 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de dois mil e quinhentos euros;
- 1.3.10 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Intervenção Social, previstas na deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.
- 2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas, podem ser objeto de subdelegação.
- 3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 23 de março de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

22 de junho de 2016. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Cristina Maria Lira Gomes*.

209855169

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 11362/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 1693/2016 — SEAEP, de 23-08-2016, com a concordância do Senhor Secretário de Estado da Saúde, através de despacho datado de 06-07-2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Isabel Pedrosa Domingues, Enfermeira, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209853905

Aviso n.º 11363/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 5 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Maria Helena Silva Alexandre Sousa, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 70, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209853921

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 11364/2016

Notificação da publicitação da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao Concurso para preenchimento de 80 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., na categoria de enfermeiro — Referência ENF-INEM 01/2015.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 22.º e do artigo 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, informa-se que as listas de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum com a Referência ENF-INEM 01/2015, para ocupação de 80 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I. P.), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, através do aviso n.º 12119/2015 com a alteração introduzida pelo Aviso (Extrato) n.º 9499/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, encontram-se disponíveis para consulta em www.inem.pt assim como em local visível e público, nas instalações deste instituto sitas na Rua Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa, constituindo anexos da Ata n.º 13 da reunião do dia 31 de agosto de 2016 do júri do procedimento.

Os candidatos que entenderem haver razões para se pronunciarem em sede de audiência de interessados dispõem de 10 dias úteis para o fazer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo utilizar para o efeito o formulário tipo disponível no endereço eletrónico do Concurso em www.inem.pt, procedendo conforme descrito no mesmo local eletrónico, nos termos do artigo 23.º da referida Portaria.

8 de setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209854001

Aviso n.º 11365/2016**Procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a área de Recursos Humanos — Referência AT-DGRH 06/2016.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 38.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área de recursos humanos, previstos no seu mapa de pessoal, para o exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, ex vi, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), em 23 de agosto de 2016, expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio; Lei n.º 7-A/2016, de 22 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA). As referências que, doravante, sejam feitas à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro devem entender-se como realizadas à sua versão atual.

2 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do INEM, I. P., (www.inem.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização Geral dos Postos de Trabalho: Funções de grau de complexidade funcional 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

4 — Caracterização Específica dos Postos de Trabalho: Executar tarefas inerentes às competências do departamento de Gestão de Recursos Humanos previstas no artigo n.º 7 da Portaria n.º 158/2012 de 22 de maio.

5 — Perfil de Competências Os candidatos deverão ser detentores do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, sendo valorizada experiência da área de recursos humanos (não obrigatório) sendo valorizada experiência na utilização da aplicação RHV. Os candidatos deverão ainda possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade de organização e método de trabalho.

6 — Local de Trabalho: Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa.

7 — Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Detentor de habilitação ao nível do 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- c) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- d) 18 anos de idade completos;
- e) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

f) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P.:

a) Que pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a Refª AT-DGRH 06/2016, na Rua Almirante Barroso 2.º Andar n.º 36 1000-013 Lisboa, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, em envelope fechado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope, acompanhado dos documentos referidos no n.º 10.

10 — Documentos: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Obrigatórios, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

ii) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

iii) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, com a data de produção de efeitos, e a posição, nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

iv) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

b) Outros:

i) Fotocópia de certificados de cursos e ações de formação;

ii) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

iii) Fotocópia legível do documento de identificação civil;

c) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os dados descritos no *curriculum vitae*, a apresentação de elementos comprovativos das declarações aí prestadas, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 10 a), bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, determinam a exclusão do candidato.

11 — Prazo de Candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP);

12 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo:

a) Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 12 alínea b), os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente, entre outros: a habilitação académica e profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida;

rida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas; e a avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF=55 \%AC+45 \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo, avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados com as características gerais e específicas do posto de trabalho, bem como com o perfil de competências acima referido. Este método consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, constituída por questões de escolha múltipla e ou de desenvolvimento, com duração inferior ou igual a 60 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genérica e específica relativos à área de recrutamento, cuja bibliografia e legislação necessárias são as seguintes e que podem ser consultadas durante a prova:

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual;

Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro — Lei Orgânica do INEM, I. P.;

Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio — Estatutos do INEM, I. P.;

Deliberação 853/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Criação das Unidades Flexíveis do INEM, I. P.;

Código de Ética do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Missão, visão e valores do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Carteira de serviços do INEM, I. P. (www.inem.pt)

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF=55 \%PC+45 \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

d) Em situações de igualdade de valorção, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

14 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Ana Paula Sousa, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo: Dr. Sérgio Cunha Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Susana Ribeiro, Técnica Superior do Departamento de Gestão Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Enfermeira Catarina Pires, Departamento de Emergência Médica;

2.º Vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

15 — Posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei.

b) A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico correspondente ao 5.º nível remuneratório da tabela única, 683,13 €.

16 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, que contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valorção global e final.

17 — De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência de interessados.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por e-mail com recibo de entrega.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica (www.inem.pt).

21 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Cunha Silva*.

209855899

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado
do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 11136/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última versão aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

na última versão aprovada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro:

1 — Subdelego no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Francisco Manuel Dionísio Serra, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de manutenção evolutiva e corretiva e suporte aplicacional do Sistema de Informação de Gestão do Programa Operacional Regional CRESC2020 e de manutenção e suporte do Sistema de Informação e Gestão do Programa Operacional Algarve 21.

2 — A subdelegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até ao montante referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Angelo Nelson Rosário de Souza*.

209856976

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data de emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio.

30 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309846826

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 11137/2016

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Rural Vilarinho, de 4 estrelas, sito em Sever do Vouga, de que é requerente a sociedade Convites e Passatempos, L.^{da},

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Rural Vilarinho;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Autorização n.º 37/15, emitido pela Câmara Municipal de Sever do Vouga em 13 de novembro de 2015, ou seja, até 13 de novembro de 2022;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

19 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309837138

Despacho n.º 11138/2016

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Lisboa Wine & Books Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Restelo Azul Exploração Turística, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Lisboa Wine & Books Hotel;

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 201/2016

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Marinha Boca Torta Pequena», sito na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, faz-se público que o Ministro do Ambiente, em 19 de abril de 2016, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Marinha Boca Torta Pequena», sito na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, requerida por Leonardo Martins Queirós.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 12 de dezembro de 2014 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 360/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de delimitação

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2014, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., na Rua da Murgueira n.º 9-9A, Zambujal, Amadora, a comissão de delimitação encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Marinha Boca Torta Pequena», sito na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 00648/050190 e inscrito a favor do requerente, Leonardo Martins Queirós.

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 360/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010, a comissão de delimitação é composta por: em representação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Eng.ª Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, que preside aos trabalhos da comissão, em representação do Ministério da Defesa Nacional, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Alexandre Ferreira Garcia, e, em representação do requerente, Dr. Adão Alves Pereira.

A comissão, dando cumprimento ao determinado no parecer n.º 5827, de 11 de fevereiro de 1999, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado pelo Almirante Chefe do Estado Maior da Armada em 22 de fevereiro de 1999, e em conformidade com os termos da Ata n.º 1, de 17 de julho de 2013, fixou a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio supra identificado segundo uma poligonal fechada, composta por dezassete vértices, numerados de 1 a 17, todos situados sobre os taludes que limitam o prédio e a que correspondem as coordenadas (Sistema de Referência: PT-TM06/

ETRS89) e cotas (referidas ao nível médio do mar) indicadas no quadro que se segue e que também constam da planta de delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (M)
1	- 44593,99	109616,40	1,91
2	- 44674,08	109613,69	1,95
3	- 44716,66	109600,45	1,57
4	- 44730,73	109599,81	1,70
5	- 44737,60	109605,00	1,53
6	- 44745,62	109600,69	1,45
7	- 44760,19	109602,19	2,34
8	- 44764,26	109600,03	4,14
9	- 44767,96	109602,60	4,07
10	- 44766,71	109607,30	3,07
11	- 44788,85	109683,49	2,00
12	- 44774,44	109707,31	1,88
13	- 44744,88	109757,92	1,82
14	- 44707,59	109800,92	2,00
15	- 44672,90	109787,42	1,97

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (M)
16	- 44633,77	109783,75	2,07
17	- 44577,72	109764,41	1,97

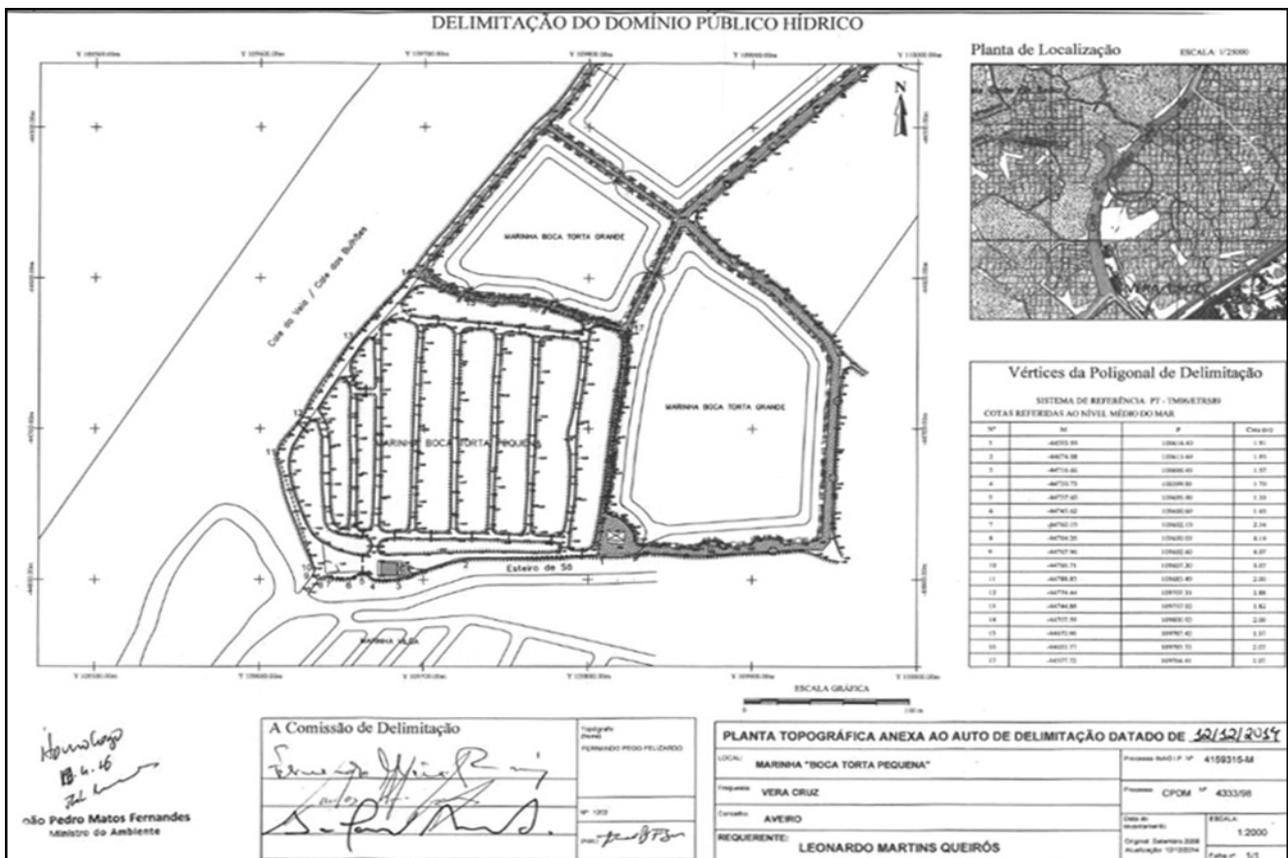
Ficam salvaguardados o direito de preferência do Estado em caso de alienação do prédio, conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como as servidões, limitações e obrigações constantes no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho.

E considerando nada mais haver a tratar, a comissão de delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação do domínio público marítimo que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

A representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — *Fernanda Maria Ambrósio*.

O representante do Ministério da Defesa Nacional — *Carlos Alexandre Ferreira Garcia*.

O representante do Requerente — *Adão Alves Pereira*.



209856902

Anúncio n.º 202/2016

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, faz-se público que o Ministro do Ambiente, em 21 de junho de 2016, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, Região

Autónoma da Madeira, requerida por Hermínia Drumond Aragão Mendes e outro.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 16 de setembro de 2013 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 796/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2008.

12 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de Delimitação

No dia dezasseis de setembro de dois mil e treze, reuniu-se, pelas 10:30 horas, na Direção Regional do Ordenamento do Território e

Ambiente, sito à Rua Dr. Pestana Júnior N.º 6, 3 andar, a Comissão nomeada para estudar e propor a delimitação do Domínio Público Marítimo com o prédio rústico no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, ilha da Madeira, Processo n.º 4486 de 2005, que “Hermínia Drumond Aragão Mendes e Outro”, dizem pertencer-lhes. A Comissão é constituída pela Arqt.ª Sara Filipa Drumond Martins como representante do INAG nos Processos qualificados como pendentes pelo artigo n.º 12, do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e que serve de presidente, pelo Capitão-de-mar-e-guerra, Fernando Manuel Felix Marques, como vogal e representante do Ministério da Defesa Nacional, e pelo Sr. João de Encarnação Mendes, como vogal e representante da requerente, nomeados nos termos conjugados da Portaria 796/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de dois de outubro, do ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar n.º 1292/CG, de 22 de março de 2011, e ofício SEAOT N.º 1484, de 28/03/2013, informando da substituição do representante do Ministério da Defesa Nacional, bem como do ofício n.º 15720, de 7 de julho de 2011, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer Comissão do Domínio Público Marítimo n.º 6150, de 22 de novembro de 2007, exarado a 11 de dezembro de 2007 pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, e face aos estudos a que procedeu, tanto a nível de gabinete como no campo, e de acordo com o que consta nas atas um a três e dos documentos juntos ao processo, resolveu fixar a delimitação do Domínio Público Marítimo segundo uma poligonal aberta, ficando a mesma com 6 vértices, que partindo do vértice n.º 1 termina no vértice 6, sendo os

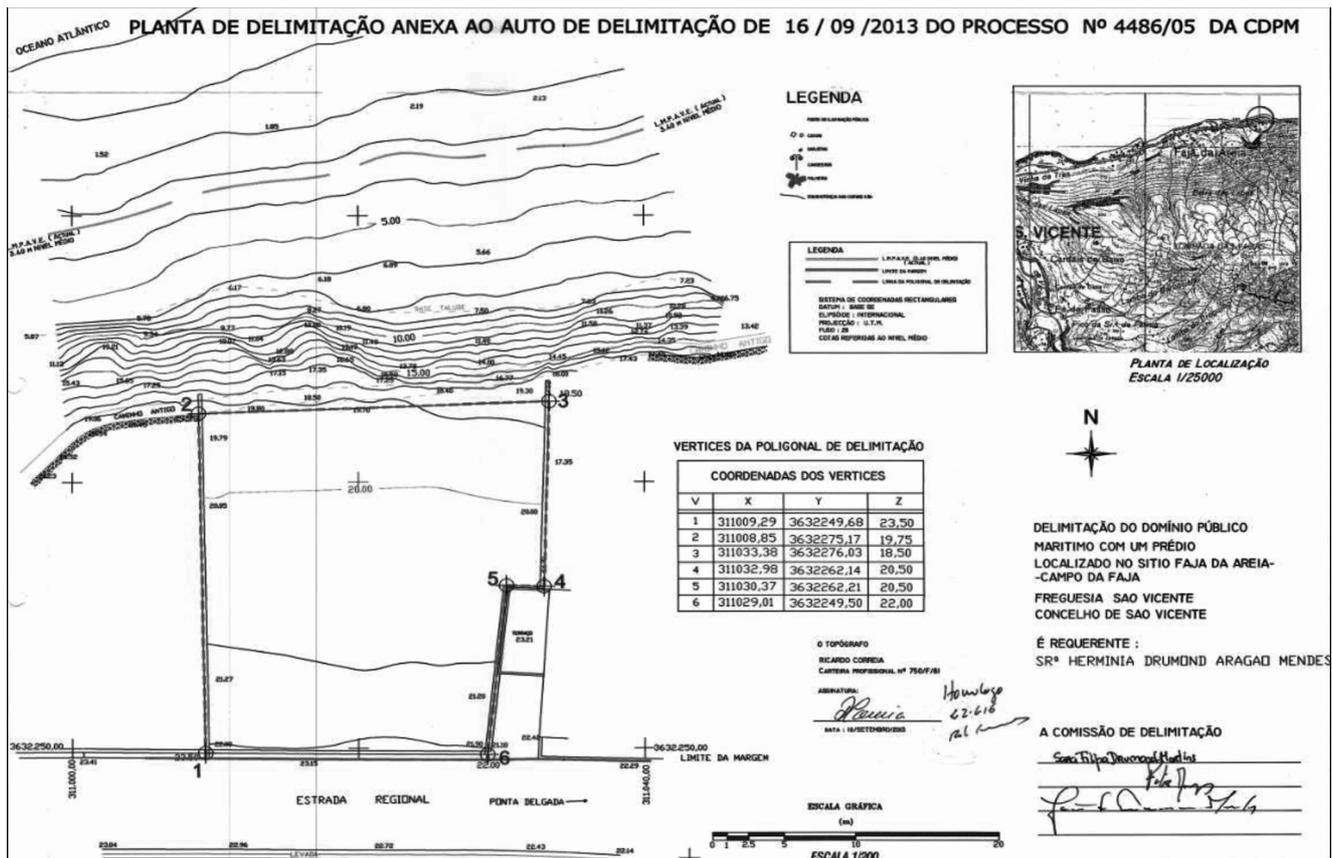
vértices colocados nas extremas das confrontações norte, sul, nascente e poente, a que correspondem as coordenadas retangulares, referidas ao Sistema de Projeção U.T.M. (Universal Transverse Mercator), Elipsóide Internacional, Datum Base SE — Porto Santo, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este Auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota
1	311 009,29	3632 249,68	23.50
2	311 008,85	3632 275,17	19.75
3	311 033,38	3632 276,03	18.50
4	311 032,98	3632 262,14	20.50
5	311 030,37	3632 262,21	20.50
6	311 029,01	3632 249,50	22.00

A requerente foi alertada para o direito de preferência do Estado em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma.

Como nada mais havia a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente Auto de Delimitação, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

Arqt.ª Sara Filipa Drumond Martins; Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Felix Marques; João de Encarnação Mendes.



209856943

Aviso n.º 11366/2016

Lista unitária de ordenação final

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 4927/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard na sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Nuno Lacasta.

209856854

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 11367/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após manifestação de interesse por parte do trabalhador e autorização do serviço de origem, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., torna-se público que por meu despacho de 01 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira do Técnico de informático Nuno Alexandre Canal Machado Silva, em mobilidade intercarreiras na carreira de Especialista de informática, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de agosto de 2016, passando este trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., mantendo o mesmo escalão e índice remuneratório do serviço de origem.

2 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209855225

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 11139/2016

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal através do Aviso n.º 1538/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 26, de 8 de fevereiro — BEPOE 201602/0123, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Ana Vasconcelos Machado Faneca, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo, a mestre Ana Vasconcelos Machado Faneca, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, *Miguel Sequeira*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Vasconcelos Machado Faneca

Data de nascimento: 18 de abril de 1972

Nacionalidade: portuguesa

Habilitações literárias:

Mestrado em Gestão Portuária — Escola Náutica Infante D. Henrique, 2015;

Licenciatura em Gestão de Transportes e Logística — Escola Náutica Infante D. Henrique, 2008;

Licenciatura em Pilotagem — Escola Náutica Infante D. Henrique, 2001.

Outras formações:

Formação em Auditorias Internas — ISBS, 2010;

Formação em SafeSeaNet/STIRES — EMSA, 2010;

Curso para Operadores VTS Costeiros — Atlas Elektronik, 2007.

Atividade profissional:

Desde agosto de 2014 exerce funções de Chefe de Divisão da Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo;

De 2008 a 2014 exerceu funções de supervisora no Centro de Controlo de Tráfego Marítimo do Continente;

De 1996 a 2007 exerceu funções de Piloto e Imediato em navios de diversas empresas de navegação.

Informação adicional:

Participação regular como Auditora Interna nos processos de Auditoria de IPTM e da DGRM, entre 2010 e 2016.

209854683

Despacho n.º 11140/2016

Considerando a vacatura do lugar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Programas e Estatística, em regime de substituição, a Mestre Susana Maria Godinho de Sousa, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

A designada possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada para o exercício do cargo e para prosseguir as competências e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

9 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, *Miguel Sequeira*.

Síntese Curricular

Susana Maria Godinho de Sousa

Habilitações académicas: Licenciatura em Biologia Marinha e Pesca pela Universidade do Algarve e Mestrado em Biologia e Gestão dos Recursos Marinhos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Formação profissional: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP); Curso de Formação Pedagógica de Formadores; Excel Avançado; Inglês Técnico; Contabilidade Pública Cooperação e Relações Internacionais; União Europeia; Introdução em base de dados em ambiente ORACLE e TOAD; Curso de Séries Temporais; Modelos de Produção aplicados à Avaliação Pesqueira.

Experiência profissional: de fevereiro a junho de 2016 Técnica Superior da Divisão de Pesca da DGRM; de agosto 2014 a fevereiro 2016 — Técnica Superior na Divisão de Programas e Estatística da DGRM, em regime de mobilidade interna; de 1 outubro de 2012 a 2 junho 2013 — Coordenadora da Equipa de Emprego Científico no Departamento de Formação de Recursos Humanos da FCT; 2012 — Gestora de financiamentos no âmbito da contratação de doutorados como Técnica Superior no Departamento de Formação de Recursos Humanos da FCT; 2012 e de 2008 a 2011 Gestora de Projetos de IC&DT como Técnica Superior no Departamento de Programa e Projetos; de 2011 a 2012 Coordenadora do Núcleo de Projetos Nacionais em regime de nomeação para cargo de direção intermédia de 3.º grau, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa; de 1998 a 2001 — Bióloga no Instituto de Investigação das Pescas e do Mar (atual IPMA); 1997 — Consultora de gestão na empresa EXCEM.

Outras informações: Participação em diversos projetos internacionais, nomeadamente no Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD). Participação pela DGRM em diversas reuniões da Comissão Europeia sobre estatísticas de dados económicos da frota de pesca portuguesa e aquíicultura. Representante da DGRM no subgrupo de estatística da Comissão Permanente de Acompanhamento para a Segurança dos Homens do Mar. Autora e coautora de 8 artigos e *posters* de cariz científico.

209857486



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 203/2016

Processo: 1973/16.7BELSB

Procedimentos de Massa

N/Referência: 007323613

Réu: Centro de Estudos Judiciários

Autor: Luís António de Melo Parente Fernandes (e Outros)

A Dr.ª Maria Teresa Conde Fernandes de Almeida, Juiz de Direito da 5.ª Unidade Orgânica deste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, faz saber, que nos autos de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteresados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteresados no processo acima indicado, nos termos do artigo 81.º, n.ºs 5 e 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

Os Autores:

1.º Luís António de Melo Parente Fernandes, técnico superior, portador do CC n.º 12774326 OZX1, candidato ao 32.º Curso Normal de Formação Teórico-Prática para Magistrados dos Tribunais Judiciais, residente na Praceta Cidade de Salamanca, n.º 5, 4.º E, 3000-109 Coimbra;

2.ª Cláudia Maria Ferreira das Neves Oliveira Araújo, advogada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10347940, candidata ao 32.º Curso Normal de Formação Teórico-Prática para Magistrados dos Tribunais Judiciais, residente na Rua Central da Capela, n.º 34, 4440-027 Valongo,

Vêm em coligação e nos termos dos artigos 36.º b), 97.º 1. b), 99.º e 50.º a 96.º (na parte aplicável) todos do CPTA, instaurar ação administrativa urgente em contencioso de procedimento de massa contra o Centro de Estudos Judiciários, com sede no Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa, visando a impugnação dos atos administrativos praticados pelo demandado na forma de despachos do seu Diretor-Adjunto, Dr. Luís Manuel Cunha Silva Pereira, Procurador-Geral Adjunto, ambos datados e publicados em 4 de Agosto de 2016, no âmbito do procedimento de concurso de ingresso na formação de magistrados (32.º Curso Normal de Formação Teórico-Prática para Magistrados dos Tribunais Judiciais), aberto por Aviso n.º 1756-B/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de fevereiro, despachos esses que homologaram a lista de graduação final dos candidatos ao concurso ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, e a lista da candidatos habilitados para a frequência do referido 32.º Curso de Formação.

A — Declarar-se a nulidade do procedimento concursal supra identificado por omissão do dever de audiência prévia dos candidatos inscritos e lesados pelos atos administrativos impugnados, com violação dos artigos 121.º e seguintes do CPA e a abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 161.º do mesmo diploma legal, com todas consequências legais;

Caso assim se não entenda,

B — Declarar-se a invalidade dos atos administrativos e decretar-se a sua anulação com efeitos retroativos por violação no respetivo procedimento do dever de informação previsto nos artigos 10.º, 11.º 12.º, 82.º a 85.º do CPA e ao abrigo do artigo 163.º n.º 2 do CPA;

C — Declarar-se a invalidade dos atos administrativos e decretar-se sua anulação com efeitos retroativos por violação no respetivo procedimento dos Princípio da Colaboração com os Particulares, da Igualdade, Justiça e Razoabilidade, Boa-Fé, Colaboração com os Particulares, previstos nos artigos 6.º, 8.º, 10.º, 11.º, e 12.º todos do CPA e ao abrigo do artigo 163.º n.º 2 do CPA;

D — Declarar-se a invalidade dos atos administrativos e decretar-se sua anulação com efeitos retroativos por desrespeito do dever de fundamentação, com violação do disposto nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 152.º do CPA, ao abrigo do artigo 163.º n.º 2 do CPA;

E — Declarar-se a invalidade dos atos administrativos e decretar-se sua anulação com efeitos retroativos por violação de lei substantiva e correspondente preterição do Princípio de Legalidade, em detrimento do dever imposto pelo artigo 3.º n.º 1 do CPA e com violação do n.º 6 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de junho e do n.º 2 do artigo 21.º

do Regulamento Interno do Centro de Estudos Judiciários e ainda do artigo 9.º n.º 2 do Código Civil, ao abrigo do artigo 163.º n.º 2 do CPA;

F — Que, a confirmar-se a interpretação que o demandado CEJ aparentemente efetuou da norma regulamentar constante do n.º 2 do artigo 21.º do seu Regulamento Interno e se conclua pelo acerto dessa eventual interpretação, o que não se concede e apenas se admite em abstrato por mera cautela, se reconheça então a invalidade desta norma por violação do preceito legal do n.º 6 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro, do qual nesse sentido exorbitaria substancialmente, declarando-se a sua ilegalidade com força obrigatória geral ao abrigo dos artigos 143.º n.º 1 do CPA e 2.º n.º 2 d), 4.º n.º 2 a) e b) e 72.º e 76.º do CPTA.

G — Reconhecer-se serem ambos os Autores possuidores do direito de integração na lista de graduação nos lugares que lhes assistirem em função das classificações de que são portadores obtidas no anterior Curso n.º 31, onde ficaram aptos mas não habilitados por insuficiência de vagas, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro, bem como, em relação ao 1.º Autor, o direito à sua imediata integração na lista de habilitação, já que a sua classificação lhe permite admissão direta nas vagas do 32.º Curso Normal de Formação Teórico-Prática para Magistrados Judiciais; e ainda o direito à integração eventual da 2.ª Autora na mesma lista de habilitados se, porventura, o lugar que lhe vier a caber na lista de graduados lhe permitir esse acesso ainda no presente Curso.

H — Ordenar-se, na sequência e como efeito da anulação dos atos administrativos impugnados e do reconhecimento dos direitos dos Autores, a conversão dos atos anulados com a elaboração de novas listas de graduação e habilitação no respeito das normas legais violadas.

I — Condenar-se a entidade demandada a indemnizar os Autores por todos os danos patrimoniais e não patrimoniais presentes e futuros sofridos e a sofrer em consequência dos ilícitos cuja prática lhe imputam, por montante a liquidar em execução de sentença, com base no Princípio da Responsabilidade previsto no artigo 16.º do CPA e ao abrigo dos artigos 2.º n.º 2 k), 4.º n.º 2 f), 37.º n.º 1 k) do CPTA.

J — Condenar-se e a demandada nas custas e procuradoria do processo.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteresados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

A citar:

- 1 — Rui Miguel dos Santos Real;
- 2 — Ana Patrícia Martins Monteiro;
- 3 — Sílvia Catarina Pais Silva;
- 4 — Rui José Duarte de Sá Pereira;
- 5 — Irina Martins Teixeira da Silva;
- 6 — Ana Filipa Nordeste Redondo;
- 7 — Laura Sofia Fernandes Henriques;
- 8 — Inês Lopes Raimundo;

- 9 — Maria Eduarda Varzim Berrance;
 10 — Vera Lisa Correia de Bastos;
 11 — Bruno Miguel Monteiro Alcarva;
 12 — Marta Isabel Robalo Barata;
 13 — Joana Catarina Amaral Monteiro;
 14 — Sónia Filipa Salvador Marques;
 15 — Clara Sofia Damas Freitas Carramanho;
 16 — Maria João Pinto Esteves;
 17 — Marisa da Silva Barbeira;
 18 — Carla Elisabete Sousa Oliveira;
 19 — Débora Santa Maria Marques;
 20 — André de Matos Coelho E Sousa Marques;
 21 — Ricardo Nogueira das Neves de Matos Ferreira;
 22 — Rui Miguel Ferreira dos Santos Cruz;
 23 — Ana Rita Lopes Costa;
 24 — Raquel Filipa Mestre Teixeira;
 25 — Maria Rita dos Santos Rivotti;
 26 — Mafalda Sofia Marrachinho Barata;
 27 — Jorge Humberto Pereira Ascenso;
 28 — Morgana Emidio Rodrigues dos Santos;
 29 — Nuno Filipe de Sousa Gonçalves;
 30 — Marta Sofia Amaral Monteiro;
 31 — Catarina Maria de Araújo Jorge Pais Cabral;
 32 — Tiago Rendeiro de Matos;
 33 — Vera Lúcia Quadros de Oliveira e Santos;
 34 — Ana Raquel dos Santos Alves;
 35 — Filipa Isabel Mendes de Andrade Valente;
 36 — Rute Alexandra Santos Cruz;
 37 — Andreia Marques Martins;
 38 — Joana Filipa de Almeida Gouveia;
 39 — Rui Miguel Lima Alves;
 40 — Rosa Maria de Melo Matias;
 41 — Nídia Maria Vicente Mateus;
 42 — Goretí Alexandra Ferreira Afonso;
 43 — Ana Catarina Martins Oliveira;
 44 — Artur Ricardo Crespo Seguro Pereira;
 45 — Catarina Gomes Pedra;
 46 — Sofia Dias da Silva;
 47 — Sara Isabel da Silva Maia;
 48 — Marta Sofia Teresa da Saúde;
 49 — Rui Miguel de Jesus Baptista Passinhas Videira;
 50 — Marta Cristina Mendes Ferreira Magro;
 51 — José Carlos Rodrigues da Fonseca;
 52 — Luísa João Cardoso Sarmento de Almeida;
 53 — Sónia Alexandra de Andrade Machado Padrão;
 54 — Sílvia Mónica Dias Oliveira;
 55 — Inês Alexandra Gomes Várzeas Castela Canilho;
 56 — Flávio Manuel Carneiro da Silva;
 57 — Carla Sofia Rodrigues Figueiredo Pinto;
 58 — Matilde Maria Fajardo Palma;
 59 — Isabel Conceição Sampaio Vaz;
 60 — Catarina Maria dos Santos Rodrigues;
 61 — Sara Emanuela da Ribeira Avelar e Marques Andrade;
 62 — Paulo Luis Rodrigues Mota;
 63 — Maria José Clara Sousa;
 64 — Sílvia Maria Morgado Trepado;
 65 — Pedro Jorge Fernandes Nunes;
 66 — Dália de Fátima Sotero Palma;
 67 — Pedro Miguel Teixeira de Sousa;
 68 — Carlos Miguel Lopes Serras de Carvalho Rodrigues;
 69 — Sofia Isabel Ribeiro Pinto Ferreira;
 70 — Vânia Martins Mendes Ribeiro Moreira;
 71 — Daniela Maria Lema Barros Pereira;
 72 — Emanuel Martins Costa Machado;
 73 — Henrique Gustavo Ribeiro Ferreira de Antas e Castro;
 74 — Aida Filipa Ferreira da Silva;
 75 — Ana Catarina Beirão Pereira;
 76 — Verónica Sofia Vilhena Arenga;
 77 — Magali Isabel Sebastião Amador;
 78 — Anabela da Conceição Pinto Santos;
 79 — Ana Filipa Giestas Cancela Duarte;
 80 — Ana Sofia Magalhães Rodrigues de Lemos Triunfante;
 81 — Liliana Sobral Carreira;
 82 — Raul Estêvão Ramos Trancoso;
 83 — Telmo José Freire de Oliveira;
 84 — José Pedro Costa Pedroso Botas;
 85 — Fátima Cristina Marques Antunes;
 86 — Nuno Alexandre Venâncio Pereira;
 87 — Íris Cristina Gigante Costa e Castro;
 88 — Francisco Acílio Fernandes Garcia;
 89 — Ana Sofia Amorim Martins da Costa;
 90 — Diana Micaela Freitas Machado;
 91 — Daniela dos Reis Maia;
 92 — Daniel Varão Pinto;
 93 — Maria Clara Leite de Sá Costa Reis;
 94 — Rui Pedro Rodrigues Salomé;
 95 — Ana Filipa Carvalho Salgueiro;
 96 — Miguel dos Santos Oliveira Gomes;
 97 — Manuel Maria Horta e Vale Otero dos Santos;
 98 — Joel Belchior da Silva 12;
 99 — Inês Catarina Azevedo da Costa Santos;
 100 — António Manuel Ferreirinha Aroso;
 101 — Sofia Alexandra Melo Rodrigues da Costa;
 102 — Mónica Alexandra Soares Pereira;
 103 — Sara Cristina Ermida Cravo;
 104 — Viriato Alexandre da Gama Vieira Ferreira de Castro;
 105 — Sandra Marina Macedo Esteves;
 106 — Felismina Carlota Seixas da Rocha Barros;
 107 — Paulo Ricardo Ceriz dos Santos;
 108 — Maria Cristina Oliveira de Castro;
 109 — Jorge Vicente Vieira Fernandes Borges;
 110 — Bruna Daniela da Silva Abrantes;
 111 — Sandra Helena Figueiredo Marques;
 112 — Marta dos Santos Marques;
 113 — José Daniel Costa Silva;
 114 — Luís Miguel Reis da Silva Garcia;
 115 — Ricardo Luís Miranda Pedro;
 116 — Pedro Miguel Carreira Vieira;
 117 — Sofia Maria Barros do Souto;
 118 — Inês Lopes da Silva Santos Morais;
 119 — Tânia Cristina Tavares Ramos;
 120 — Filipa Maria Sousa Ligeiro Guerreiro Tenazinha;
 121 — Tânia Raquel Freitas Soares;
 122 — João Manuel de Azevedo Pereira da Costa;
 123 — Joana Maria Fernandes Whyte;
 124 — Francisco Daniel de Melo e Santos;
 125 — Andreia Sofia Morteira Lopes;
 126 — João Miguel dos Santos Marta;
 127 — Eurico Sousa Castro;
 128 — Susana Manuel de Castro Vieira Magalhães;
 129 — Sandra Cristina Galhardo Menina;
 130 — Ana Catarina Cabete de Oliveira Ribeiro;
 131 — Edgar Alexandre Martins Valente;
 132 — Frederico José da Silva Mendes;
 133 — Tony Manuel Pimentel Almeida;
 134 — Susana Alexandra de Oliveira Calçada Loureiro;
 135 — Carla Sofia Rodrigues Gameiro;
 136 — Marlene Silva Palma;
 137 — Manuela Alexandra Batista Campos;
 138 — Pedro Miguel dos Santos Correia;
 139 — Susana Alheiro de Campos;
 140 — Catarina Elisa Gomes da Costa;
 141 — Rui Miguel Gonçalves Ferreira da Silva;
 142 — Adriana Manuela Carvalho Gomes Neves;
 143 — Sara Isabel Saraiva Carola Sotto Maior;
 144 — Isabel Maria Duarte Ricardo Pereira;
 145 — Maria da Conceição Rodrigues do Nascimento;
 146 — Luísa Maria Ribeiro da Costa;
 147 — Catarina Agostinho Roriz Ferreira Fernandes;
 148 — Juliana Isabel Freitas Barros;
 149 — Nuno Ricardo da Rocha Pereira Moniz;
 150 — Bruno Manuel Henriques de Sousa;
 151 — Alexandra Maria de Oliveira Andrade;
 152 — Margarida Barbeitos Mariano Pereira;
 153 — Soraia Armada Oliveira da Silva;
 154 — Ana Rita Correia Araújo;
 155 — Ana Rita Costa Ribeiro;
 156 — Ana Isabel de Jesus Lopes da Silva;
 157 — Cláudia Sofia Reis Amaro;
 158 — Inês Filipa João da Silva;
 160 — Ana Maria Leal Gomes;
 161 — João Carlos Teixeira Duarte Pereira;
 162 — Jerónimo Manuel Cabral Kopke de Figueiredo Túlio;
 163 — Maria Inês Pereira da Costa;
 164 — Andreia Lopes Morgado;
 165 — Cidália da Graça Pina Sombreiro Pio;
 166 — Catarina Mendes Lopes da Costa Pereira;
 167 — João Carlos Gata Antunes;
 168 — Luís Alberto Doutel Parada Salvado;
 169 — Francisco Luís Duarte;
 170 — Sandra Isabel Almeida Brito;
 171 — Sara Raquel Tavares Gouveia dos Santos;

172 — Delfina da Conceição Marques Francisco;
 173 — Sónia Isabel Duarte Dias;
 174 — Luísa Sofia Cotrim dos Santos;
 175 — João Firmino Silveira Araújo Rodrigues;
 176 — Maria Cristina Gomez Peixoto;
 177 — Patrícia Alexandra Lopes Fernandes Marques;
 178 — Ana Isabel Ribeiro da Costa Marinho;
 179 — Armando Reis Dias Ramos;
 180 — Carlos Filipe Castro de Sá;
 181 — José Luís Duarte dos Santos;
 182 — Carlos Alberto Almeida Domingues;
 183 — Dora Lisete Henriques Lopes;
 184 — Helena Maria Fernandes Amaro;
 185 — Vânia Daniela da Silva Tavares;
 186 — Ana Catarina Teixeira Queimado Rebocho Sabido;
 187 — Tânia Emanuela Teixeira Pereira;
 188 — Filipa Martins Gravelho;
 189 — Marisa Carlos Vieira Lopes;
 190 — João Carlos de Oliveira Ludovico da Costa;
 191 — Paula Alexandra de Matos Custódio;
 192 — Paula Alexandra Ferreira das Neves;
 193 — Alexandra Isabel da Cruz Barrias;
 194 — Vanessa Susana Martins Vicente;
 195 — Cláudia Sofia da Graça Rocha;
 196 — Carla Soares;
 197 — Ana Isabel Vieira e Costa;
 198 — Daniela Mota Pedro;
 199 — Maria da Graça Pina Sombreiro Pio;
 200 — Pedro Miguel Santos;
 201 — Paula Cristina Lopes d'Almeida Ribeiro;
 202 — Sara de Jesus Barradas Matos Nunes da Trindade;
 203 — Susana Olinda Machado Mendes;
 204 — Maria José Guiomar Nunes Campos Gomes;
 205 — Carla Alexandra Pacheco de Almeida Rocha da Cruz;
 206 — Nuno Augusto de Mira Curva Ferro;
 207 — Ana Cristina dos Santos Ferreira Alves Rodrigues;
 208 — Andreia Sofia Lopes de Sousa da Neta.

8 de setembro de 2016. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Conde Fernandes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Ilda Maria de Jesus Vicente Estêvão*.

209855525

Anúncio n.º 204/2016**Processo: 1959/16.1BELSB****Procedimentos de Massa**

Autora: Ana Daniela Marques Marinho.
 Réu: Centro de Estudos Judiciários.

Faz-se saber que na ação administrativa de procedimentos de massa acima identificada, pendente neste Tribunal, foram indicados como contra interessados os candidatos incluídos na lista de graduação final do concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, do 4.º curso normal de formação teórico-prático para magistrados dos tribunais administrativos e fiscais, homologada pelo despacho de 04/08/2016 do Diretor-Adjunto do CEJ, ficando os mesmos por este meio citados para, querendo e no prazo de dez dias, se constituírem como contra interessados. Os contra interessado(s) que como tal se tenham constituído e decorrido que seja o referido prazo, consideram-se citados para, querendo, contestarem no prazo de vinte dias — n.ºs 5 e 7 do artigo 81.º, artigo 82.º, artigo 83.º e als. a) e c) do artigo 99.º, todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

A.A. pede:

A condenação do R. a “graduar a Autora nos lugares 37 da lista de habilitados, 59 na lista de graduação final e no lugar 7 da lista de graduação pela via académica, referentes ao 4.º curso de formação inicial teórico-prático para preenchimento de 42 vagas de magistrados judiciais para os tribunais administrativos e fiscais, por consideração da nota de 13,325 obtida no concurso anterior (2014)”;

Que se sejam “anulado(s) ato(s) de 4/08/2016, que homologou(aram) as listas de candidatos habilitados, no âmbito do 4.º curso de formação inicial para o preenchimento de 42 vagas da magistratura dos tribunais administrativos e fiscais, graduação final e graduação via académica, por violação do disposto no artigo 28.º, n.º 6 da Lei 2/2008;

Que se reconheça “a nulidade, ou caso assim não se entenda serem anulado(s), os atos de 4/08/2016, que homologou(aram) as listas de candidatos habilitados, graduação final e graduação via académica, no âmbito do 4.º curso de formação inicial para o preenchimento de 42 vagas da magistratura dos tribunais administrativos e fiscais, por

violação do direito fundamental ao acesso à função pública em condições de igualdade, transparência e imparcialidade consagrado no artigo 47.º n.º 2 da C.R.P.”;

Que se reconheça “a nulidade, ou caso assim não se entenda serem anulados, o(s) ato(s) de 04/08/2016 que homologou(aram) as listas de candidatos habilitados, graduação final e graduação via académica no âmbito do 4.º curso de formação inicial para o preenchimento de 42 vagas da magistratura dos tribunais administrativos e fiscais, por violação do artigo 15.º, n.º 1 da C.D.F.U.E.”;

Que seja “declarada a inconstitucionalidade material do artigo 28.º, n.º 6 da Lei 2/2008, de 14 de janeiro, quando interpretado no sentido de exigir como requisito para apresentação de candidatura com a nota atribuída no concurso anterior, que o candidato se submeta novamente a provas de conhecimento e nelas fique apto, sob pena de não ficar graduado, por violação do direito fundamental de acesso a funções públicas, em condições de igualdade, transparência e imparcialidade, nos termos consagrados no art. 47.º, n.º 2 da C.R.P.”;

E a título subsidiário, “caso se entenda que a presente ação administrativa urgente de contencioso dos procedimentos de massa, prevista nos artigos 97.º, alínea b) e 99.º do CPTA, não é o meio processual próprio, desde já se requer a convalidação, oficiosa e ao abrigo do princípio da tutela jurisdicional efetiva, da presente ação para uma ação administrativa de condenação à prática de ato(s) devido(s) e de impugnação de ato(s) administrativo(s).

A falta de impugnação especificada dos factos articulados pela A. não importa a confissão dos mesmos, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos. Terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de setembro de 2016. — O Juiz de Direito, *Jorge Pelicano*.

209856579

TRIBUNAL DA COMARCA DOS AÇORES**Despacho n.º 11141/2016****Delegação de poderes**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016, do despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016:

1 — São subdelegadas nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);

ii) Aquisição de estantes;

iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Aquisição de consumíveis de impressão e serviço de manutenção de equipamentos de segurança, não constantes de qualquer contrato celebrado centralmente pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- x) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

d) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

e) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Dispensa para consulta pré-natal;
- ii) Dispensa para avaliação para adoção;
- iii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- iv) Faltas para assistência a filho;
- v) Faltas para assistência a neto.

f) Autorizar as dispensas, faltas e licenças, ao abrigo do disposto no estatuto de trabalhador-estudante, previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

2 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

1 de setembro de 2016. — O Administrador Judiciário, *Jorge Augusto Ferreira da Silva*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Ponta Delgada — Serviços no Palácio do Marquês da Praia e Monforte, Vila Franca do Campo, Povoação, São Roque do Pico, Santa Cruz das Flores.	João Pedro Durão de Carvalho Cordeiro.
Ponta Delgada — Serviços no Palácio da Justiça, Ribeira Grande, Nordeste, Santa Cruz da Graciosa.	Luís Manuel de Chaves Bairos.
Angra do Heroísmo, Praia da Vitória, Velas . . .	Maria Isabel Jesus Dias Lima.
Vila do Porto, Horta	João Baptista Ferreira Fernandes.

209854489



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11142/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Ecofisiologia, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Sónia Catarina Reis Vieira, na Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209854415

Instituto de Educação

Despacho n.º 11143/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação, com alteração de percentagem contratual para 30 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre este Instituto e a Mestre Marisa Alexandra Ferreira Quaresma, como assistente convidada em regime de tempo parcial, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 6083/2016, de 6 de maio e os artigos 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209853784

Despacho n.º 11144/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação, com alteração de percentagem contratual para 40 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre este Instituto e a Mestre Joana da Fonte Dias Gomes da Mata Pereira, como assistente convidada em regime de tempo parcial, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 6083/2016, de 6 de maio e os artigos 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209853873

Despacho n.º 11145/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a alteração de percentagem contratual para 75 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, entre este Instituto e a Doutora Marta Isabel Silva Mateus de Almeida, como professora auxiliar convidada em regime de tempo parcial, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 6083/2016, de 6 de maio e os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209854829

Despacho n.º 11146/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a alteração de percentagem contratual para 50 % do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre este Instituto e a Mestre Joana Filipa Vieira Gomes Barreiros Marques, como assistente convidada em regime de tempo parcial, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 6083/2016, de 6 de maio e os artigos 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209855266

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Edital n.º 850/2016**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 08 de julho de dois mil e dezasseis, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área disciplinar de Letras/Estudos Franceses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015.

1 — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

2 — Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área de Estudos Franceses. Dá-se preferência a candidatos com sólido *cur-*

riculum internacional em Estudos Franceses, com especial incidência na Literatura da Idade Média e abrangendo também outras épocas até à literatura francesa contemporânea.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 8 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados;

c) 8 exemplares do relatório de uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso

d) 8 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do plano quinquenal de desenvolvimento de carreira que ateste o contributo do candidato para o cumprimento da missão da Instituição.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser suprida oficiosamente, determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (45 %):

1.1 — Publicação Livros e Artigos Científicos publicados em revistas da especialidade (com arbitragem científica) (0-20);

1.2 — Participação em Projetos de Investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso, em particular enquanto Investigador Responsável (0-10);

1.3 — Co-orientações de teses (2.ºs Ciclos e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, órgãos Editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0-7).

2 — Componente Pedagógica (35 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-10);

2.2 — Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado, no que diz respeito à qualidade do programa, fundamentação, contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia. (0-20);

2.3 — Outra atividade pedagógica relevante (0-5).

3 — Plano de desenvolvimento da carreira (10 %):

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo a dimensão internacional; (0-3);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo a dimensão internacional; (0-3);

3.3 — Contributos para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente no que concerne à captação de financiamento competitivo (0-2);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2).

4 — Outras atividades relevantes (0-10 %)

4.1 — Atividades de gestão universitária (0-7);

4.2 — Atividades de extensão universitária (0-3)

IV — Composição do júri: O júri homologado por despacho do Sr. Reitor de 8 de julho de 2016, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 12248/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Helena Etelvina Carvalhão Buescu, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
 Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
 Doutora Maria Eduarda Bicudo de Azeredo Keating, Professora Catedrática da Universidade do Minho;
 Doutor Carlos Francisco Mafra Ceia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
 Doutora Maria Teresa Pinto Coelho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º I e III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

9 de setembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209856035

Faculdade de Direito

Aviso n.º 11368/2016

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na Divisão Académica, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 1244/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016. Por despacho de 16 de agosto de 2016, a referida lista foi homologada pela Senhora Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e afixada no site da Faculdade. Os candidatos foram notificados nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Candidatas	Prova de conhecimentos (valores)	Avaliação curricular	Entrevista profissional de seleção (valores)	Ordenação final (valores)
Adília da Conceição Ferreira Proença Sebastião	13,62		12	13,13
Ana Raquel Figueira	9,90		12	10,53
Patrícia de Jesus Filipe da Luz.	16,00		16	16,00

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Candidatas	Prova de conhecimentos (valores)	Avaliação curricular (valores)	Entrevista profissional de seleção	Ordenação final
Susana Rodrigues Melo	11,50		Não compareceu.	Não aprovada a).
Teresa Maria Canivete		14,932	Não compareceu.	Não aprovada a).

a) Candidata convocada para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, não tendo comparecido à aplicação deste método de seleção.

7 de setembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

209853208

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 11147/2016

Por despacho de 22 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Jorge Rui Machado Fontes da Silva, na categoria de Assistente Convocado, a 40 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 23 de janeiro de 2016 e termo a 22 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209853679

Despacho (extrato) n.º 11148/2016

Por despacho de 12 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Isabel Maria Teixeira Arouca, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nelson Manuel Cardoso Pereira, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Paulo Alexandre D'Alva Baptista, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Lúcia de Jesus Pinto, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 01 de março de 2016 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209853702

Despacho (extrato) n.º 11149/2016

Por despacho de 17 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Cristiana Rodrigues Serejo, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 02 de abril de 2016 e termo a 01 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

João Nunes Sampaio, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 14 de março de 2016 e termo a 13 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Demétrio Ferreira Matos, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de março de 2016 e termo a 18 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209853719

Despacho (extrato) n.º 11150/2016

Por despacho de 29 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Ana do Carmo Soeiro Moreno, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Filipa da Costa Godinho, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209853768

Despacho (extrato) n.º 11151/2016

Por despacho de 29 de março de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Nuno Alexandre de Oliveira Calçada Loureiro, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 29 de março de 2016 e termo a 28 de junho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nélson Miguel Amorim Sousa, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de cinco meses, com efeitos a 19 de abril de 2016 e termo a 18 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior

de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de março de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209853776

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 11152/2016

Por despacho de 15 de junho de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 3 anos, em regime de tempo integral, com o Doutor Márcio José de Abreu Marques Rodrigues, na categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016 e termo em 30 de setembro de 2019.

9 de setembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209855939

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11153/2016

Torna-se público que por meu despacho de 22.08.2016, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social na área de Comunicação, Teorias da Comunicação e Práticas Culturais.

Presidente:

Professor Doutor Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Presidente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Catedrático da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor João José Pissarra Nunes Esteves, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor João Carlos Ferreira Correia, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior;

Professora Doutora Ana Mafalda Gonçalves Eiró Gomes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Maria Lucília Marcos Moreira da Silva, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

23 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor António da Cruz Belo* (ao abrigo do disposto no artigo 42.º do CPA).

209854812

Despacho (extrato) n.º 11154/2016

Torna-se público que por meu despacho de 22.08.2016, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social na área de Comunicação: Estudos dos Media e Jornalismo.

Presidente: Professor Doutor Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Presidente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jorge Pedro Almeida Silva e Sousa, Professor Catedrático com Agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa;

Professor Doutor José Manuel Rebelo Guinote, Professor Associado com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professora Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Ana Mafalda Gonçalves Eiró Gomes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Professora Doutora Isabel Maria Carrilho Calado Antunes Lopes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

23 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor António da Cruz Belo* (ao abrigo do disposto no artigo 42.º do CPA).

209854634

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 11369/2016

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso n.º 6687/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102 de 27 de maio de 2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Avelino Moreira da Silva, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de assistente operacional, com o período experimental de 90 dias, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

1 de setembro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209856781

Aviso (extrato) n.º 11370/2016

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho a termo resolutivo certo de dois assistentes técnicos na área da contabilidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 21 de outubro de 2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206 de 21 de outubro de 2015, homologado por despacho do Presidente do ISEP, Dr. João Rocha, em 07 de setembro de 2016 e a seguir discriminada:

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Toni da Silva Teixeira	17,87
2.º	Dorinda Maria Castro Silva	17,6
3.º	Sandra Clotilde Queirós Ferreira Ribeiro	12,4

Candidatos excluídos: ...

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária está afixada no átrio do edifício E, publicada na página do ISEP, bem como serão notificados por email todos os candidatos do procedimento.

Os candidatos podem, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, interpor recurso da homologação da lista unitária de ordenação final.

7 de setembro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209856716

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11155/2016

Por despacho de 06 de setembro de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do mestre Marina de Melo Marques Lemos, no cargo de Secretária da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, nos termos das disposições aplicáveis nos artigos n.ºs 21.º/9; 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com a nova redação dada pelas Leis n.ºs 51//2005, de 30/8; 64/2011, de 22/12; 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/9, e no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

8 de setembro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209854091

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 11156/2016

Considerando que:

O licenciado em Professores do Ensino Básico — Variante de Educação Física, Manuel Joaquim Lopes da Costa, requereu ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) a realização das provas públicas para atribuição do título de especialista na área científica de Desporto — Técnicas e capacidades de um desporto específico: Canyoning;

De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e no artigo 12.º do Regulamento para atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), aprovado pelo Despacho n.º 4402/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 10 de março de 2011, compete ao presidente do IPVC a nomeação dos júris que apreciam as provas públicas quando o Instituto se constitui como instituição instrutora;

Por força dos normativos legais acima mencionados, o presidente do júri é o presidente do IPVC, que, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delega, com a faculdade de subdelegar, no professor adjunto e diretor da Escola Superior de Desporto e Lazer deste Instituto, Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues.

Nomeia, ainda, como vogais:

José Pedro Arieiro Gonçalves Bezerra, professor adjunto convidado da Escola Superior de Desporto e Lazer do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vitor Pires Lopes, professor coordenador principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Paulo Alberto da Silva Pereira, professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

António João Mendes Jesus Brandão, técnico da Escola Nacional de Montanhismo;

Pedro de Faria Pacheco, consultor da Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos.

5 de setembro de 2016. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.
209855769

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 11371/2016

De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, a que se refere o Aviso n.º 10478/2015,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2015, para recrutamento de 12 assistentes operacionais em regime de CTFP por tempo indeterminado para as áreas:

Referência A — Área de Alimentação (6);
Referência B — Área de Alojamento/Empregadas de andar (4);
Referência C — Área de Alojamento/Vigilantes (2), dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologada em

24 de agosto de 2016 pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e encontra-se afixada nestes serviços e divulgada em www.ipleiria.pt em “Viver e Estudar, Ação Social, Concursos”.

8 de setembro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

209853751



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11372/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de setembro de 2016, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

a) Maria do Carmo da Silva Cracel — Assistente Operacional;
b) Maria de Fátima Chaveiro Mano Lourenço — Assistente Operacional.

9 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

209856124

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1423/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2016:

Rogério António Teixeira Matias, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855728

Deliberação (extrato) n.º 1424/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2016:

Maria Jorge Perinhas Arroz, Assistente Graduada Sénior de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855825

Deliberação (extrato) n.º 1425/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2016:

João Mesquita de Faro Viana, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855858

Deliberação (extrato) n.º 1426/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2016:

Maria Júlia Antunes da Silva Mendes, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855785

Despacho (extrato) n.º 11157/2016

Por despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 08.08.2016:

Lucília da Conceição Mourão de Carvalho Cáceres Monteiro, Assistente Graduada de Anatomia Patológica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855671

Despacho (extrato) n.º 11158/2016

Por despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 08.08.2016:

Ângela Maria de Canha Gomes, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855696

Despacho (extrato) n.º 11159/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.07.2016:

João Manuel Nunes Godinho, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855906

Despacho (extrato) n.º 11160/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.07.2016:

Lúis Manuel Batista Ornelas Bruges, Assistente Graduado de Cirurgia Cardiorrástica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

9 de setembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209855882

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.**Despacho n.º 11161/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Aquisição de óleos e massas;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Aquisição de óleos e massas, pelo valor de 346.104,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 147.648,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 121.984,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — 76.472,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209856643

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Aviso n.º 11373/2016**

Arq.ª Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, tomada na sua reunião ordinária de sete de setembro de 2016, foi aprovado o projeto da primeira alteração ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, submete-se o referido projeto de Regulamento anteriormente referido, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal e no site do Município www.cm-alvaiazere.pt

As sugestões propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação desta aviso no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, por fax 236650609 ou por correio eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e no site do Município.

9 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.ª

209856351

MUNICÍPIO DE AMARES**Aviso (extrato) n.º 11374/2016**

Nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público, na

modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Avelino da Silva, por motivo de falecimento e com efeitos a 31 de maio de 2016, o qual detinha a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com a remuneração entre a posição remuneratória 3 e nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única.

Maria Emília Gonçalves Rodrigues Brandão, por motivo de Pensão de Invalidez e com efeitos a 28 de julho de 2015, gerida por este Município ao abrigo do Contrato de Execução 336/2009, a qual detinha a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com a remuneração entre a posição remuneratória 1 e nível remuneratório 2, da tabela remuneratória única.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

309847669

MUNICÍPIO DE BAIÃO**Aviso n.º 11375/2016**

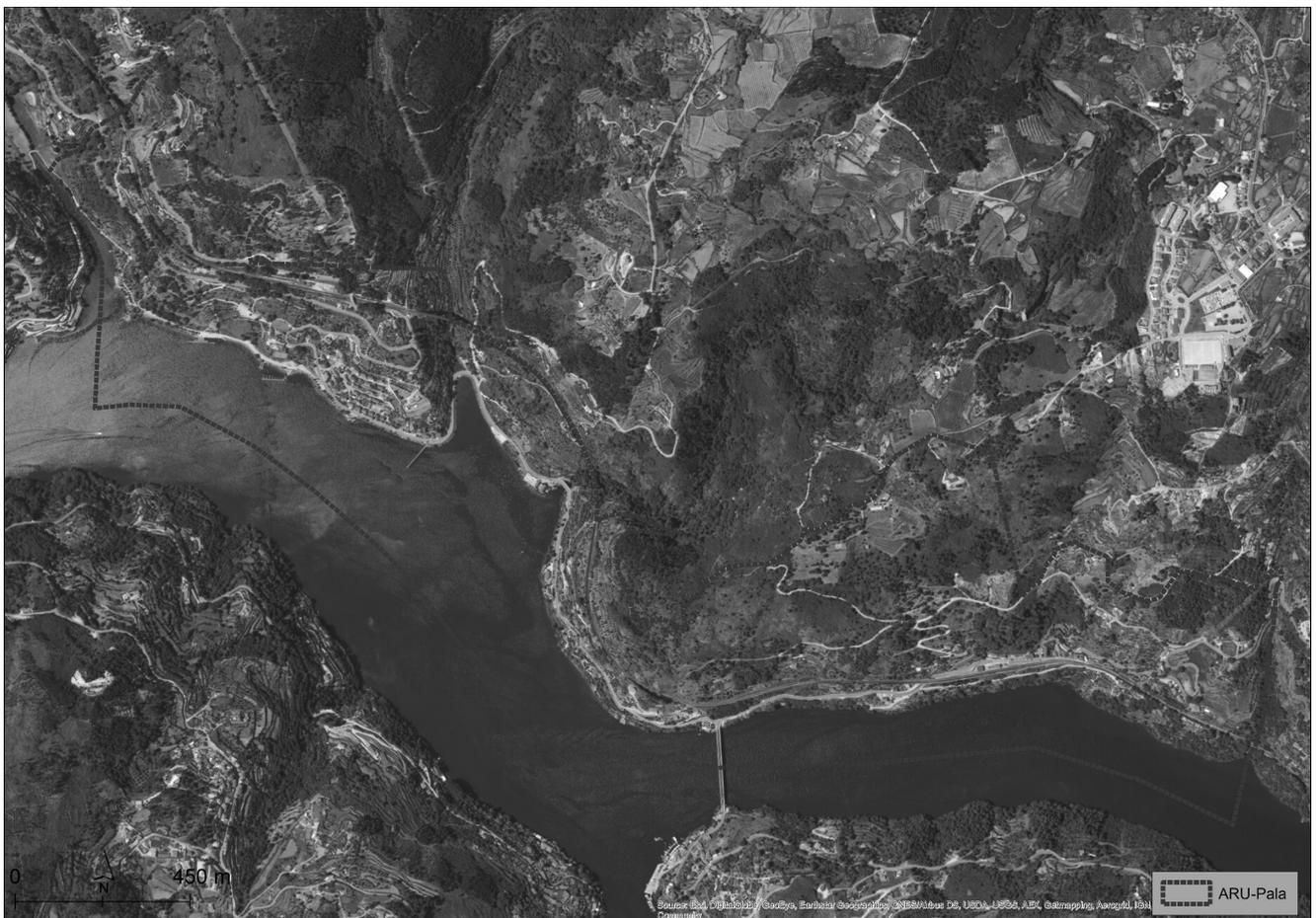
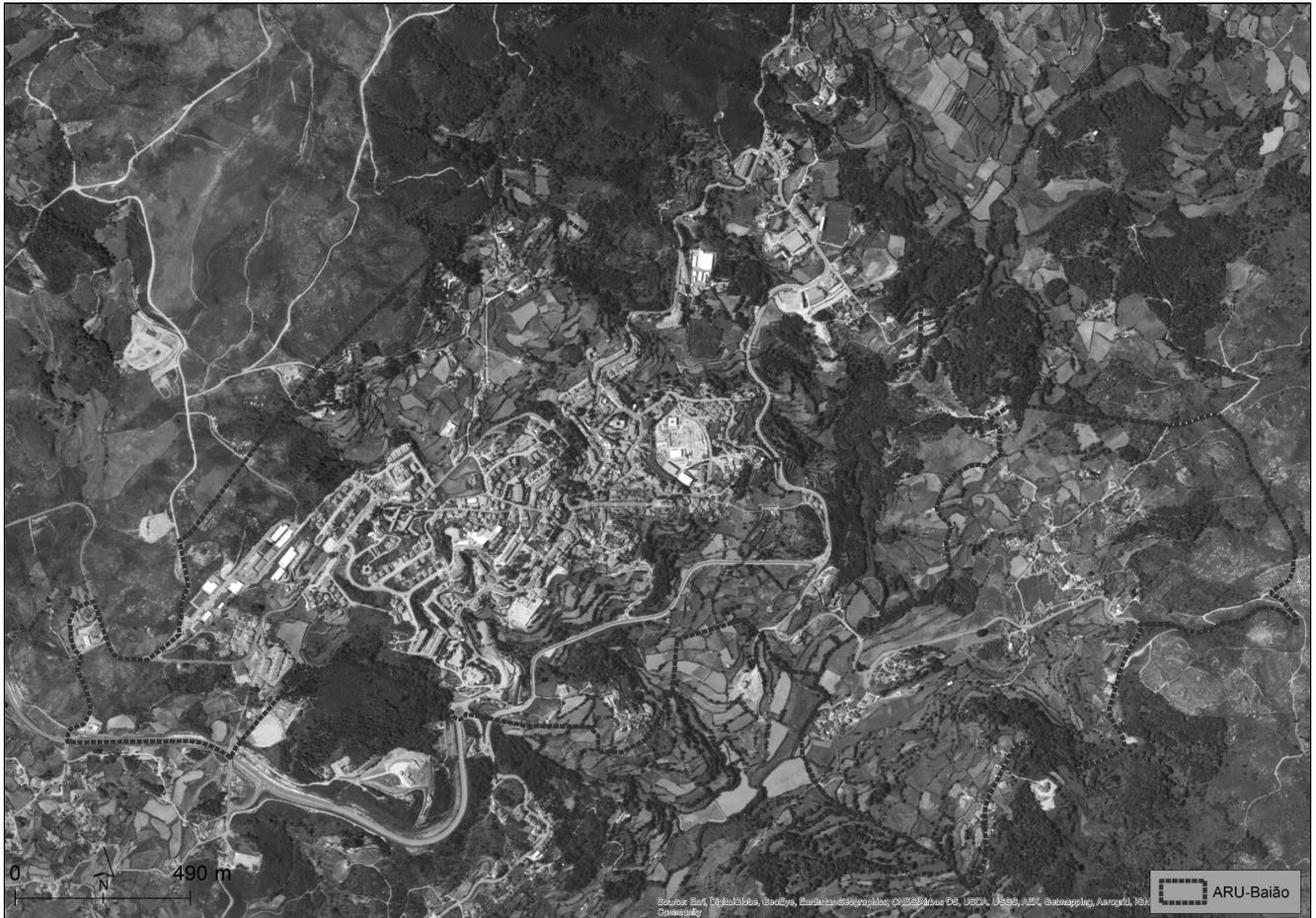
Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

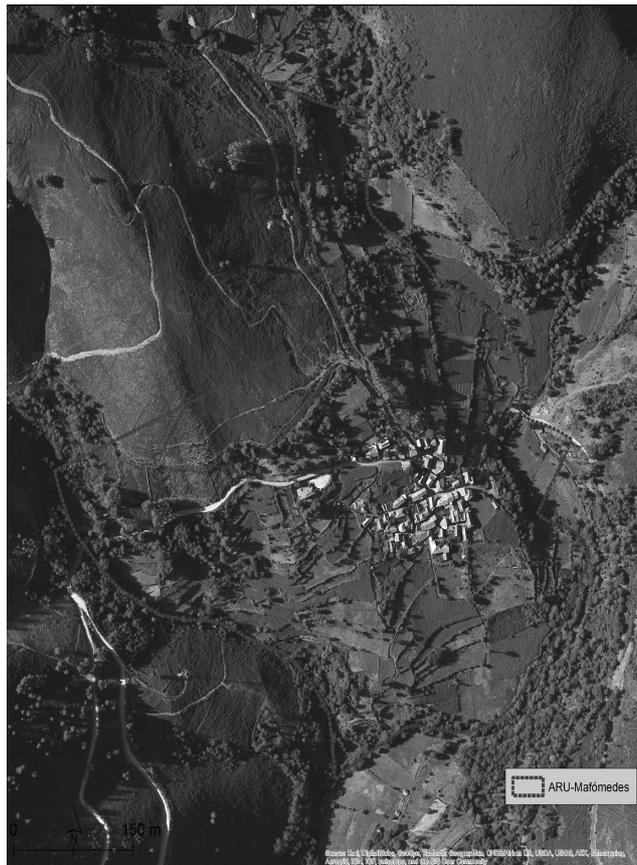
Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 25 de junho de 2016 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Baião, da Pala, de Santa Marinha do Zêzere, de Eiriz — Valbom e de Mafómedes.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-baiiao.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*, Dr.





209855039



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 11376/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por meu despacho de 8 de setembro de 2016, foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, aberto por aviso datado de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 53, de 16 de março, identificado como procedimento “A” — cantoneiro de limpeza. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, www-cm-benavente.pt.

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Domingos Manuel Sousa dos Santos.

309854861

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 872/2016

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã. Faz público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2016, no uso da competência cometida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos e Mobiliário do Município da Covilhã anexo ao presente Edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2016, após inquérito público conforme o determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O regulamento encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal na internet no endereço www.cm-covilha.pt

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e anexos, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no Boletim Municipal e se afixam nos lugares públicos do costume.

Nos termos do seu artigo 29.º, este Regulamento e respetivo anexo entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação nos legais.

6 de setembro de 2016. — O Presidente, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos e Mobiliário do Município da Covilhã

Nota Justificativa

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico foram estabelecidos e aprovados pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este diploma estabelece que uma das atribuições conferidas aos municípios consiste na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º da supra citada lei.

Também é certo que as freguesias dispõem, de atribuições e competências em domínios diversificados, na promoção e salvaguarda das suas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição estratégica nessa missão. Contudo, as freguesias de pequena dimensão dispõem de meios bastante limitados, que dificultam o cumprimento dessa missão.

O mesmo diploma legal, nas alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 2, do artigo 23.º, refere que os Municípios dispõem de atribuições, nos domínios de educação; património; cultura e ciência; tempos livres; desporto e saúde.

Assim sendo, entre os objetivos a prosseguir pelo Município de Covilhã salienta-se a concessão de apoio logístico ao extenso movimento associativo existente, designadamente a entidades, organismos e instituições que desenvolvem atividades de interesse municipal, nas vertentes social, cultural, desportiva e recreativa.

De entre os apoios concedidos àquelas merece particular realce a cedência de equipamentos municipais, propriedade do Município da Covilhã. Por conseguinte e para que haja uma uniformização de procedimentos, ao nível dos pedidos de apoio e do benefício dos mesmos, afigura-se necessário estabelecer o Regulamento Municipal de Cedência Temporária de Equipamentos e Mobiliário do Município da Covilhã adiante designado por Regulamento.

Com o presente regulamento pretende-se, ainda, obter uma efetiva conciliação entre a necessária gestão equilibrada e racional dos recursos do Município da Covilhã e a satisfação das várias entidades que àquele recorrem para colmatar a sua escassez de meios, permitindo a otimização racional de recursos autárquicos existentes, sob os auspícios da eficiência e eficácia económica que devem prevalecer na nova gestão pública. Neste sentido, e nos termos da alínea *j)*, do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qual é estipulado que compete à Assembleia Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações», por forma a tornar mais célere e simples os procedimentos daí decorrentes, elabora-se o presente projeto de Regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com as alíneas *g)* e *j)*, do n.º 1, do artigo 25.º e com a alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente regulamento foi, nos termos do artigo 101.º do CPA, submetido a apreciação pública, nos termos legais, e posteriormente aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento foi aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da CRP, do artigo 101.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com as alíneas *g)* e *j)*, do n.º 1, do artigo 25.º e com a alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e subsidiariamente

pelo disposto no Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, aplica-se a todos os equipamentos municipais, designadamente viaturas, máquinas, ferramentas, materiais elétricos, equipamento de som, palcos e estrados, barracas, barraquinhas, tendas, iluminação pública e mobiliário, e outros, propriedade do Município ou que se encontram ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação, contrato de renting, ou outro.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas que regulam a cedência de equipamentos, propriedade do Município ou sob sua gestão, bem como as regras aplicáveis aos beneficiários da cedência, nomeadamente em matéria de utilização.

Artigo 4.º

Princípios

Os pedidos de cedência de equipamentos e mobiliário são apreciados e aprovados tendo em conta os princípios da igualdade, não discriminação, da prossecução do interesse público, da estabilidade, da prestação de serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da complementaridade, da boa gestão dos dinheiros públicos, da publicidade e da transparência.

Artigo 5.º

Objetivos

A cedência de equipamentos visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- a)* Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o concelho da Covilhã;
- b)* Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das freguesias, instituições de ensino, movimento associativo e particulares, que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- c)* Fomentar o relacionamento institucional entre o Município da Covilhã e as freguesias, instituições de ensino, movimento associativo e particulares.

Artigo 6.º

Tipos de apoios

Os apoios concedidos e que se regulam pelo presente Regulamento são de dois tipos:

- a)* Atividades diversas;
- b)* Apoios logísticos pontuais.

Artigo 7.º

Apoios a Atividades Diversas

1 — Os pedidos de apoio à realização de atividades diversas destinam-se, nomeadamente:

- a)* Realização de festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;
- b)* Realização de eventos culturais e recreativos que contribuam para o reforço da dinâmica cultural e promoção do concelho;
- c)* Apoiar a participação de «representações» culturais das freguesias, associações e particulares em intercâmbios ou festivais, no país, nas ilhas ou no estrangeiro.

2 — Os apoios a conceder pelo Município da Covilhã deverão obedecer escrupulosamente às disposições legais em vigor sobre a realização e fiscalização de despesa pública e a boa gestão de dinheiros públicos.

Artigo 8.º

Apoios Logísticos Pontuais

1 — Os apoios logísticos pontuais são, nomeadamente a:

- a)* Cedência de barraquinhas;
- b)* Cedência de tendas;
- c)* Cedência de mobiliário diverso;
- d)* Cedência de matérias perecíveis;
- e)* Cedência de equipamentos móveis;
- f)* Cedência de transportes municipais;

- g) Cedência de maquinaria;
- h) Cedência de apoio em mão-de-obra;
- i) Cedência de matérias-primas;
- j) Apoio técnico e administrativo.

2 — A prestação de apoios logísticos pelo Município implica que os mesmos sejam solicitados pelas entidades interessadas em deles beneficiar, nos termos do disposto no presente projeto de Regulamento e com uma antecedência mínima de 15 dias.

3 — O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos cedidos, são, em princípio, da responsabilidade da entidade beneficiária do pedido de apoio, e só serão assumidos por parte dos serviços operativos da Câmara Municipal, apesar de solicitados pela entidade beneficiária do apoio, no caso desse apoio logístico não resultar em constrangimentos para o funcionamento dos serviços em matéria do exercício das competências que estão cometidas por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 9.º

Beneficiários

Podem ser beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento:

- a) As freguesias, estabelecimentos de ensino, e associações, desde que comprovem que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município da Covilhã, e desde que respeitem as disposições legais em vigor em matéria de realização e fiscalização de despesas públicas e de boa gestão de dinheiros públicos;
- b) As entidades sediadas no Município da Covilhã, que não tenham fins lucrativos, caso o apoio a conceder se enquadre no âmbito da concretização dos respetivos fins e objetivos estatutários e/ou se enquadre no seu plano anual de atividades e dele resulte considerável benefício para a população.

Artigo 10.º

Instrução dos pedidos de apoio

1 — Os pedidos de apoio deverão ser dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentados, nos termos do Anexo I ao presente Regulamento.

2 — Poderá vir a ser solicitado à entidade requisitante do pedido de apoio a disponibilização de elementos e esclarecimentos complementares que se considerem necessários para a apreciação do pedido.

3 — Em caso de desistência do pedido, deverá a entidade requisitante comunicar, de imediato, à Câmara Municipal, sob pena de não consideração de pedidos posteriores subscritos pela mesma.

Artigo 11.º

Elementos do pedido de apoio

1 — O pedido de apoio deve indicar, em concreto, o fim a que o apoio se destina, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Os documentos referidos no artigo 9.º do presente projeto de Regulamento, com exceção do último aí referido, o qual será providenciado, oficiosamente, pelo próprio Município; indicação dos objetivos, com caracterização das ações a desenvolver;
- b) Prazos e fases de execução;
- c) Data de realização do evento a apoiar, quando aplicável;
- d) Outros elementos que se considerem relevantes para a apreciação do pedido de apoio.

Artigo 12.º

Apreciação do pedido de apoio

1 — O pedido de apoio será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados e na avaliação quantitativa do pedido, elaborarão proposta fundamentada a submeter a decisão superior.

2 — Na apreciação do pedido de apoio e no caso de existirem pedidos distintos para a mesma data, a Câmara Municipal terá, designadamente, em consideração para feitos de decisão:

- a) A data de entrada, nos serviços, do pedido de apoio;
- b) Se o pedido coloca em causa atividades promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal, viagens promovidas por instituições apoiadas pela mesma, ou viagens de estudo com programa devidamente aprovado pela entidade requisitante.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior as situações excecionais que a Câmara Municipal reconheça como tal, designadamente por motivos de interesse municipal.

4 — Por forma a garantir um tratamento igualitário a todas as entidades beneficiárias de apoios municipais, constitui motivo justificado de indeferimento do pedido a constatação de que, no ano em que o pedido de apoio é formulado, à mesma entidade requerente já foram concedidos apoios em número que a Câmara Municipal considere limite.

5 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal fixar, anualmente, limites de cedências de equipamentos às entidades elencadas no artigo 9.º

Artigo 13.º

Exclusão dos pedidos de apoio

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente projeto de Regulamento, são excluídos os pedidos de apoio apresentados em que se comprove:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) Não sejam entregues todos os documentos exigidos no presente projeto de regulamento;
- c) Não cumpram as disposições legais em vigor sobre a realização e fiscalização de despesas públicas e a boa gestão de dinheiros públicos;
- d) A ocorrência de anteriores situações de má utilização e uso abusivo de equipamento por parte da entidade requerente.

Artigo 14.º

Concretização de apoios

Os apoios concedidos serão concretizados entre as partes, salvaguardando, sempre, os interesses próprios das populações.

Artigo 15.º

Encargos com a utilização de equipamentos municipais

1 — Independentemente do período em que a deslocação tenha lugar, a cedência de viaturas municipais será sempre gratuita, independentemente da duração da atividade a desenvolver, quando concedida às seguintes entidades:

- a) A Estabelecimentos de Ensino, sempre que a respetiva deslocação se enquadrar no cumprimento das suas atividades pedagógicas;
- b) A Clubes e Associações de natureza desportiva, desde que no estrito cumprimento dos seus calendários competitivos, no âmbito dos escalões de formação;
- c) A Clubes e Associações para o fomento de atividades lúdicas e culturais direcionadas exclusivamente a crianças, jovens ou idosos;
- d) Às Juntas de Freguesia do concelho da Covilhã, para as atividades por estas organizadas e promovidas dentro da área territorial da Beira Interior.

2 — Nos demais casos, a cedência da utilização de viaturas municipais fora do horário de funcionamento do Setor de Transportes, implica o pagamento de um preço calculado em função do número de horas e dos quilómetros percorridos pela viatura, durante o período de cedência, nos termos seguintes:

- a) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser inferior a 6 horas, ou no caso do percurso percorrido ser inferior a 200 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de 40,00 € acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,20 €/km;
- b) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 200 km e inferior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de 150,00 € acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,25 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do(s) motorista(s);
- c) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de 150,00 €, acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,30 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do(s) motorista(s).

3 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, o cálculo do total do número de quilómetros do percurso percorrido pela viatura cedida, e o período total de duração da utilização da viatura cedida, corresponde respetivamente à distância percorrida por esta e à diferença entre a hora de saída e a hora de regresso, desde que a viatura sai do parque de estacionamento municipal na Corredoura até que regressa a este confirmados pelo motorista após o regresso.

4 — Caso seja considerado que o objeto da deslocação na viatura cedida se reveste de importância para o desenvolvimento do Município da Covilhã e dos seus municípios, pode a Câmara Municipal deliberar reduzir o montante total, ou isentar do pagamento, apurado nos termos do n.º 3 deste articulado regulamentar.

5 — Os valores fixos e os preços unitários por quilómetro previstos no n.º 3 deste articulado regulamentar serão atualizados anualmente com base no coeficiente da inflação prevista pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo integradas na Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.

6 — O pagamento dos montantes devidos pela cedência deverá ser regularizado nos Serviços da Tesouraria da Câmara Municipal, nos 10 dias úteis subsequentes ao do regresso, sob pena de indeferimento de novos pedidos de cedência que venham a ser apresentados pela entidade e do acionamento dos mecanismos previstos na lei para ressarcimento do crédito.

7 — Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização do veículo cedido, as despesas com o regresso dos passageiros e com o eventual alojamento dos mesmos são da responsabilidade da entidade requisitante da viatura.

Artigo 16.º

Anulação da cedência

1 — A cedência de viaturas municipais, mesmo depois de confirmado à entidade requerente o seu deferimento, pode ser anulada, inclusivamente no dia previsto para a realização da deslocação, em caso de avaria do veículo, não assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade da sua substituição por outra viatura.

2 — O cancelamento da cedência, quer de viatura como de equipamentos pode, ainda, ser fundamentado na necessidade superveniente de utilização quer dos equipamentos como do veículo pelos Serviços Municipais, ou na ocorrência de motivos de força maior que o determinem.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, o Município dará conhecimento à entidade requerente da anulação da cedência logo que verifique a ocorrência do facto que motiva a anulação da cedência, havendo lugar à restituição dos valores financeiros entretanto liquidado pela mesma.

4 — No caso da entidade requerente perder o interesse na cedência, após notificação do deferimento da pretensão, deve comunicar ao Município da Covilhã o cancelamento da deslocação, ou do evento, com uma antecedência mínima de 48 horas em relação à data prevista para a partida ou início do evento, sob pena de haver lugar ao pagamento das quantias devidas nos termos do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Deveres do Motorista/Condutor de Máquinas Especiais

1 — Os equipamentos/viaturas municipais cuja utilização tenha sido cedida nos termos do presente regulamento serão sempre conduzidas por um motorista/condutor de máquinas especiais a exercer funções no Município da Covilhã.

2 — O motorista/condutor de máquinas especiais é o responsável pelo bom estado de conservação e limpeza dos transportes, assegurando todas as operações de manutenção necessárias para aquele efeito.

3 — Os motoristas/condutores de máquinas especiais ficam vinculados à observância estrita do disposto no Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como ao cumprimento do horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos superiores hierárquicos, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

4 — Recai, igualmente, sobre o motorista da viatura a obrigação de assegurar o uso regular e adequado dos equipamentos de som e imagem que o veículo disponha, cabendo-lhe, designadamente, avaliar da conveniência e oportunidade do uso de todos os tipos de suporte de som e imagem (CD, DVD, vídeo, cassete, etc.) que lhe sejam solicitados pelos utilizadores, podendo recusá-los ou desligá-los sempre que os mesmos ponham em causa a tranquilidade, a segurança e o conforto dos viajantes.

5 — No decurso da deslocação ou utilização, caso ocorra qualquer anomalia ou situação irregular, o motorista/operador de máquinas especiais deve transmiti-la, por escrito ao seu superior hierárquico, nos três dias subsequentes ao do regresso, discriminando, nomeadamente, a ocorrência, os intervenientes na mesma, horas e datas da partida e da chegada, itinerário percorrido e número de pessoas transportadas ou trabalho realizado.

6 — Para descanso dos passageiros e do próprio, o motorista deve assegurar, no decurso das deslocações, uma paragem de 45 minutos, por cada quatro horas de viagem.

7 — O motorista/condutor de máquinas especiais terá obrigação de assinar o «Livro de Percurso», dando nota dos horários de utilização — partida e chegada — número de quilómetros que constam do contador na

altura da entrada e saída do veículo, horário e percurso efetuado, dados que deverão ser comprovados pela sua assinatura.

8 — Todos os veículos deverão conter um dossier com indicações acerca dos contactos a efetuar em situações de necessidade, bem como os corretos mecanismos de resposta a adotar em situações extremas.

Artigo 18.º

Deveres dos utilizadores finais de viaturas municipais

1 — Constituem deveres dos utilizadores das viaturas municipais:

a) Respeitar todas as indicações do motorista em relação à utilização e conservação da viatura;

b) Zelar pela segurança e boa conservação da viatura, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos ou deteriora-la;

c) Respeitar a finalidade pública das viaturas, estando impedidos de cobrar bilhete ou quaisquer outras importâncias em virtude da sua utilização;

d) Assegurar o cumprimento do horário previsto para a partida e diligenciar, na medida das suas disponibilidades, para que não haja atrasos excessivos relativamente a hora prevista para a chegada;

e) Não transportar qualquer tipo de mercadoria, equipamento ou material proibido por lei ou suscetível de causar danos em pessoas e bens;

f) Pagar ao Município os encargos financeiros devido pela utilização da viatura;

g) Não fumar, comer nem ingerir bebidas alcoólicas no interior da viatura;

h) Inibir-se da prática de condutas e manifestações comportamentais suscetíveis de perturbarem o motorista e que constituam risco para a segurança e integridade dos passageiros e da viatura;

i) Manter-se sentados e com o cinto de segurança colocado sempre que a viatura se encontrar em movimento;

j) Providenciar a instalação, nos assentos da viatura, dos dispositivos de retenção adequados para o transporte de crianças, nos termos do disposto no Código da Estrada;

k) Não utilizar a viatura cedida para utilização diversa da solicitada e para a qual a cedência foi atribuída.

2 — Os responsáveis pelo pedido de cedência de utilização de viaturas ou máquinas especiais municipais respondem pelos danos e prejuízos que se verifiquem durante o período de cedência, por culpa imputável a qualquer elemento do grupo transportado, incluindo multas de trânsito motivadas por comportamentos de elementos do grupo que violem o Código da Estrada.

Artigo 19.º

Responsabilidades dos Beneficiários

1 — Os beneficiários responsáveis pelo pedido de cedência são responsáveis:

a) Por cumprir e fazer rigorosamente as disposições constantes do presente Regulamento, os objetivos do pedido de cedência aprovado, as instruções dadas pelo motorista ou condutor de máquinas especiais;

b) Perante o Município da Covilhã, por quaisquer estragos causados pelos utilizadores dos equipamentos municipais, sendo que procederão à respetiva reparação, no prazo máximo de 8 dias após o fim do período de cedência, ou à indemnização pelo valor a definir por terceiro independente;

c) Perante o Município, por qualquer atraso na data de entrega combinada, salvo justificação atendível, sob pena de liquidação do montante de 100,00 € por cada dia de atraso, caso não se verifique a pontual devolução dos equipamentos cedidos na data fixada no despacho de cedência ou na data final do período de cedência.

Artigo 20.º

Caução

1 — Aos utilizadores/beneficiários dos equipamentos municipais cedidos, poderá ser exigido o pagamento prévio de uma caução em numerário, a fixar caso a caso, correspondente a 10 % do valor do equipamento cedido, no montante mínimo de 50,00 € e máximo de 5.000,00 €.

2 — A caução referida no número anterior tem por finalidade garantir a devolução dos equipamentos cedidos em boas condições de conservação, a cobertura de danos causados pelos utilizadores dos equipamentos cedidos.

3 — A caução é libertada logo que sejam devolvidos os equipamentos cedidos, conferidos e verificado o seu estado de conservação dos mesmos por parte dos serviços operativos do Município.

Artigo 21.º

Publicidade

Os beneficiários de qualquer tipo de apoio previsto no presente Regulamento, sob a forma de cedência de equipamentos municipais, comprometem-se a divulgar o apoio concedido pelo Município da Covilhã, através da menção expressa «Com o apoio do Município da Covilhã», e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

Artigo 22.º

Concessão dos apoios

Os apoios previstos no presente Regulamento, sob a forma de cedência de equipamentos municipais, são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Controlo dos apoios concedidos

1 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios, a apresentação de relatório detalhado da sua execução, definindo, para o efeito, um prazo para a sua apresentação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o beneficiário do apoio elaborará e entregará ao Município da Covilhã um relatório detalhado da sua execução, no prazo de 30 dias após a execução do projeto subjacente ao apoio, anualmente, caso ele tenha duração anual, ou no prazo que lhe seja fixado para o efeito.

Artigo 24.º

Incumprimentos

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, a inobservância do disposto no presente Regulamento, designadamente, a violação das normas respeitantes à utilização e conservação de equipamentos e mobiliário, constitui fundamento de indeferimento de ulteriores pedidos de apoio.

Artigo 25.º

Lacunas e omissões

Todos os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Covilhã, que pode delegar no seu Presidente, nomeadamente, por aplicação das normas do CPA, com as devidas e necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.

Artigo 26.º

Revisão

O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele pertinente para uma correta e eficiente utilização dos equipamentos municipais objeto de cedência.

Artigo 27.º

Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 28.º

Publicação do Regulamento

O projeto do presente Regulamento e respetivo anexo foram publicados no Boletim Municipal n.º 20, de 29 de outubro de 2015, para efeitos de audiência de interessados e consulta pública, colocados em suporte digital no endereço www.cm-covilha.pt e disponibilizados no Balcão Único da Câmara Municipal da Covilhã, para os mesmos efeitos.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

Apoio — Cedência de Equipamentos Municipais

(a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento)



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Praça do Município
6200-151 Covilhã

REQUERIMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				
NOME		N.º CONTRIBUINTE		
MORADA/SEDE				
CÓDIGO POSTAL		FREGUESIA		
TELEFONE	FAX	E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO			
ESTADO CIVIL	CONTACTO			
B./CC N.º	DATA EMISSÃO	ARQUIVO IDENTIFICAÇÃO		
OBJETO DO REQUERIMENTO				
VEM, NA QUALIDADE DE _____ REQUERER A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, DO SEGUINTE:				
1) DESIGNAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ MOBILIÁRIO:				
2) FINALIDADE DO EQUIPAMENTO/ MOBILIÁRIO:				
3) LOCALIDADE	6) DATA DE DEVOLUÇÃO			
4) LOCAL DE ENTREGA	7) LOCAL DE DEVOLUÇÃO			
5) DATA DE ENTREGA				
8) OBSERVAÇÕES				
ESPERA DEFERIMENTO,		O REQUERENTE		
AOS ___/___/___		_____		
(AUTENTICADO COM CARIMBO DA ENTIDADE)				
ENTRADA		INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS		DESPACHO
ENTRADA Nº				
DATA				
PROCESSO				
O FUNCIONÁRIO				

209856765

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 11377/2016****Saída definitiva do serviço**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Idália Maria Mourinha Esteves, detentora da carreira/categoria de Assistente Operacional, (posição remuneratória entre 2, nível remuneratório 2), cessou a relação jurídica de emprego com este Município, em virtude de ter sido autorizada a consolidação da mobilidade interna, na categoria, passando a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

1 de setembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

309845481

Edital n.º 851/2016

Carina de Jesus Faustino Batista, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e pelas alíneas b) e t) do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, na reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2016, deliberou submeter a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Programa Viver Solidário, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de regulamento poderá ser consultado na íntegra na Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social, durante o período normal de funcionamento dos serviços ou na página eletrónica do Município de Grândola, em www.cm-grandola.pt.

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no edifício dos paços do concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola ou enviadas para o endereço de correio eletrónico regulamentos_participação@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

1 de setembro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carina Batista*.

Projeto de Regulamento do Programa Viver Solidário

Preâmbulo

A prática regular e sistemática de atividades de animação, designadamente na população sénior, gera significativas melhorias quer nas competências pessoais, quer na aptidão física e contribui para uma diminuição dos fatores de risco associados ao envelhecimento.

Atenta ao crescimento da população sénior e ao desafio cada vez mais presente de envelhecer com qualidade, preservando durante o maior período de tempo possível a autonomia e a independência do indivíduo, o Município de Grândola, em parceria com as Juntas de Freguesia, com as entidades locais com respostas sociais de apoio à população idosa e com outras entidades com responsabilidade na promoção da qualidade de vida da comunidade, concebeu e pôs no terreno o Programa Viver Solidário (PVS).

Neste sentido apresenta-se o presente Projeto de Regulamento que pretende definir de forma clara, justa e uniforme os procedimentos de atuação do respetivo Programa.

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para esse efeito sido publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e na Internet, no sítio institucional do município.

O projeto de Regulamento do Programa Viver Solidário do Município de Grândola foi aprovado pelo órgão executivo em reunião ordinária em .../.../2016, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. Foi posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Grândola, na sessão ordinária de .../.../2016, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *g*) do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 72.º, 112.º (n.º 7) e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h* do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer de forma objetiva, enquadrada e disciplinada os procedimentos de atuação do PVS.

Artigo 3.º

Natureza

O PVS é um programa de atividades de animação que visa a promoção de estilos de vida saudáveis, através da prática regular e sistemática de atividades de animação sociocultural e desportivas, enquadradas por técnicos com formação adequada, para que as pessoas idosas tenham uma vida saudável, autónoma e com qualidade.

O desenvolvimento das diferentes atividades/iniciativas que dão corpo a este projeto prevê a realização, em parceria, de um conjunto significativo das atividades previstas e aprovadas anualmente pelos parceiros, de ações de sensibilização para a saúde, para a segurança, para os direitos, a prática regular de atividades de animação sociocultural diversas, atividades físicas (ginástica, hidroginástica), passeios e convívios, dirigidos à população idosa do Concelho.

Artigo 4.º

Objetivos

O PVS tem como objetivos:

- Ocupar os tempos livres, saudável e ludicamente;
- Fomentar o convívio como valor social indispensável;
- Promover a prática de estilos de vida saudáveis;
- Melhorar a qualidade de vida;
- Proporcionar uma vida mais harmoniosa e ativa;
- Promover o envolvimento ativo e participativo na dinâmica das atividades;
- Valorizar as capacidades, competências, saberes e cultura;
- Aumentar a autoestima e autoconfiança;
- Promover o conhecimento do concelho e outras regiões;
- Promover a participação cívica;

Artigo 5.º

Destinatários

Podem frequentar as iniciativas e atividades do PVS todas as pessoas que residam no concelho de Grândola e que tenham 60 ou mais anos.

Exceionalmente, após análise e parecer por parte da equipa técnica e despacho favorável do membro do órgão executivo que tutela a área de envelhecimento ativo, poderão participar nas iniciativas e atividades do PVS pessoas com idade inferior a 60 anos.

Artigo 6.º

Organização do programa

O PVS está integrado na atividade da unidade orgânica municipal responsável pela área de envelhecimento ativo e a sua dinâmica e funcionamento assentam neste regulamento e no plano anual de atividades.

A dinamização das suas atividades é feita essencialmente nas localidades rurais, utilizando espaços das Instituições Particulares de Solidariedade Social, centros comunitários e outros equipamentos públicos das freguesias e do município, tais como centros escolares, pavilhões polivalentes, desportivos, piscinas municipais, biblioteca e outros. Para além das atividades e iniciativas aprovadas nos planos anuais de atividades podem realizar-se outras atividades não previstas no plano, desde que aprovadas superiormente.

Os custos com a aquisição de materiais necessários à realização das atividades são da responsabilidade dos seus beneficiários, salvo algumas exceções em que poderão ter a colaboração dos parceiros ou do Município.

Artigo 7.º

Horário das atividades

As atividades no âmbito do PVS desenvolvem-se durante o período normal de trabalho, de 2.ª a 6.ª feira, de acordo com cronograma específico para cada localidade.

As atividades que se realizam fora do concelho (passeios, visitas, etc.) terão os horários possíveis e necessários para a sua concretização.

Artigo 8.º

Organização das atividades

As atividades realizam-se de acordo com o plano de atividades após aprovação pelos parceiros e os seus horários podem variar de ano para ano de acordo com os interesses dos destinatários e os recursos disponíveis. Iniciam-se em outubro e regem-se pelo calendário escolar. Durante o mês de agosto interrompem-se todas as atividades do PVS.

Artigo 9.º

Inscrições

As inscrições são feitas presencialmente, em cada localidade, pelos técnicos do PVS em dois períodos distintos:

- 1.º Período — durante duas semanas do mês de setembro a definir conforme conveniência de serviço.
- 2.º Período — durante 1.ª semana de atividades do mês de janeiro.

Artigo 10.º

Complicação de participação

A participação no PVS implica uma complicação financeira anual, cujo montante será estabelecido pelo órgão executivo do município e sem a qual não é possível a participação em qualquer atividade ou iniciativa no âmbito do Programa.

A aprovação da comparticipação financeira deverá ser feita com uma periodicidade de 4 anos.

Artigo 11.º

Documentos necessários

No momento da inscrição devem ser entregues os seguintes documentos:

Declaração médica que ateste capacidades para participar nas atividades do PVS (a ausência de atestado implicará o preenchimento de um termo de responsabilidade)

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão
- Uma fotografia atualizada
- Cartão de Contribuinte
- Cartão de Pensionista (se for o caso)
- Cartão de Utente de Saúde
- Contactos de emergência (filhos, vizinhos, amigos, outras pessoas da sua confiança)

Artigo 12.º

Parceiros

A Câmara Municipal de Grândola é a entidade promotora do PVS e tem como parceiras as seguintes entidades do concelho:

- Todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, com respostas sociais para a população idosa;
- Todas as Juntas de Freguesia;
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano — Unidade de Cuidados na Comunidade "Serra e Mar";
- Associações de Reformados e Idosos;
- Guarda Nacional Republicana;
- Outras associações de carácter lúdico ou recreativo, com interesse em colaborar com o programa.

Artigo 13.º

Formalização das parcerias

A parceria deverá ser formalizada através de acordo de parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal e as entidades parceiras.

Artigo 14.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

- Coordenar o programa.
- Assegurar os recursos humanos, materiais e logísticos (animadores, viaturas ligeiras, autocarros, algumas instalações, equipamentos e seguros), necessários ao desenvolvimento das atividades.
- Elaborar folhetos, cartazes e outros materiais para divulgação pública das atividades.
- Emitir cartão de participante do programa.
- Assegurar a admissão de técnicos com perfil adequado para trabalhar com a população idosa.
- Assegurar a elaboração do plano de atividades junto dos parceiros e fazê-lo aprovar em reunião de parceiros até ao dia 30 de novembro de cada ano.
- Assegurar a promoção e divulgação de todas as atividades junto dos parceiros e através dos meios de que dispõe, nomeadamente Boletim Municipal, Agenda Cultural, folhetos, cartazes, órgãos de comunicação social, internet e correio eletrónico.
- Elaborar relatório de avaliação anual do programa, de acordo com a informação recolhida nos questionários aplicados aos parceiros e aos participantes, nas fichas de ação e nos registos de assiduidade dos participantes.

Artigo 15.º

Competência dos parceiros

Compete aos parceiros:

- Apresentar propostas para a elaboração do plano anual de atividades até ao dia 31 de outubro de cada ano.
- Participar nas reuniões sempre que convocados.
- Solicitar a realização de reuniões extraordinárias sempre que necessário.
- Colaborar na organização e dinamização da Feira Sénior/Geração+ ou noutras iniciativas e eventos de carácter pontual
- Assegurar a promoção, divulgação e inscrição dos participantes em todas as atividades do PVS, através dos meios de que dispõem, nomeadamente boletins das Juntas de Freguesia, folhetos, cartazes, órgãos de comunicação social, internet.
- Proporcionar o acesso a todos os equipamentos/logísticos necessários à realização das atividades em cada localidade.

Facilitar o transporte dos participantes nas atividades (dentro das suas possibilidades), sempre que necessário.

Colaborar na realização de ações de sensibilização/informação promotoras da literacia em saúde, da qualidade de vida, direitos e segurança dos participantes.

Colaborar na avaliação anual do programa, através do preenchimento do questionário para o efeito.

Artigo 16.º

Coordenação

O Programa Viver Solidário é coordenado por um/a técnico/a superior do município, nomeado/a para o efeito.

Artigo 17.º

Competências da coordenação

Compete à coordenação:

- Promover a gestão sustentável dos recursos disponíveis (humanos, físicos e financeiros), tendo em vista a eficácia e eficiência do serviço público autárquico e contribuir para a participação e bem-estar de todos os destinatários e colaboradores nas atividades
- Fazer a articulação com os parceiros do projeto
- Sensibilizar os parceiros da importância dos seus contributos para a elaboração do plano anual de atividades e promover a sua participação
- Elaborar o plano anual de atividades, submetê-lo para a aprovação superior e dos parceiros
- Marcar e moderar as reuniões da equipa técnica do PVS
- Marcar e moderar as reuniões semestrais de parceiros
- Garantir o bom funcionamento de todas as atividades/iniciativas
- Dar a conhecer os resultados dos relatórios de avaliação do programa

Artigo 18.º

Constituição da equipa técnica

A equipa técnica é constituída por pessoal técnico municipal das áreas de Educação e Intervenção Comunitária, Animação Sócio Cultural, Ação Social, Desporto, estagiários e outros colaboradores do Município.

Artigo 19.º

Competências dos técnicos

- Para além das competências e funções técnicas específicas de cada um, compete ainda aos técnicos:
 - Garantir o bom funcionamento do projeto
 - Garantir a boa dinamização das atividades da sua responsabilidade direta
 - Elaborar e apresentar propostas de atividades/iniciativas devidamente fundamentadas e enquadradas no projeto
 - Acompanhar os destinatários das atividades nos passeios, visitas e outras iniciativas no âmbito do projeto
 - Colaborar na elaboração do plano de atividades anual
 - Colaborar na organização e realização da Feira Sénior Geração+ ou outras iniciativas e eventos de carácter pontual
 - Preencher as fichas de assiduidade dos participantes em cada atividade
 - Aplicar os questionários de avaliação do projeto
 - Elaborar relatórios trimestrais com toda a informação significativa no desenvolvimento das atividades/iniciativas

Artigo 20.º

Reuniões da equipa técnica e dos parceiros

- As reuniões da equipa técnica devem ser mensais em hora e local a definir.
- As reuniões de parceiros devem ser preferencialmente semestrais, em data e hora a definir previamente.
- A reunião para discussão e aprovação do plano de atividades para o ano seguinte deverá realizar-se até ao dia 30 de novembro de cada ano, em dia e hora a definir previamente.

Artigo 21.º

Omissões

Todos os casos omissos no presente regulamento serão apreciados no âmbito da coordenação com os interessados envolvidos e em caso de não resolução serão apreciados superiormente pelo/a Vereador/a responsável pela área de envelhecimento ativo.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação, nos termos legais.

309848073

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 11378/2016**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 76.º, 176.º e 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se José Carlos Carvalho Simões de Jesus, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 46/2015 PDI, por meu despacho de 13 de maio de 2016, foi determinado o arquivamento dos referidos autos, por extinção do vínculo de emprego público.

7 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.

309850527

MUNICÍPIO DE MACHICO**Aviso (extrato) n.º 11379/2016****Lista dos candidatos admitidos e excluídos**

Em conformidade com o aviso n.º 8796/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134 de 14 de julho de 2016 referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 16 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, avisam-se os interessados que se encontra publicada no site do Município de Machico, em www.cm-machico.pt e afixada no edifício da Câmara Municipal de Machico a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

Os candidatos podem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, exercer o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário-tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado, no Serviço de Recursos Humanos, deste Município.

1 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

309842905

MUNICÍPIO DE MURÇA**Aviso n.º 11380/2016****Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Murça**

José Maria Garcia da Costa, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, e alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a assembleia Municipal de Murça, na sua sessão ordinária datada de 27 de junho de 2016, deliberou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 03 de junho de 2016, aprovar a proposta de delimitação da área de Reabilitação Urbana de Murça, com a fundamentação constante na memória descritiva e justificativa, na respetiva planta de localização e delimitação, e no quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Mais se informa que, os interessados poderão consultar os elementos identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado diploma na secretaria da Divisão de Planeamento Obras e Ambiente do Município de Murça, durante os dias e as horas normais de expediente, bem como no sítio da internet -<http://www.cm-murca.pt>.

9 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

209854797

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 11381/2016****Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Gestão de Recursos Humanos.**

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação n.º 312/2016, do dia 20 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior na área de Gestão de Recursos Humanos, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Município de Oeiras, (www.cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013; Lei n.º 7/2016, de 30 de março.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: Gestão previsional de recursos humanos da Autarquia; Elaboração e manutenção do orçamento e gestão das despesas com pessoal; Gestão do mapa de pessoal; Desenvolvimento de planos de recrutamento, gestão de processos de recrutamento e seleção de trabalhadores, bem como contratação de serviços em regime de avença com pessoas singulares; Elaboração de procedimentos tendentes à contratação de entidades para aquisição de prestações de serviço; Proceder às comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes; Proceder anualmente à elaboração do balanço social; Proceder às comunicações legalmente devidas, nomeadamente à Direção-Geral das Autarquias Locais; Análise tempestiva de indicadores de gestão que permitam manter, propor e fundamentar ações corretivas e sustentar a decisão relativa a políticas de gestão de recursos humanos; Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Recursos Humanos; Efetuar a monitorização mensal do Plano de Desenvolvimento Estratégico e Quadro de Avaliação e Responsabilização no âmbito dos indicadores de Recursos Humanos; Assegurar o controlo do processo de Avaliação de Desempe-

no (SIADAP II e III), preparação de documentos de suporte e apoio à decisão (CCA); Preparar e acompanhar a certificação dos sistemas de gestão de recursos humanos, nos termos das normas internacionais e compatibilizar os referenciais normativos através da integração dos sistemas; Colaborar no desenvolvimento de uma estratégia de comunicação interna de forma a garantir a disponibilização, a todos os trabalhadores, de informação do respetivo interesse; Promoção de estudos e iniciativas de otimização e racionalização de recursos e de procedimentos internos de trabalho, numa perspetiva de transversalidade, de partilha de recursos e de gestão do funcionamento da Divisão de Recursos Humanos com maior eficácia e eficiência.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016 sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de técnico superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

9.1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em substituição do nível habilitacional, será admitida a candidatura de quem detenha experiência profissional na área de gestão de recursos humanos, devidamente comprovada, desde que superior a dois anos, face à completa caracterização funcional que se apresenta no ponto 6 do presente aviso.

10 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos possuírem forte orientação para o trabalho por objetivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho, obedecerá ao disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), e com as seguintes ponderações e/ou classificações:

Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado, que a mesma será teórica, de forma escrita e sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Modernização Administrativa, Inovação e Desenvolvimento Organizacional; Recrutamento e Seleção na Administração Pública; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Despacho n.º 5021/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

Tema 2: Carapeto, C., Fonseca, F. (2014). *Administração Pública — modernização, qualidade e inovação*. Lisboa: Edições Sílabo; Carvalho, E. (2013). *Decisão na Administração Pública: diálogo de racionalidades. Sociologia, Problemas e Práticas*, 73, 131-148 (disponível em: <http://sociologiapp.iscte.pt/pdfs/10360/10506.pdf>); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 1633/2007 de 31 de dezembro; Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de março; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

A Prova de Conhecimentos é constituída pelas provas de conhecimentos gerais e específicos.

A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objetiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em dez perguntas fechadas.

A prova de conhecimentos específicos (Tema 2), é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo composta por três questões, das quais o candidato deverá responder obrigatoriamente a duas das questões.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar que, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- Experiência profissional na área a recrutar
- Capacidade de comunicação
- Relacionamento Interpessoal
- Proatividade
- Motivação

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação de 60 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 40 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (60 \%) + EAC (40 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. A classificação será obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar); 2 = Ponderação.

13.1.1 — Para a valorização das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau idêntico ao exigido para a candidatura — 18 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura — 20 valores.

13.1.2 — Para a valorização da Formação Profissional, serão ponderadas as ações de formação adquiridas, os congressos, os colóquios e os seminários frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento. Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Igual ou superior a 35 horas de formação — 20 valores;
- Igual ou superior a 22 e inferior a 35 horas de formação — 16 valores;
- Igual ou superior a 7 horas e inferior a 22 horas de formação — 14 valores;
- Igual ou superior a 1 hora e inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
- Sem participação em ações de formação — 10 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia — 6 horas;
- Uma semana — 30 horas;
- Um mês — 120 horas.

13.1.3 — A valorização da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- Experiência > 5 anos — 20 valores;
- Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 16 valores;
- Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
- Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
- Experiência < 1 ano — 4 valores.

13.1.4 — Para a valorização da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores; Muito Bom ou Relevante: 16 valores; Bom ou Adequado: 12 valores; Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

O Júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Autonomia e Proatividade;
- Orientação para o Serviço Público e para o Município;
- Foco na Qualidade do Serviço;
- Mudança e Melhoria contínua;
- Cooperação;
- Gestão de conflitos e construção de consensos;

Planeamento e Organização;
Auto motivação.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Rosa Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Efetivo: Helena Dias, Chefe de Unidade, Unidade de Planeamento, Orçamento e Controlo;

2.º Vogal Efetivo: Eva Frederico, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria Luísa Santos, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Susana Reis, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações. Os candidatos na situação referida nos pontos 9.1 e 14 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, com identificação das funções e descrição das atividades que executa, sob pena de exclusão. Acresce que os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão apresentar na referida declaração indicação da posição e nível remuneratório que auferem, informação das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos, sob pena de exclusão, e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos três anos, e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão Organizacional — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilita a sua admissão ou a avaliação.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet

do Município de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13 de setembro de 2016. — Pelo Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Maria Emilia Xavier*,
309860522

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 11382/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de maio de 2016, contratei na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com início a 1 de setembro de 2016 na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, referência B) os/as candidatas/as Sara Cristina Costa Teque, Anita Santos Ribeiro França, Hugo Jorge Nascimento Ferreira e Cláudia Daniela Teixeira Pinto Santos, para a carreira/categoria de Assistente Técnico/a, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário €683,13.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental será constituído por: Para a candidata Sara Cristina Costa Teque: Carlos Alberto Mota Carvalho, Coordenador Técnico, na qualidade de Presidente; vogais efetivos: Aldo Luís La-Salette Silva, Técnico Superior e Carla Donzília Lima Godinho, Técnica Superior; vogais suplentes: Carminda Seabra Santos, Assistente Técnica e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes, Técnica Superior. Para a candidata Anita Santos Ribeiro França: Ângela Maria Silva Azevedo, Técnica Superior, na qualidade de Presidente; vogais efetivos: Anabela Valente Pereira Costa, Técnica Superior e Carla Donzília Lima Godinho, Técnica Superior; vogais suplentes: Cristina Soares Martins, Assistente Técnica e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes, Técnica Superior. Para o candidato Hugo Jorge Nascimento Ferreira: Ricardo Freitas Pereira Costa Pinheiro, Técnico Superior, na qualidade de Presidente; vogais efetivos: João Tiago Rodrigues Almeida Tavares, Técnico Superior e Carla Donzília Lima Godinho, Técnica Superior; vogais suplentes: Fernanda Isabel Costa Soares, Técnica Superior e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes, Técnica Superior. Para a candidata Cláudia Daniela Teixeira Pinto Santos: Marta Maria Sousa Machado Mota, Técnica Superior, na qualidade de Presidente; vogais efetivos: Isabel Maria Pereira Azevedo Ferreira, Assistente Técnica e Carla Donzília Lima Godinho, Técnica Superior; vogais suplentes: Carla Andreia Macedo Valente, Técnica Superior e Ana Lúcia Tavares Matos Gomes, Técnica Superior. O/A primeiro/a vogal efetivo/a substituirá o/a presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309846461

Aviso (extrato) n.º 11383/2016

Por meu despacho datado de 02.09.2016, foi autorizada a alteração da composição do júri do período experimental relativo ao posto de trabalho de técnico superior — geografia, apenas da presidente, designado para o efeito a trabalhadora Eng.ª Teresa Margarida Aguiar Melo Almeida, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309846315

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 11384/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior no Gabinete Jurídico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Elsa Luisa da Conceição Romba Barros, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição da categoria, nível 15.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2016, sujeito a período experimental de 180 dias, nos termos da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nas condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309844744

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 11385/2016

Operação de Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe/Sezures

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada 12 de agosto de 2016, foi deliberado submeter a discussão pública, a operação de loteamento da área de acolhimento empresarial de Esmolfe/Sezures, sito junto à Estrada Municipal n.º 570, cujo promotor é a Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, o qual se encontra disponível no sítio da internet www.cm-penalvadocastelo.pt, bem como na Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

As sugestões, reclamações ou observações que os interessados entendam dever ser considerados, podem ser apresentadas durante o prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital no *Diário da República*, presencialmente, ou por correio, devidamente fundamentadas dirigidas ao Presidente da Câmara de Penalva do Castelo e entregues no prazo estabelecido, no balcão único do edifício dos Paços do Município, sito na Avenida Castendo, Penalva do Castelo, durante o período de funcionamento (das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16.00 horas ou pelo endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Lopes de Carvalho*.

309849515

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 11386/2016

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho datado de 04 de agosto, e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando colocados na 1.ª posição e 5.º nível remuneratórios, da carreira geral de Assistente Técnico, com os seguintes trabalhadores, com efeitos a 1 de setembro de 2016:

Nuno Miguel Correia de Matos;
Sara de Fátima Gonçalves Veríssimo.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Victor Manuel Alves Mendes*.

309850932

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 11387/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi concedido pelo período de 4 anos a equiparação a Bolseiro a partir de 01 de setembro de 2016, ao trabalhador Hugo Alves Cruz, Técnico Superior.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

309846745

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 11388/2016**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 26 de julho e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4, do artigo 43.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, a Designação de Maria Manuel Asseiro da Luz Lopes Durão Lopes, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 27 de julho de 2016.

26 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

309852625

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 11389/2016****Mobilidade na categoria entre serviços**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 29 de agosto de 2016, foi autorizada a mobilidade na categoria entre serviços à trabalhadora desta Câmara, Maria Isabel Correia Inácio Duarte, a qual iniciou funções no dia 01 de setembro de 2016 na Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

2 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309842524

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso n.º 11390/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 26.01.2016, 09.08.2016 e 23.08.2016, respetivamente, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deferi, a requerimento dos interessados, a cessação das comissões de serviço dos seguintes trabalhadores:

a) Licenciada Ana Sofia Dias de Almeida Marques Campos, do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade, com efeitos a 31.01.2016;

b) Licenciada Cláudia Margarida Peres da Silva Pinto Brites Nunes, do cargo de Chefe da Divisão de Educação e Juventude, com efeitos a 31.08.2016;

c) Licenciado Paulo Alexandre Alfama de Freitas, do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa, com efeitos a 31.08.2016.

07 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

309855282

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 11391/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, sob o Despacho n.º 1036/2016, e da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2016, por despacho de 29 de agosto de 2016, se procedeu à afetação de trabalhadores, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.sines.pt — e nos locais públicos de costume.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

309843804

Aviso n.º 11392/2016**Nomeação de dirigente**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que, na sequência da entrada em vigor da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, e no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, são, por meu despacho, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Dirigente em vigor,

Nomeados em regime de substituição os seguintes dirigentes:

1 — Licenciado em Gestão, Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, DAF;

2 — Licenciado em Arquitetura, Miguel Inácio Félix Cruz Falcão, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, DOMSU;

3 — Licenciado em Engenharia, Pedro Miguel Rosado Alves Martins, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, DOT;

4 — Licenciada em Serviço Social, Maria Margarida Martins Gil Mestre, para as funções de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, DDS;

5 — Licenciada em Relações Internacionais, Cármen Isabel Amador Francisco, como dirigente intermédio de 3.º grau, Coordenadora da Unidade de Atendimento e Gestão Documental, UAGD.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Sines.

1 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

309849589

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 11393/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para recrutamento de um Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), um Técnico Superior (Proteção Civil), um Técnico Superior (Direito), um Técnico Superior (História), dois Técnicos Superiores (Ciências Sociais) e três Técnicos Superiores (Turismo), homologadas por despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 22 de agosto de 2016, se encontram afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgadas na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

25 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

309838467

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Aviso n.º 11394/2016**

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Preenchimento de um Posto de Trabalho da Carreira de Técnico Superior — Área Funcional Arqueologia.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de agosto de 2016, da Ex.^{ma} Vereadora com competências delegadas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — área funcional de Arqueologia previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

5 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excepcionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em História variante Arqueologia, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Estar inscrito no Portal do Arqueólogo.

7.3 — Requisitos preferências:

Experiência mínima comprovada de 3 anos de exercício de funções na área de Arqueologia.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

8.1.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

8.2 — No caso de candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

8.2.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 90 minutos, de consulta, versando sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro — Aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho — Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Portaria 223/2012, de 24 de julho — Aprova a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural;

Plano Diretor Municipal de Valença.

8.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

10 — Classificação final — A valorização final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

10.1 — Para os candidatos previstos no n.º 8.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

10.2 — Para os candidatos previstos no n.º 8.2:

$$CF = (45 \% \times PEC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AP — avaliação psicológica;

EPS — entrevista profissional de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Vítor Manuel Pires de Araújo, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Moreira Ramalho, Técnico Superior do Município de V.N. de Cerveira;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 — 702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Valença e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

Aviso n.º 11395/2016

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Preenchimento de um Posto de Trabalho da Carreira de Técnico Superior — Área Funcional Informática de Gestão.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de agosto de 2016, da Ex.^{ma} Vereadora com competências delegadas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — área funcional de Informática de Gestão previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

5 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, exceção feita, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Informática de Gestão, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

8.1.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilita-

ção académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

8.2 — No caso de candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

8.2.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 90 minutos, de consulta, versando sobre a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Segurança de informação, ISO/IEC 27000:2016;

POCAL — plano oficial de contabilidade das autarquias locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação;

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro na atual redação;

Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação;

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, estabelecido pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na atual redação;

Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na atual redação;

Regulamento (CE) n.º 213/2008, da comissão de 28/11/2007;

Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da comissão de 6/12/2003;

8.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

10 — Classificação final — a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

10.1 — Para os candidatos previstos no n.º 8.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

10.2 — Para os candidatos previstos no n.º 8.2:

$$CF = (45 \% \times PEC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AP — avaliação psicológica;

EPS — entrevista profissional de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Luís Manuel Cerqueira Barreto, subdiretor da ESCE;
Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Cristina Correia Alvarinho, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 — 702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Va-

lença e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309851986

Aviso n.º 11396/2016

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Preenchimento de um Posto de Trabalho da Carreira de Técnico Superior — Área Funcional Turismo.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de agosto de 2016, da Ex.ª Vereadora com competências delegadas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — área funcional de Turismo previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

5 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura adequada, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional), nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

8.1.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

8.2 — No caso de candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

8.2.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 90 minutos, de consulta, versando sobre a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Lei 33/2013, de 16 de maio, estabelece o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal Continental, a sua delimitação e características, bem como o regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo;

Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto, estabelece as bases das políticas de turismo e define os instrumentos para a respetiva execução;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, estabelece o regime jurídico da salvaguarda do património cultural imaterial;

Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, cria o Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Produções Artesanais Tradicionais;

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 3 de julho na atual redação, aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio na atual redação, estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos;

Plano Nacional de Turismo;

8.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relação interpessoal.

9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

10 — Classificação final — a valorização final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

10.1 — Para os candidatos previstos no n.º 8.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

10.2 — Para os candidatos previstos no n.º 8.2:

$$CF = (45 \% \times PEC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;
PEC — prova escrita de conhecimentos;
AP — avaliação psicológica;
EPS — entrevista profissional de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Isilda Manuela Vilela Martins Salvador, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Isabel Domingas Pereira da Costa, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

12 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 — 702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário*

da República, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Valença e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309852399

Aviso n.º 11397/2016

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Área funcional auxiliar ação educativa.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de agosto de 2016, da Exm.ª Vereadora com competências delegadas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de três Assistentes Operacionais — área funcional Auxíliar de Ação Educativa previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

5 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; bem como o conteúdo funcional para a categoria de Auxiliar de Ação Educativa, descrito no Anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, que se caracteriza, genericamente, pelo exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação, entre e durante as atividades letivas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, exceção, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

8.1.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

8.2 — No caso de candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

8.2.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 90 minutos, de consulta, versando sobre a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na atual redação;

8.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

10 — Classificação final — a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

10.1 — Para os candidatos previstos no n.º 8.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

10.2 — Para os candidatos previstos no n.º 8.2:

$$CF = (45 \% \times PEC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AP — avaliação psicológica;

EPS — entrevista profissional de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Manuela Maria Vasconcelos Ribeiro da Costa Andrade, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Carmen Susete Marques de Faria Tavares, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

12 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 — 702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Valença e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309851742

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 11398/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que por despachos n.ºs 74 e 75/P/2016 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, datados de 20 de julho de 2015, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeou em regime de substituição para os cargos de dirigente intermédio de 2.º grau as licenciadas:

Carla Alexandra Ferreira Teixeira Dias, licenciada em Direito no cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica e da Regulamentação Municipal;

Maria José Teixeira Lima Necho, licenciada em Direito no cargo de Chefe de Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego.

As nomeações produzem efeitos a 21 de julho de 2016.

30 de agosto de 2016. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
309835307

Aviso n.º 11399/2016

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que pelos despachos n.ºs 84 e 85/2016, exarados pelo Senhor Presidente da Câmara, datados de 27 de julho de 2016, foram designadas para os cargos de direção intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2016, as técnicas superiores infra indicadas:

Chefe do Gabinete de Auditoria e Qualidade — Maria da Luz Pinho Oliveira Alves;

Chefe do Gabinete de Notariado — Maria Helena Claro Pinto Navarro;

As designações foram precedidas de procedimento concursal e as razões pelas quais as escolhas recaíram nestas candidatas assentam no juízo ponderado dos métodos de seleção aplicados (avaliação curricular e entrevista pública) e respetivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o respetivo procedimento concursal.

Por delegação de competências.

31 de agosto de 2016. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

«Despacho de Designação 84/2016

No âmbito do procedimento concursal n.º 69/2014, para o provimento do cargo de Chefe do Gabinete de Auditoria e Qualidade,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2015, pelo aviso de abertura n.º 962/2015 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201501/0298, designo a Exma. Sra. Dra. Maria da Luz Pinho Oliveira Alves, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, atento o disposto na proposta de designação do júri e respetivos fundamentos.

A presente designação terá efeitos a partir do dia 5 de setembro de 2016.

Paços do Município, 27 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)»

Nota Curricular

Nome: Maria da Luz Pinho Oliveira Alves,
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Administração Pública;
Pós graduação em contabilidade e finanças locais;
Nova Lei das Finanças Locais;
Fontes e pesquisa de informação científica *online*;

Experiência profissional mais relevante:

1983 — Ingresso na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na carreira de assistente técnico;

2011 — Técnica superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2011/2013 — Exercício de funções de subgerente na Loja do Cidadão de Gaia — AMA — Agência para a Modernização Administrativa,

2013-2015 — Exercício de funções de técnica superior no Departamento de planeamento e controlo financeiro, divisão de contabilidade e tesouraria.

«Despacho de Designação 85/2016

No âmbito do procedimento concursal n.º 64/2014, para o provimento do cargo de Chefe do Gabinete de Notariado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2015, pelo aviso de abertura n.º 962/2015 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201501/0290, designo a Exma. Sra. Dra. Maria Helena Claro Pinto Navarro, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, atento o disposto na proposta de designação do júri e respetivos fundamentos.

A presente designação terá efeitos a partir do dia 5 de setembro de 2016.

Paços do Município, 27 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)»

Nota Curricular

Nome: Maria Helena Claro Pinto Navarro;
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Direito;

Experiência profissional mais relevante:

1997 — Contrato a termo certo no Cartório de Oliveira do Bairro;
1999 — Contrato a termo certo na carreira de técnica superior jurista na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2001 — Ingresso na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na carreira de técnica superior jurista.

309838929

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 11400/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado do trabalhador José Augusto Carvalho Marques, carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 5, nível 5, por motivo de aposentação, com efeitos a 01/08/2016.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

309845132

Aviso n.º 11401/2016**Consulta Pública**

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2016, foi aprovada a proposta do projeto de Regulamento Nascer + — Programa de incentivo à natalidade.

Torna público ainda que, em cumprimento da supra mencionada deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a referida proposta de projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, podendo o referido projeto ser também consultado na página eletrónica do Município em www.cm-vilanovaipoiares.pt e em www.facebook.com/presidencia.vilanovaipoiares.

Durante o referido período poderão os interessados formular, quaisquer sugestões, reclamações ou observações, que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Vila Nova de Poiares no Largo da República, ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@cm-vilanovaipoiares.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões para elaboração do projeto de regulamento Nascer + — Programa de incentivo à natalidade.”

6 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

Projeto de Regulamento — Nascer+ Programa Municipal de Incentivo à Natalidade**Nota justificativa**

O Município de Vila Nova de Poiares tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus Municípios.

O Município tem interesse em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no território. As medidas específicas que pretende implementar visam eliminar e/ou atenuar problemas que possam estar subjacentes a fatores especiais do desenvolvimento da economia local, como é o caso da natalidade.

Assim e considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no Município de Vila Nova de Poiares nas últimas décadas têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento deste território.

Considerando também que as atuais tendências demográficas, e as previstas para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes.

Considerando igualmente que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, sendo dever das autarquias locais a cooperação, apoio e incentivo ao bom desempenho do papel insubstituível que a família desempenha na comunidade.

No que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da implementação deste regulamento que visa fixar as condições de atribuição de um subsídio com vista ao incentivo à natalidade, cumpre-me referir que o aumento de encargos para o Município, no âmbito da concretização desta medida, justifica o benefício que a mesma trará, a médio e longo prazo, e não deixará de ser uma ajuda importante para os orçamentos familiares, já por si sobrecarregados.

Quanto ao procedimento que já foi levado a cabo neste Município no âmbito da elaboração deste regulamento, a câmara municipal deliberou em reunião ordinária de 9 de maio de 2016, desencadear o procedimento tendente à elaboração do Regulamento Nascer + — Programa de Incentivo à Natalidade com publicitação do início do procedimento na internet, no sítio institucional do Município de Vila Nova de Poiares, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, tudo isto em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 13 a 26 de maio de 2016, não tendo sido rececionados neste município quaisquer contributos ou alguém se tenha constituído como interessado.

Por fim, considerando as atribuições do Município, consignadas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através das alíneas g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, entendeu-se por adequado proceder à elaboração da presente proposta de Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivo à Natalidade, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O Regulamento Nascer+ Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 e artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º**Âmbito e Objetivo**

1 — O Programa Municipal de Incentivo à Natalidade — Nascer+, visa fixar as condições de atribuição do incentivo à natalidade no Município de Vila Nova de Poiares.

2 — O incentivo à natalidade referido no número anterior efetua-se através da atribuição de um subsídio dividido em três tranches.

Artigo 3.º**Aplicação e Beneficiários**

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2016.

2 — O subsídio é atribuído pelo período de 3 anos, em cada nascimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

3 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares residentes e recenseados no Município de Vila Nova de Poiares, desde que preencham os requisitos necessários e obrigatórios para a concessão do subsídio e inscritos no presente Regulamento.

4 — Podem requerer o subsídio à natalidade:

a) Um dos progenitores, casados ou que vivam em união de facto, com quem a criança resida;

b) Tratando-se de uma família monoparental o progenitor a quem a criança tiver sido atribuída à guarda de facto, por decisão judicial;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida.

Artigo 4.º**Condições Gerais de Atribuição**

1 — São condições gerais de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Que a criança se encontre registada como natural do Município de Vila Nova de Poiares, salvo no caso das situações previstas na alínea d) do artigo 5.º;

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente;

c) Que o/a requerente do direito ao incentivo resida no Município de Vila Nova de Poiares, no mínimo, há 2 (dois) anos contínuos, contados na data do nascimento da criança e que estejam recenseados no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da criança;

d) Que o/a requerente do direito ao incentivo ou o seu agregado familiar não possuam, quaisquer dívidas para com o Município, quer sejam elas relativamente ao fornecimento de água, frequência em respostas sociais no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (refeições escolares, transportes escolares e prolongamento de horário), ou outras designadamente à Segurança Social e a Autoridade Tributária.

Artigo 5.º**Valor do Incentivo**

1 — Deferido o pedido de atribuição do incentivo, o montante pecuniário a atribuir a cada criança será de 1.000€ em três tranches:

a) Primeira tranche de 500€, após o nascimento da criança e até ao primeiro ano de vida;

- b) Segunda tranche de 250€ no segundo ano de vida;
c) Terceira tranche de 250€ no terceiro ano de vida.

2 — Poderá o valor ser alterado anualmente de acordo com a disponibilidade financeira do Município sem prejuízo das expectativas criadas aos Municípios que apresentaram candidatura.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — A candidatura à medida Nasc+ deverá ser instruída com os seguintes documentos, cuja entrega é obrigatória no ato da entrega do requerimento:

- a) Requerimento devidamente preenchido e apenso com fotocópias da documentação obrigatória;
b) Apresentação dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
c) Fotocópias dos NIF's (números de identificação fiscal) no caso de não terem cartão de cidadão;
d) Cartão de Eleitor e Certidão emitida pela Junta de Freguesia competente (onde conste expressamente o referido na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º);
e) Certidão comprovativa do domicílio fiscal, atestando a residência no Concelho de Vila Nova de Poiares há pelo menos 2 (dois) anos contínuos a solicitar no Serviço de Finanças (alínea c), n.º 1, do artigo 4.º);
f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Assento de Nascimento;
g) Comprovativo da decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, de como a criança lhe esteja confiada.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

A candidatura deve dar entrada nos serviços municipais, designadamente no Balcão Único de Atendimento — Área de Taxas e Licenças, contendo todos os documentos previstos no artigo anterior, até 3 (três) meses no máximo após o nascimento da criança.

Artigo 8.º

Recebimento das tranches

1 — Após notificação de deferimento da candidatura apresentada, o requerente deverá apresentar documentos originais comprovativos das despesas, devidamente identificados, de compras de produtos ou bens destinados ao recém-nascido, constantes de lista de bens elegíveis (em anexo), desde que realizadas em estabelecimentos comerciais locais até ao valor atribuído para cada uma das tranches, conforme disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 4.º

2 — O documento comprovativo da realização de despesa a que se refere o número anterior (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro), pode respeitar a compras efetuadas até seis meses anteriores à data de nascimento da criança e/ou à data da apresentação da candidatura e até à data da entrega de cada uma das tranches.

3 — O documento comprovativo da realização de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) deve conter, obrigatoriamente, de forma discriminada os produtos ou bens objetos da despesa para posteriormente se confirmar a inclusão na listagem dos bens e produtos elegíveis referidos no n.º 1 do presente artigo.

4 — Se o valor dos documentos comprovativos de despesa apresentado for inferior ao valor a atribuir pela tranche em causa, o requerente só terá direito a receber o valor correspondente ao montante da despesa apresentada.

5 — Toda a documentação entregue para além do período estipulado no número anterior, não serão consideradas para a contabilização dos valores a atribuir em cada tranche.

6 — O incumprimento das datas estabelecidas no n.º 5, por motivo imputável ao requerente, implicará a perda do direito à atribuição da referida tranche.

Artigo 9.º

Despesas Elegíveis

1 — São elegíveis todas as despesas realizadas em artigos de puericultura, designadamente vestuário, alimentação, carros de passeio, cadeiras auto, medicação, artigos de higiene, entre outros produtos, bem como pagamentos em resposta social do concelho, designadamente berçário e creche, desde que destinados exclusivamente à criança e constantes na listagem em anexo.

2 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares reserva-se ao direito de, perante as despesas apresentadas, referentes a bens e/ou produtos que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, analisar e decidir sobre as mesmas.

Artigo 10.º

Apreciação das Candidaturas

1 — Após a entrega dos requerimentos devidamente instruídos, os serviços competentes da Câmara Municipal — Área da Ação Social, Saúde e Educação, procederão à respetiva análise e emitirão o respetivo parecer técnico.

2 — O processo após o procedimento referido no número anterior será remetido ao Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada para a respetiva decisão.

3 — Após o deferimento o requerente será devidamente notificado da decisão e informado dos prazos para entrega de documentação comprovativa de despesas.

4 — A efetivação do apoio, isto é, o pagamento dos valores referentes às despesas depende do cumprimento do estipulado no artigo 7.º

5 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o imediato indeferimento do processo e, quando for caso disso, a restituição dos valores até então pagos pela Câmara Municipal.

6 — Em caso de dúvidas, os serviços competentes desta Câmara Municipal podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas.

Artigo 11.º

Decisão e Prazos de Reclamações

1 — O requerente será notificado por escrito da decisão que vier a recair da candidatura, sendo que, em caso de intenção de indeferimento o requerente tem um prazo de 10 (dias) dias úteis, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Serão objeto de indeferimento imediato as candidaturas sem a documentação exigível prevista no artigo 6.º e/ou que não estejam nos parâmetros definidos no n.º 1, do artigo 4.º, do presente Regulamento.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, ou ao Vereador com competência delegada.

4 — Em resultado da audiência prévia, referida no n.º 1 do presente artigo, o processo será novamente presente à Câmara Municipal, para decisão final, a qual será posteriormente comunicada ao requerente.

Artigo 12.º

Dúvidas ou Omissões

Todas as dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Listagem de bens/produtos elegíveis

(anexo ao Regulamento Municipal do Programa de Incentivo à Natalidade — Nasc+)

Alimentação (acessórios e produtos)

Biberões; aquecedor de biberões; esterilizador; almofada de amamentação; bola isotérmica para biberões; porta biberões; termo; boiões de fruta/sopa; boiões lácteos; farinhas lácteas; leite adaptado; cadeira de alimentação; escovilhão de limpeza de tetinas, biberões; tetinas; conjunto de refeição.

Saúde/Higiene/Conforto

Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação; medicamentos; bomba extratora de leite; banheira; pente; escova; tesoura; corta-unhas; muda-fraldas, resguardos; fraldas descartáveis; óleo/loção corporal; chupetas; porta-chupetas; aspiradores nasais e recargas; massajador de gengivas e gel; esponja de banho; gel de banho; termómetro; cremes/pomadas; toalhetes; intercomunicador; água de limpeza; almofada própria para recém-nascidos; algodão; caixa de cotonetes; gazes; álcool (70 %); chupeta-termómetro; saco para água quente; garrafa térmica; protetores solares; sabonetes e shampoos especiais para bebé; óleos de massagem.

Mobiliário

Berço; cama de grades; colchão; cómoda; artigos de segurança de bebé (proteção lateral da cama de grades ou de escadas).

Grande Puericultura

Cadeiras auto e acessórios; carros de passeio e acessórios; ovo; mala porta tudo (para saídas); espreguiçadeira; cama de viagem; parque.

Vestuário

Fraldas de pano; botinhas; botinhas de lã ou linha; conjunto casaco/calça; jardineiras/macacões; calças de malha com ou sem pé; meias de algodão ou collants; meias antiderrapantes; gorros/chapéus; sacos de dormir; pijamas; babygrows; babetes; bodys interiores; calcinhas com pé; camisas; camisolas; casacos; calças; vestidos; saias; sweat-shirt; t-shirt's; cueiros; sapatos; sapatilhas; sandálias; botas; chinelos; pantufas.

Roupa de Cama

Lençóis; mantas; cobertores; forras de colchão; toalhas de banho; edredões.

Berçário/Creche

Comparticipações familiares em berçário e creche desde que em IPSS's do concelho

Nota. — Poderão ser aceites outros Bens/Produtos não mencionados nesta listagem, desde que fique devidamente comprovado que se destinam à criança.

309848957

Aviso n.º 11402/2016**Consulta Pública**

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2016, foi aprovada a proposta do projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Poiares.

Torna público ainda que, em cumprimento da supra mencionada deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a referida proposta de projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, podendo o referido projeto ser também consultado na página eletrónica do Município em www.cm-vilanovadepoiars.pt e em www.facebook.com/presidencia.vilanovadepoiars.

Durante o referido período poderão os interessados formular, quaisquer sugestões, reclamações ou observações, que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Vila Nova de Poiares no Largo da República, ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@cm-vilanovadepoiars.pt, devendo os interessados colocar, como «Assunto», o seguinte texto: «Apresentação de Sugestões para elaboração do projeto de regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Poiares.»

7 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Poiares**CAPÍTULO I****Parte Geral****Artigo 1.º****Lei Habilitante e Objeto**

O presente regulamento tem por lei habilitante a Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, e cria o Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Poiares (adiante designado por CMJVNP), estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

Artigo 2.º**Conselho Municipal de Juventude**

O CMJVNP é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com políticas de juventude.

Artigo 3.º**Fins**

O CMJVNP prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respetivo;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação;
- j) Promover a colaboração com associações ou entidades com valências para crianças e jovens.

CAPÍTULO II**Composição****Artigo 4.º****Composição do Conselho Municipal de Juventude**

1 — A composição do CMJVNP é a seguinte:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside ou em quem este delegar;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na mesma;
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cuja âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do município ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- g) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município inscritas no RNAJ;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional;
- j) Representantes jovens a designar pelas associações culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, comprovadamente em atividade, sediadas em cada freguesia, numa proporção de um representante por cada cinco instituições, garantindo sempre o mínimo de um representante;
- k) Os elementos do Conselho Municipal da Juventude deverão ter idade não superior a 35 anos, nem inferior a 14 anos, à exceção dos membros previstos nas alíneas a), b) e c).

2 — As organizações representadas no Conselho poderão substituir os seus representantes em qualquer momento, mediante comunicação, por escrito, ao Presidente do Conselho com uma antecedência de 15 dias.

3 — Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJVNP tem voto de qualidade.

Artigo 5.º**Observadores**

1 — Têm ainda assento no CMJVNP, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes:

- a) O Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares com competências delegadas e subdelegadas na área da juventude;

- b) Um representante de cada grupo ou agrupamento de Escuteiros, ou equivalentes, com sede no Município;
- c) Um representante dos grupos de jovens das paróquias do Município;
- d) Um representante de cada grupo de jovens de outras confissões religiosas como tal reconhecidas, nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, que tenham lugar ou lugares de culto no Município;
- e) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova de Poiares;
- f) Um representante do Conselho Municipal da Educação;
- g) Outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais sem direito a voto, nomeadamente, instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens, a serem propostos pelo CMJVNP.

2 — A atribuição do estatuto de observador permanente nos termos da alínea e) deve ser proposta e aprovada por maioria de 2/3 pelo CMJVNP.

Artigo 6.º

Participantes externos

1 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do CMJVNP, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia ou dirigentes, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos, por proposta aprovada por maioria de dois terços pelo CMJVNP.

2 — A participação restringe-se à reunião para a qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJVNP que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJVNP pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do Plano Anual de Atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;
- c) Projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — O CMJVNP é auscultado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

3 — Compete ao CMJVNP emitir parecer facultativo:

- a) Sobre iniciativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, com incidências nas políticas de juventude, mediante solicitação da própria autarquia, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas;
- b) Sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude mediante solicitação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares reúne com o CMJVNP para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJVNP possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJVNP, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do Regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJVNP toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJVNP solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJVNP acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJVNP:

- a) Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
- b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJVNP, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJVNP:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir grupos de trabalho para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJVNP acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Conselhos intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJVNP pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de conselhos intermunicipais de juventude ou integração em conselhos ou comissões da mesma índole já existentes.

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Poiares

1 — Os membros do CMJVNP identificados nas alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 4.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- c) Eleger o representante do município no Conselho Municipal de Educação;
- d) Eleger o representante do município no Conselho Regional de Juventude;

e) Propor a adoção de recomendações pelo CMJVNP;
 f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessária ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJVNP;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJVNP, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — O CMJVNP pode reunir em plenário, em grupos de trabalho especializados ou em comissão permanente.

2 — O CMJVNP pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 — O CMJVNP pode ainda deliberar a constituição de eventuais grupos de trabalho de duração temporária, para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário com Conselho Municipal de Juventude e para a apreciação e elaboração de outros assuntos ou questões de interesse.

Artigo 18.º

Plenário

1 — O plenário do CMJVNP reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao Plano anual de atividades e ao Orçamento do município e a outra destinada à apreciação do Relatório de atividades e Contas do município.

2 — O plenário do CMJVNP reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto, caso em que a convocatória terá de ser efetuada no prazo máximo de cinco dias seguidos contados da receção do pedido e ser convocada para um dos 15 dias seguidos posteriores à apresentação dos mesmos pedidos.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJVNP.

4 — Na ausência dos secretários, o presidente delega noutros elementos do plenário as respetivas funções para o assessorar temporariamente, no decorrer da reunião.

5 — O plenário do CMJVNP reúne no Centro Cultural de Poiães, em Vila Nova de Poiães, podendo, sempre que for entendido por conveniente, por decisão do seu presidente reunir em local diverso.

6 — As reuniões do CMJVNP devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 19.º

Sede e Apoio Logístico

1 — O CMJVNP tem sede no Centro Cultural de Poiães.

2 — O CMJVNP é apoiado em termos logísticos e administrativos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiães.

Artigo 20.º

Comissão permanente

1 — A constituição de uma comissão permanente, prevista no n.º 2 do artigo 17.º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por dois terços dos membros do CMJVNP.

2 — São competências da comissão permanente do CMJVNP:

- a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

3 — O número de membros da comissão permanente terá no máximo 7 elementos, e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

4 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude.

5 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude indicados na qualidade de eleitos locais não podem pertencer à comissão permanente.

6 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJVNP.

Artigo 21.º

Convocatória

1 — As reuniões do Conselho são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de oito dias, por escrito, podendo recorrer ao correio eletrónico.

2 — Em caso de urgência a convocatória poderá ser feita com a antecedência mínima de quatro dias.

3 — Da convocatória tem de constar a data, hora e local da reunião, bem como, a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 22.º

Ordem de trabalhos

1 — A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente do Conselho.

2 — Em todas as reuniões ordinárias existirá sem um período antes da ordem do dia, com a duração máxima de uma hora, no qual os membros do Conselho poderão apresentar questões, moções ou propostas que interessem aos jovens.

Artigo 23.º

Quórum

1 — O plenário funciona desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

2 — Excepcionalmente, e se a reunião for de caráter de urgência, poderá o Conselho reunir com o número de elementos presentes.

Artigo 24.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria.

2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 25.º

Divulgação e Atas das Sessões

1 — De cada reunião do CMJVNP é elaborada a ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data, hora e local da reunião, as presenças e faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as eventuais declarações de voto produzidas.

2 — As atas do CMJVNP são objeto de disponibilização regular na página da Câmara em www.cm-vilanovadepoiães.pt.

3 — O município deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

Avaliação do Regulamento

1 — A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal um relatório sobre a aplicação do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 27.º

Omissões

Os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Revogação

São revogadas todas as normas de carácter intraorgânico que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil após a sua publicação, nos termos gerais.

309850698

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E SÃO PAULO DE FRADES

Aviso n.º 11403/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex. Senhor Presidente da União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades, foi celebrado um contrato por tempo indeterminado com Manuel de Oliveira dos Santos, cujo o início de funções ocorreu no dia 2 de Maio de 2016, para carreira de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00€.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades, *Fernando Abel Simões*.

309846697

FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO

Aviso n.º 11404/2016

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada Portaria), conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada LTFP), e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 22/06/2016, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião de 18/06/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, nos seguintes termos:

1 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento de funções correspondentes ao conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, com grau de complexidade funcional 1, designadamente, limpeza e conservação do cemitério, abertura de covais e execução de inumações, trasladações, exumações e outros serviços próprios do cemitério; limpeza de vias e limpeza e remoção de vegetação espontânea em espaços públicos; serviços gerais de apoio às atividades da Junta.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Local da prestação de trabalho: Área da freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola.

4 — Competências essenciais: conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, relacionamento interpessoal, responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para a segurança.

5 — Posição remuneratória: de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, imediatamente após o termo do procedimento concursal, observando o estipulado no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente a € 530,00.

6 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 25/06/2016.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica este procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória em função da idade, não sendo admissível a sua substituição por formação ou experiência profissionais.

9 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na secretaria da Junta de Freguesia de Espírito Santo e entregues pessoalmente neste serviço, durante o horário normal de expediente (9H00-12H30; 14H00-17H30), ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Espírito Santo, Caixa Postal n.º 3262, 7750-213 Espírito Santo.

10.1 — O formulário tipo é de uso obrigatório, devendo conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração atualizada, com data reportada ao prazo fixado para a apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria ou funções, posição e nível remuneratório e descrição das funções desempenhadas;

c) Para os candidatos sujeitos a avaliação curricular, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três ciclos avaliativos.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.3 — Os candidatos deverão ser portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria, e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são:

a) Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC), e entrevista profissional de seleção (EPS) — a aplicar aos candidatos que estejam a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho a que respeita o presente procedimento, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade.

b) Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — a aplicar aos restantes candidatos.

c) Os candidatos referidos na alínea *a*) podem afastar, através de declaração escrita, a aplicação daqueles métodos de seleção, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos na alínea *b*).

11.1 — Avaliação curricular (AC): a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica

ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos: habilitações literárias (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A avaliação deste método, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 30 % na classificação final e será obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, com base na aplicação da seguinte fórmula: $AC = HL + FP + 2EP + AD / 5$.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o resultado final expresso através dos níveis Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

11.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com base na ponderação dos seguintes fatores: conhecimento das funções, experiência, motivação e perfil pessoal e cultural. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

11.4 — Prova de conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, sendo de natureza prática, com a duração de uma hora e consistindo na realização de tarefas relacionadas com o posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, sendo avaliados os seguintes parâmetros: observação das regras de segurança, seleção e manuseamento corretos dos materiais e ferramentas, agilidade no desempenho das tarefas, organização das tarefas e qualidade da execução. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final e será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.5 — Avaliação psicológica (AP): a prova de avaliação psicológica, com uma ponderação de 30 % na valoração final, visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, com base no perfil de competências previamente definido, sendo valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicados, expressa numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

$$CF = 30 \%AC + 40 \%EAC + 30 \%EPS$$

ou

$$CF = 40 \%PC + 30 \%AP + 30 \%EPS$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
EPS = entrevista profissional de seleção;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

12 — A aplicação de cada método de seleção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença equivale à sua exclusão do procedimento.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para efeitos de audiência dos interessados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

18 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível nas instalações desta Junta de Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência, em igualdade de classificação, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Constituição do júri:

Presidente: Cláudia Isabel da Luz Arsénio, Presidente da Junta de Freguesia de Espírito Santo;

Vogais efetivos: José Manuel Pereira Rodrigues Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Espírito Santo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnica Superior da Câmara Municipal de Mértola;

Vogais suplentes: Nelson Lopes Viegas, Secretário da Junta de Freguesia de Espírito Santo; e Maria Manuel Palma Rodrigues Passos, assistente operacional da Junta de Freguesia de Espírito Santo.

22 — O procedimento será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e, por extrato, no jornal Público.

23 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia, presumindo-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

24 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de agosto de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cláudia Isabel da Luz Arsénio*.

309847052

FREGUESIA DE PENAMACOR

Edital n.º 852/2016

Brasão, Bandeira e Selo

António Joaquim Mendes Ferreira Gil, presidente da Junta de Freguesia Penamacor, do município de Penamacor:

Torna pública a atualização da Ordenação Heráldica, com base no aditamento ao parecer de 22 de abril de 2002, emitido pela Comissão de Heráldica a 24 de maio de 2016, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de junho de 2016.

“O brasão de Penamacor deve ser encimado por coroa mural de prata de quatro torres.”

Assim, a descrição do Parecer passará a:

Brasão: escudo de prata, dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro, com os pés passados em aspa, entre um alfange e um gládio de azul, realçados de ouro e passados em aspa, em chefe e um monte de dois cômodos de negro, realçados de prata, movente da ponta. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: “FREGUESIA DE PENAMACOR”

Bandeira: azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lanças de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda “Junta de Freguesia de Penamacor”.

6 de setembro de 2016. — O Presidente, *António Joaquim Mendes Ferreira Gil*.

309847766

FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

Aviso n.º 11405/2016

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia Santa Catarina Fonte do Bispo, tomada em reunião do executivo realizada no dia 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento excecional e necessário à ocupação de um posto de trabalho Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Reserva de recrutamento: Tendo em atenção que a consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, está temporariamente dispensada e, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição da reserva de recrutamento, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — O presente procedimento concursal foi precedido de autorização da Assembleia de Freguesia por deliberação tomada na sessão de 18 de abril de 2016 que teve lugar no edifício sede da Freguesia, sob proposta da Junta aprovada em reunião de 12 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Posicionamento remuneratório: A remuneração não será objeto de negociação e será a correspondente à posição 1, nível 5, da carreira de Assistente Técnico (E683.13)

7 — Descrição sumária das funções: Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais superiores, classificação registo e arquivo de expediente, secretaria com atendimento ao público, processamento de vencimentos, registo e licenciamento de caniços, atendimento telefónico, gestão e informatização do cemitério, liquidação das despesas, cobrança das receitas, depósitos bancários e controlo do saldo de tesouraria, elaboração do orçamento, prestação de contas, elaboração e envio dos mapas do SIAL, apoio aos órgãos executivos e deliberativos da freguesia, atendimento e gestão de stocks no posto dos CTT, conforme protocolo com os CTT.

7.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais os trabalhadores detêm qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código de Procedimento Administrativo (D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição ou convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Âmbito do Recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

12 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia foi autorizado que, ao procedimento concursal possam concorrer para além de trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

12.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Santa Catarina Fonte do Bispo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 — Métodos de seleção e critérios: Considerando que o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se pelos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos obrigatórios, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo a aplicar nas situações a) ou b).

13.1 — Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar por escrito a aplicação daqueles métodos e nesse caso ser-lhes-á aplicado os métodos previstos na alínea b).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

13.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associada uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso, e será a adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos e uma tolerância de 10 minutos, assentará sobre os seguintes temas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

13.5 — A Avaliação Psicológica (AP) consiste na avaliação, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considera-se a valoração até às centésimas.

14 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados:

- a) $OF = [(AC \times 50\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 20\%)]$
 b) $OF = [(PC \times 50\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 20\%)]$

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de seleção.

15 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que compõem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por razões de celeridade, e em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade; dispensando-se a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato mais antigo na Administração Pública; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — «Interesse e Motivação Profissional»; 3.º Candidato residente no concelho de Tavira.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível no site desta freguesia, <http://www.jf-santacatarinafbispo.pt>, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Santa Catarina Fonte do Bispo, Rua Gago Coutinho n.º 16, 8800-166 Santa Catarina Fonte do Bispo, Tavira expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

18.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

18.2 — O formulário devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nomeadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da atividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

20 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma, o júri do concurso verifica a capacidade do candidato exercer a função, atendendo à descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso.

20.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

21 — Composição do Júri de seleção:

Presidente: Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior;
 Vogais efetivos: Anabela Fernandes Simão Fernandes, Assistente Técnica que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Lourenço Domingos Pacheco, Assistente Técnica

Vogais suplentes: Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, Coordenadora Técnica e Maria Vitorina de Jesus Gago, Assistente Técnica.

21.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Catarina Fonte do Bispo e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de setembro de 2016. — O Presidente, Carlos Manuel Viegas de Sousa.

309858993

FREGUESIA DE SANTIAGO DA GUARDA

Aviso n.º 11406/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de

Auxiliar Administrativo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 6508/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 99, de 23 de maio de 2016 e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 530,00€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 7 de setembro de 2016, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com a seguinte candidata: Ana Margarida João Martins.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

7 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Artur Luís Diogo Ramalho*.

309856724

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 11407/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, notificam-se os candidatos para audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à Lista Unitária de Ordenação Final e às listas de Candidatos Excluídos no decurso do Procedimento Concursal Comum para ocupação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Referência 1/2015, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, aviso n.º 14045 de 2015.11.30, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201512/0001 e no jornal “Correio da Manhã” do dia 2015.12.01, encontrando-se as mesmas afixadas nos placards da Divisão de Recursos Humanos no edifício Sede destes Serviços Intermunicipalizados, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, Loures, assim como se encontram disponíveis para consulta na página www.simar-louresodivelas.pt.

Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados dizer por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, remetendo eventuais alegações para a morada acima indicada, com a designação expressa do procedimento a que se refere.

As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário tipo, de utilização obrigatória, para o exercício do direito de participação de interessados, que se encontra disponível na página eletrónica acima referida.

O procedimento concursal pode ser consultado na Divisão de Recursos Humanos, todos os dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

12 de setembro de 2016. — A Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

309858563

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11408/2016

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, na área de lubrificador, para o exercício de funções por tempo indeterminado na Divisão de Apoio Logístico/Gestão de Frota do Departamento de Resíduos e Logística.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de Sintra de 17 de agosto de 2016, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de Lubrificador, para ocupação de dois postos de trabalho na Divisão de Apoio Logístico/Gestão de Frota do Departamento de Resíduos e Logística, para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 2971/2016 (Referência 1/2016), 2.ª série, n.º 45 de 4 de março de 2016.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, consta o seguinte candidato:

José Vasco Duarte Barão Lopes — 14,900 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1. do aviso de abertura:

Bruno Miguel Pedrosa Ferreira;
José Carlos Conceição Silva.

b) Candidata excluída por ter desistido da realização da referida prova de conhecimentos:

Sandra da Conceição Nascimento dos Santos.

c) Candidatos excluídos por terem obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Bruno Miguel Andrade Ganhão;
Tiago Filipe Sequeira Loureiro.

Para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de Lubrificador, na reunião do Conselho de Administração acima mencionada.

6 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

309848243



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11409/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/08/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe da Divisão de Registo e Certificação Escolar dos Serviços Académicos, nos termos e para os efeitos do

disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Divisão de Registo e Certificação Escolar dos Serviços Académicos, conforme previsto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços Académicos publicado pelo Despacho n.º 4302/2016 (2.ª série), de 28 de março, nomeadamente ao nível da coordenação, planeamento e gestão dos procedimentos académicos relativos à certificação ou reconhecimento de graus, à certificação de cursos não conferentes de grau assim como a gestão e apuramento de resultados de prémios escolares e bolsas de mérito.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Economia;
- b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);
- c) Experiência mínima de 5 anos na área de atuação;
- d) Experiência mínima de 5 anos na chefia de equipas de trabalho e/ou em funções de coordenação na área de atuação;
- e) Condição preferencial: experiência de funções em gestão académica no âmbito da certificação em estabelecimento de ensino superior público.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Académicos, sito na Rua Duques de Cadaval, 7000 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes, Diretora dos Serviços Académicos da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da divisão de recursos humanos da Universidade de Évora, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Vogais suplentes:

Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho, Diretora dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora;

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 de setembro de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209856813

Aviso n.º 11410/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/08/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio aos Serviços Académicos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Gabinete de Apoio aos Serviços Académicos, conforme previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Serviços Académicos publicado pelo Despacho n.º 4302/2016 (2.ª série), de 28 de março.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 4.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

- a) Formação superior conferente de grau;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas;
- b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);
- c) Experiência, no mínimo de 5 anos, comprovada, ao nível da gestão académica, gestão de propinas, atendimento, estatística e arquivo;
- d) Experiência em funções de coordenação na área para que o procedimento é aberto;
- e) Condição preferencial: experiência, no mínimo de 5 anos, em funções na área da gestão académica, em estabelecimento público e aprofundado conhecimento e experiência no âmbito do sistema de informação integrado da Universidade de Évora a nível académico;

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1493,62€ correspondente a 40 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Académicos, sito na Rua Duques de Cadaval, 7000 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes, Diretora dos Serviços Académicos da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da divisão de recursos humanos da Universidade de Évora, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Vogais suplentes:

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral;

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 de setembro de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209857501

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso (extrato) n.º 11411/2016

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho autorizador do seu Presidente, a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, pretende abrir procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da FMH-ULisboa (DGAF).

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, serão publicitados, durante

10 dias, na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso e disponível no sítio eletrónico da Faculdade, em www.fmh.ulisboa.pt.

7 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Pedro Simão*.

209853824

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 11412/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de junho de 2016, e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontram abertos, por um período de 10 dias a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais para o provimento dos seguintes cargos de direção intermédia:

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Chefe da Divisão de Coesão Social
Chefe do Serviço de Desenvolvimento Económico

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, da composição dos júris, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

8 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

309853119

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750